



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR  
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400  
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017**

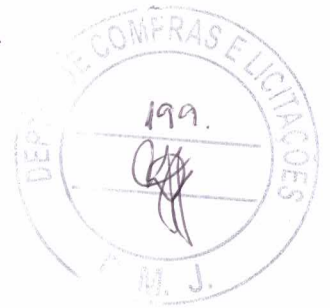
Dispensa de Licitação Nº 56/2017  
Processo Administrativo Nº 267/2017

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

ABERTURA: 04/01/2018 às 09:00 hrs

VOL. II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 27 - 2018

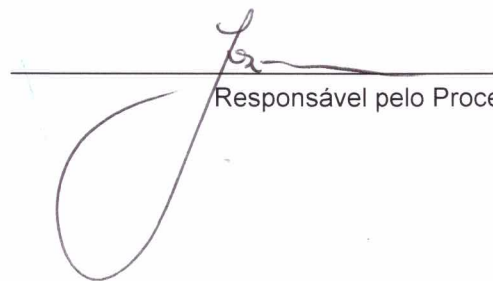
DADOS CADASTRAIS:

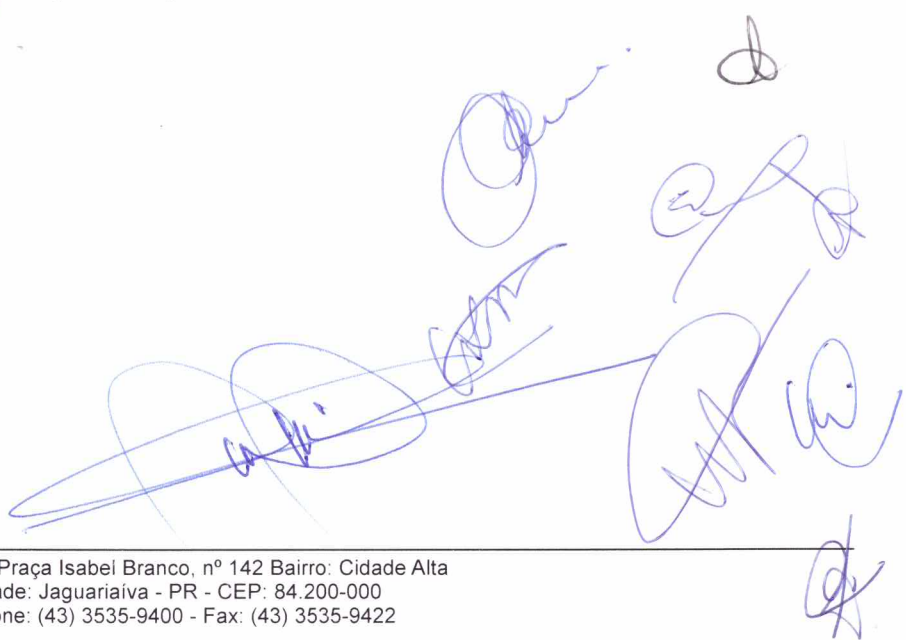
Página 1 de 1

REQUERENTE:	ASSOCIACAO PROJETO VIDA		
ENDEREÇO:	RUA ROMARIO MARTINS Nº 94, CENTRO		JAGUARIAIVA
TELEFONE:	(43) 3535-1746	CELULAR:	(43) 3535-5052
EMAIL:	aprojetovida@hotmail.com		
CNPJ:	06.112.773/0001-46	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

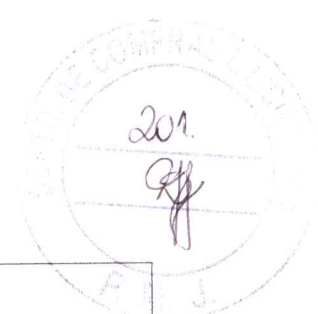
SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 03/01/2018 15:52:01
SÚMULA:	OFÍCIO Nº 060/2017/ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO , MANIFESTANDO INTERESSE NA RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA NO ANO DE 2018
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
Responsável pelo Processo



Projeto Vid





**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA**

Rua: Dr. Michael Wahrhaftig, 89 – Centro– Fone (43) 3535-1746  
Jaguariaíva- Pr. – CEP:84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46  
Chácara Bairro Espigão Alto  
E-mail: [aprojetovida@hotmail.com](mailto:aprojetovida@hotmail.com)

Ofício nº 060/2017

Jaguariaíva 27 de Dezembro de 2017.

A Comissão de análise do plano de trabalho

Fazemos uso do presente para manifestar interesse na renovação do convenio com a prefeitura municipal de Jaguariaíva no ano de 2018, conforme as alterações de contrato previstas na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Presidente da Associação Projeto Vida



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I

Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.



PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/ .....	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
Associação Projeto Vida de Jaguariaíva		CNPJ:06.112.773/0001-46	
ENDEREÇO: Dr. Michael Wahrhaftig, 89, centro		ENDEREÇO ELETRÔNICO ( E-MAIL)	
Jaguariaíva	UF: PR	CEP: 84200.000	43 3535-1746
Caixa econômica federal		AGÊNCIA: 0392	CONTA CORRENTE: 129-2
RESPONSÁVEL LEGAL: Antônio Jair Mentos Carneiro		CPF: 077.832.722-15	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 441.656	CARGO: Presidente		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL: Rua Eduardo Xavier da Silva , 455, Cidade Alta			CEP: 84200-000
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		INÍCIO: 04/01/2018	TÉRMINO: 31/12/2018
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			
A Associação Projeto Vida de Jaguariaíva, a 14 anos trabalho no enfrentamento de uma faceta da questão social, que a adicção, atendendo homens maiores de 18 anos que tiveram seus direitos sociais violados ou negligenciados devido ao uso abusivo de substancias psico-ativas. Como forma de aperfeiçoar seu atendimento encontrou-se no serviço de convivência de fortalecimento de vínculos, segundo os modelos e diretrizes do LOAS, uma abordagem humanizadora e atendimento estes sujeitos em vulnerabilidade social.			
OBJETIVO GERAL:			
Recuperar a dignidade e restaurar os vinculos familiares e sociais dos usuários atendidos pelo Projeto Vida.			

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 9 de 26



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

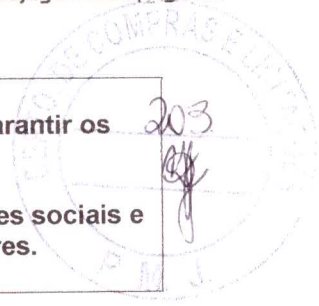
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Propiciar um ambiente saudável e amistoso para o convívio comunitário a fim de garantir os cuidados mínimos de cidadania e dignidade.

Promover atividades integradoras que desenvolvam o auto conhecimento, habilidades sociais e emocionar e fortaleça os vínculos do usuário com a comunidade, família e seus pares.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: moradores do município de Jaguariaíva e demais Residentes da Associação Projeto Vida.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:  
Homens Maiores de 18 anos encaminhados pelo CRAS, CREAS ou por procura espontânea.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO ( atividades ):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Grupos de debate de fortalecimento de vínculos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas de música	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de móveis rústicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de culinária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passeios aos pontos turísticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades esportivas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

Serão encontrados toda as semanas mediados pela técnica responsável assistente social com o auxílio dos monitores, serão divididos em dois grupos um de 18 a 29 anos e outro de 30 a 59 anos, além das atividades complementares palestra, oficinas passeios e cursos disponibilizados pelos voluntários.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade): após cada encontro é realizado um relatório e avaliação pela própria técnica, ao final do mês é gerado um relatório das atividades e indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do mês.

### RECURSO ANUAL

#### PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 24.000,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
--------	----------------------	-------------------

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 - Pag. 11 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20 atendimentos por mês	Compra dos materiais para as atividades, transporte do oficineiros e alimentação	2.000,00R\$
<b>TOTAL GERAL</b>		24.000,00R\$

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### CONCEDENTE

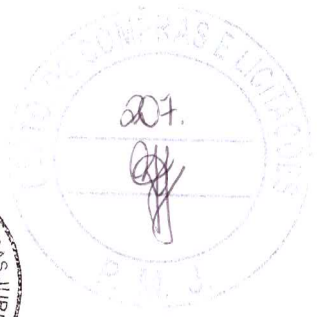
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2,000,00R\$	2,000,00R\$	2,000,00R\$	2,000,00R\$	2,000,00R\$	2,000,00R\$
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2,000,00R\$	2,000,00R\$	2,000,00R\$	2,000,00R\$	2,000,00R\$	2,000,00R\$

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 - Pag. 12 de 26



# ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL



### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA**, fica instituída, uma entidade civil de caráter sócioassistencial e saúde como Comunidade Terapêutica, ligada e assessorada pela Igreja Presbiteriana de Jaguariaíva, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º - A Sede da Associação será na Rua Romário Martins nº 94, Centro, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, conta com uma sala de escritório e o tratamento (internamento) é realizado em uma chácara de três alqueires localizada no Bairro Espigão Alto, Km 27.

ARTIGO 3º - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA presta serviços, em regime de internato, seguindo um programa de acolhimento, o qual prevê trabalhos preventivos, tratamento e reinserção social de dependentes químicos e alcoolistas, além de apoio e assessoramento a seus familiares, observando respeito e a dignidade da pessoa humana.

1. A adesão ao tratamento acontece unicamente de forma voluntária, não havendo a realização de internamento compulsório;

2. O atendimento oferecido pela comunidade terapêutica Associação Projeto Vida não se destina a todo tipo de dependente químico, por exemplo, pessoas menores de 18 anos, ou com agravos de saúde, que necessitem de tratamento e acompanhamento especializado não fazem parte de nosso perfil de atendimento, pelo fato da Associação Projeto Vida se tratar de uma comunidade terapêutica e como tal não possui ambulatório e enfermeiros em suas instalações. Fato que releva a importância da avaliação previa realizado por profissional da rede de saúde para todos que desejem ser atendidos pela instituição, como orienta a resolução nº1, de 19 de agosto de 2015.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS  
JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR  
**EVERSON PINTO MENDES**  
Escritor - Portaria 01/2017

*Handwritten signatures and initials.*

Página 1 de 9  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
02 JAN. 2018  
Simone da Silva Reis Dyb - Tabelião  
Adriana Campos Ribus  
Gilberto Pereira da Silva  
Silvia Teresinha de Barros  
Thais Aparecida Machado } Escritor

*Handwritten signatures and initials.*

3. Faz parte do programa de acolhimento, um ambiente saudável e de convivência comunitária, com atividades que favorecem a reinserção social do acolhido;

4. A estrutura de serviço está organizada conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº: 29, de 30 de junho de 2011;

5. Estímulo à convivência entre os pares no processo de tratamento através das visitas familiares e dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos os quais seguem as orientações resolução CNAS nº13, de 13 de maio de 2014;

6. Todo o atendimento é realizado de maneira articulada com a rede das políticas públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social, a respeito, as secretaria municipais de desenvolvimento social, conselho municipal de políticas sobre drogas e secretaria municipal de saúde, além da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas.

ARTIGO 4º - A duração da fundação é por tempo indeterminado.

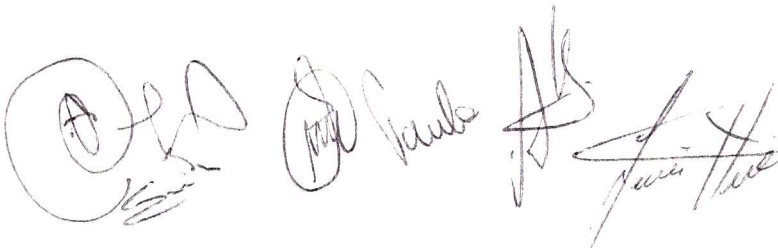
## CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - Serão considerados sócios todos aqueles que mantenham em dia suas contribuições mensais, e que mantenham fiel obediência a este estatuto.

ARTIGO 6º - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;





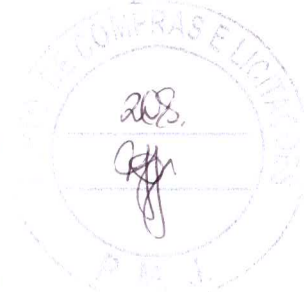
TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, Lote. 58  
COMARCA DE JAGUARIÁVA - PR  
CEP 8208-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

02 JAN. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado } Escrevente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIÁVA - PR  
**EVERSON PINTO MENDES**  
Escrevente - Portaria 01/2017



VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 8º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

### Parágrafo 1º. DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, a autorização dos pais ou responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### Parágrafo 2º. DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão.

### Parágrafo 3º. DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos sociais;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS  
JURÍDICAS - JAGUARIÚVA - PR  
**EVERSON PINTO MENDES**  
Escrevente - Portaria 01/2017

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvenete Carneiro Lorenço  
143 - JAGUARIÚVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (41) 3533-4428

02 JAN. 2018  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade.

Simone da Silva Reis Diniz - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Apurecida Machado } Escrevente

III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas( no caso de associado contribuinte);

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo 4º. – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

ARTIGO 9º - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia geral, para período de dois anos, podendo ser reeleita.

ARTIGO 10º - A diretoria será constituída por um Presidente, Vice Presidente, 1º Secretario e 2º Secretario; 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

ARTIGO 11º - Compete a Diretoria:

I - Elaborar e executar programas anuais de atividades,

II – Elaborar e apresentar a Assembléia geral o relatório anual,

III – Promover a arrecadação de fundos junto a iniciativa privada e promoção de eventos para angariar receitas,

IV – Cumprir o regimento interno.

ARTIGO 12º - A diretoria reunir-se-á quando for necessário.

ARTIGO 13º - Compete ao Presidente

I – Representar a Associação, judicialmente e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;

III – Presidir a Assembléia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V – Admitir e demitir funcionários da Associação;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS  
JURÍDICAS - JAGUARIATVA - PR  
**EVERSON PINTO MENDES**  
Escritor - Portaria 01/2017



**TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS**  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, Lote. 98  
Cidade de Jaguariatva - PR  
CEP 84808-800 - Fone (43) 3635-1735

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

02 JAN. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
Adriano Campos Ribas } Escrevente  
Gilberto Pereira da Silva }  
Sílvia Terezinha de Barros }  
Thaís Aparecida Machado }

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

VI – Promover eventos de interesse da associação, desde que não venha ferir costumes morais e Cristãos;

VII – Assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

ARTIGO 14º - Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;

III – Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 15º - Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléias e redigir atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – Manter em dia o arquivo de correspondência da Associação.

ARTIGO 16º - Compete ao tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as entradas a título de taxas donativos, auxílios, rendas, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatório de receita e despesas sempre que for solicitado;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;

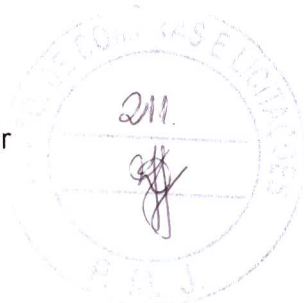
V – Conservar sob sua responsabilidade, os documentos relacionados a tesouraria;

VI – Assinar cheques em conjunto com o Presidente;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;

VIII – Registrar em livro próprio, todos os valores recebidos e pagos pela Associação, arquivamento, em ordem cronológica de datas, os respectivos documentos comprobatórios.

ARTIGO 17º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado no desempenho de suas funções e respectivas atribuições.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICAS - JAGUARIAVA - PR  
**EVERSON PINTO MENDES**  
Escrevente - Portaria 012/2017

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

Página 5 de 9

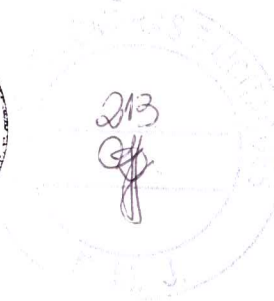
02 JAN. 2018

Belonato de Notas Silva Reis

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
Adriano Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva  
Silvia Terezinha de Barros  
Thais Aparecida Machado } Escrevente

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.





**CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELETIVO**

ARTIGO 25º - Participam do processo eletivo, os associados que estejam no pleno gozo de seus direitos, podendo votar e ser votado.

ARTIGO 26º - Para concorrer a eleição os interessados devem inscrever-se com a chapa completa na sede da Associação, cinco dias antes da data da Assembléia Geral e Eleição.

I – A votação será por escrutínio eleitoral secreto;

II – A votação será conduzida por um presidente e um secretário que não participe do pleito.

III – Encerrada a votação e contados os votos, será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembléia;

IV - Proclamada a chapa eleita, assume a administração da Associação no mesmo instante.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIÃ - PR  
**EVERSON PINTO MENDES**  
Escrevente - Portaria 012/2017

**Parágrafo 1º. DA PERDA DO MANDATO**

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo 2º. – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

ARTIGO 27º - O patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

ABELONATO DE NOTAS SILVAREIS  
Rua Cel. Juvenal de Aguiar, 1735  
C. J. Juvenal de Aguiar - PR  
COMARCA DE JAGUARIÃ - PR  
CEP: 84300-000 - Fone: (43) 3535-1735

Página 7 de 9  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica deste documento original e o selo de autenticidade foi anexado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade.

02 JAN. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Muchado } Escrevente

ARTIGO 28º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 1º - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, em caso de ausência de entidade similar, serão obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 61 do Código Civil e Lei Estadual 17.826/2013, preservando o interesse público.

Parágrafo 2º - Os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, também não farão jus a eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que deverão ser aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social.

ARTIGO 29º - As receitas da Associação Projeto Vida, necessárias à manutenção, serão constituídas por:

I – Contribuições de associados e terceiros;

II – Subvenções e convênios que venham a receber do Poder Público (municipal, estadual ou federal);

III – Doações de qualquer natureza;

IV – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

V – produto líquido de promoções de beneficência;

VI – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VII – Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E JURÍDICAS - JAGUARIATVA - PR  
EVERSON PINTO MENDES  
Escrivente - Portaria 01/2017



Handwritten signatures of the witnesses and the scrivener.

Página 8 de 9

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

02 JAN. 2018

\_\_\_\_\_  
Escrivente

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.





**DIRETORIA:**

PRESIDENTE Aguiar dos Santos

VICE PRESIDENTE Vanderlândia

1º SECRETÁRIO [assinatura]

2º SECRETÁRIO [assinatura]

1º TESOUREIRO [assinatura]

2º TESOUREIRO [assinatura]

**CONSELHO FISCAL**

CONSELHEIROS [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

SUPLENTES [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**ASSOCIADOS**

01 [assinatura]

02 maria ap. Peado

03 Daniel da Silva

04 [assinatura]

05 [assinatura]

06 [assinatura]

07 [assinatura]

08 Brasília Martins

09 Cléber Souza

FORMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS  
ONATO REIS

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lob. 50 - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735 - silvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 AGBU LEAL DOS SANTOS.  
 face a impos da parte comparecer a Serv. (CN 11.634) de que dou fe Jaguariaíva-PR, 01 de Fevereiro de 2017.  
 THAIS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Pixbyr - Matq8 - ohUL3 - vvXdA HszMZ  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Registro de Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR

Protocolo nº 0014970 Livro A-014  
Registro nº 0000286-003 Folhas 186/189  
Selo Digital nº Jaf834wG2rKCrJawCYT9zD  
Consulta <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2017.  
Agostinho Carlos Thon  
Oficial

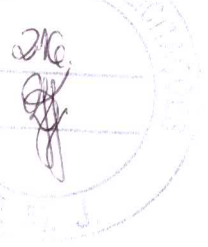
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR  
**EVERSON PINTO MENDES**  
Escrivente - Portaria 01/2017

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

02 JAN. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado } Escrevente

Lei 13.228 de 2016  
**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
 Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lob. 50 - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735  
**TABELIÃO DE NOTAS SILVA REIS**  
 Tabela de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FNB03865**



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RESERVAS

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

## ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, situado a Rua Romário Martins nº 94, centro, Jaguariaíva – Paraná reuniram-se às nove horas e trinta minutos em assembleia geral os membros da Associação Projeto Vida com a finalidade de eleger a Diretoria e Conselho Fiscal para a gestão dos próximos dois ( 2 ) anos ou seja de 03/12/2017 à 03/12/2019, contando com apenas uma chapa a candidatar-se, sendo chapa completa. A Reunião é presidida pelo Presidente Ageu Leal dos Santos acompanhado pelo secretário Sandro Luiz Rocha para realização desta assembléia. Continuando, passa-se a eleição conforme o estatuto social, que dos votantes a chapa única seria eleita caso obtivesse a maioria dos votos, após a votação, num total de 57 votantes, sendo votos a favor 57 votos, votos contra 0 (zero) e votos nulo 0 (zero) voto, sendo eleita e empossada a chapa única que a partir da data de 03/12/2017, a qual constitui a Diretoria e Conselho fiscal dos seguintes associados.

### DIRETORIA:

**PRESIDENTE:** ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO

**VICE PRESIDENTE:** PAULO SÉRGIO PINHEIRO

**1º SECRETARIO:** MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA CARDOSO

**2º SECRETARIO:** EDER FERRAZ

**1º TESOUREIRO:** RENATO DIAS MONTEIRO

**2º TESOUREIRO:** GIOVANNETTI PINTO DE OLIVEIRA

### CONSELHO FISCAL:

**CONSELHEIROS:** MATHEUS CESAR VALENTIN JUNIOR

SAMUEL FONSECA

EDINALDO RODRIGUES DE MELLO

**SUPLENTES:** ALESSANDRO NOÉ BARCELOS

GERCÍ JOÃO BRAZ

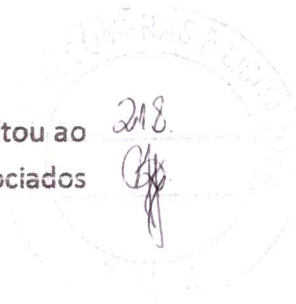
MARIA CÂNDIDA BRAZ



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JAGUARIAÍVA - PR  
Eduardo - Porto 01/2017

*(Handwritten signatures and stamps)*

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente desta assembléia solicitou ao secretario para que fosse lavrada a presente Ata com a assinatura dos associados presentes:



**DIRETORIA**

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

VICE PRESIDENTE Paulo Hugo Simleiro

1º SECRETARIO \_\_\_\_\_

2º SECRETARIO \_\_\_\_\_

1º TESOUREIRO \_\_\_\_\_

2º TESOUREIRO \_\_\_\_\_

**CONSELHO FISCAL**

CONSELHEIROS \_\_\_\_\_

Paulo Hugo Simleiro  
Paulo Hugo Simleiro

SUPLENTES \_\_\_\_\_

Maria Candida O. Bray



Registro de Títulos e Documentos  
Pessoas Jurídicas – Jaguariáiva-PR

Protocolo nº 0015246 Livro B-078  
Registro nº 0012831 Folhas 132/133  
Selo Digital nº 4TbCKhK7GtW5J9Y3KT5tRramD  
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariáiva, 06 de dezembro de 2017.

Agostinho Carlos Thon  
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JAGUARIAÍVA - PR  
Escritório - Praça 1º 2017

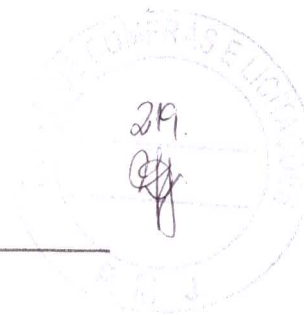
**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 56 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1739 - dsilvareis@unl.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO**.....  
face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4) do que dou fe  
Jaguariáiva-PR, 05 de Dezembro de 2017  
**THAÍS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE**  
FUNARPEN - SELO DIGITAL 8Co5c . kEnpR 2ITJR - dOeh7 . vx5W2  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELA DE ANTO NEIS  
Thaís Aparecida Machado  
Escritório - Jaguariáiva - PR

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

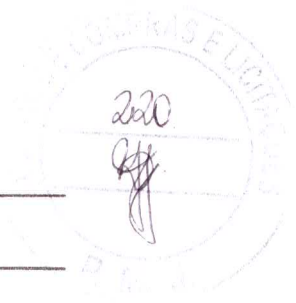
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



ASSOCIADOS

- 01 Mateus César Valentim Júnior
- 02 NEOMAR A. S. CZUPRYN.
- 03 Helvia Ab Ezupryn
- 04 Roberta Xavier.
- 05 Russell Wemy de Paiva
- 06 EDUARDO RODRIGUES DE MELLO
- 07 Luiz Cesar Muzaira FERNANZ
- 08 Lidalia Felix Martins
- 09 Nelli Toriseia
- 10 Karim Suzuma Rocha.
- 11 Elenise de Jesus dos Santos
- 12 Lúciliane Patricia mello
- 13 Marlim Juliana L. Valentini
- 14 Prado
- 15 maria ap Prado
- 16 Paula Fernanda Fonseca
- 17 Nilcia Alves Pereira
- 18 Paulo Fonseca.
- 19 Zeni Rainha Gregório
- 20 Rosa Maria de A. Cardoso
- 21 Jeremias A. Guimarães
- 22 Claudete P. dos Santos de Souza.
- 23 Rubenison F. Souza
- 24 Samuel Fonseca
- 25 Neli Brizola Fonseca

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



- 26 Bonomy Jacobs
- 27 Wesley Raimundo JACOBS
- 28 ALESSANDRO NOE BARCELOS.
- 29 Ageu Luiz dos Santos,
- 30 Thoeni P. Carneiro.
- 31 Michela de A.C. Barcelos
- 32 Périclides Litorino
- 33 Ana Julia S. Weger
- 34 Juliana V. Wiegert
- 35 Inocente Joêbo Monteiro
- 36 Antonio Jair Mendes Pennemi
- 37 Laelaine O S Santos
- 38 Paulo Sergio Guslaino
- 39 Gibon Covalho
- 40 LARISSA OLIVEIRA CARVALHO
- 41 Luis J. Costa
- 42 Luíza Vitorino da Silva Rocha
- 43 Reginaldo Alex Faria
- 44 Giovannetti P. Oliveira
- 45 José Antonio de Oliveira
- 46 Renato Simão Monteiro
- 47 ~~Cherly Cruz V. Oliveira~~
- 48 ~~[Signature]~~
- 49 Neliely Mulyst
- 50 Gustavo de M. L. Santos
- 51 Ademir Lantares

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

52 Brasília Martins

53 Rômulo Oliveira

54 J. Maria Afaci Titonis

55 Pedro Américo Titonis

56 Marcos Aurelio O. Carlos

57 

58

59

60

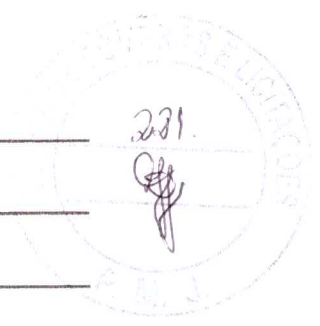
61

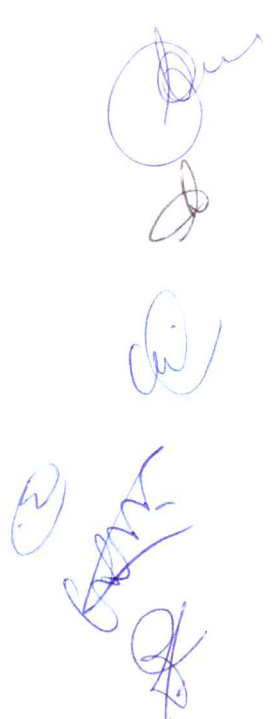
62

63

64

65







# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA


CNPJ Nº: 06.112.773/0001-46

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/06/2016, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM **WWW.TCE.PR.GOV.BR**

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle 0699.ZTCD.2923 Emitida em 26/04/2016 às 14:40:33	
Dados transmitidos de forma segura.	



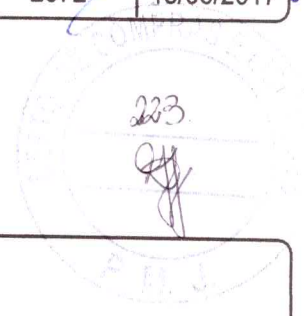


ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/05/2017 09h58min

Número	Validade
2572	18/06/2017

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06.112.773/0001-46

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

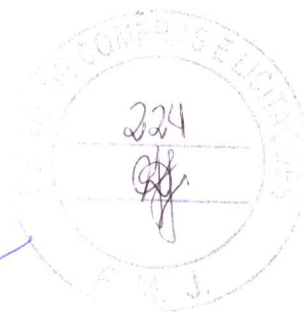
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWMZSHXM4BZY0US1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

Jaguariaíva (PR), 19 de Maio de 2017



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017422300-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.112.773/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

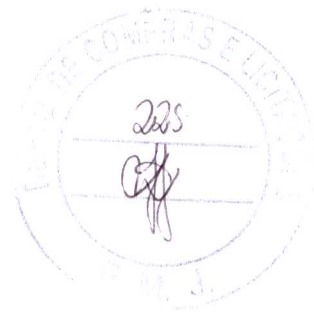
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA  
CNPJ: 06.112.773/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:46:27 do dia 26/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2017

Código de controle da certidão: **0B01.12A9.BCC1.50B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06112773/0001-46  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PROJETO VIDA  
**Endereço:** RUA ROMARIO MARTINS 94 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

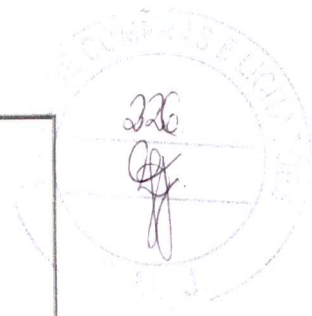
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2017 a 21/01/2018

**Certificação Número:** 2017122303225324170407

Informação obtida em 02/01/2018, às 14:26:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.112.773/0001-46

Certidão nº: 142624578/2018

Expedição: 03/01/2018, às 09:49:43

Validade: 01/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.112.773/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Câmara Municipal de Jaguariaíva

Jaguariaíva - Paraná

PUBLICADO EM  
02/05/2004  
JORNAL CORREIO  
DO VALE



Sancionada em 23/04/2004  
Lei nº 1598/2004

## PROJETO DE LEI Nº 044/03

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação  
Projeto Vida.

Conferido  
o original  
09/05/04

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI Nº 044/03  
Assunto : ACIMA CITADO  
Autoria : CARLOS HENRIQUE PANEK  
Data de Entrada : 09 / 12 / 2003  
Expediente Sessão : 09 / 12 / 2003

Assinatura  
Miguel M. de Aguiar

### Encaminhamento:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação: 18/02/2004  
Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos: 18/02/2004  
Comissão de Ob., Serv. Públicos e Urbanismo: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Comissão de Educ., Cult., Ecologia e Meio Ambiente: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Comissão de Agric. Ind. e Com., Turismo e Pecuária: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Comissão de Saúde, Higiene, Bem-Estar e Assist. Social: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

### PLENÁRIO:

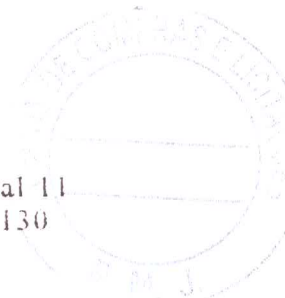
1ª Discussão: 02/03/2004 - Aprovado em Sessão Ordinária.  
2ª Discussão: 09/03/2004 - Aprovado em Sessão Ordinária.  
3ª Discussão:

Registrado às folhas n. \_\_\_\_\_ do Livro n. \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (43) 535-2130  
e-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br  
Gabinete do Prefeito



Confere com  
o original

Assinatura  
Câmara Municipal de Jaguariáiva

## LEI N° 1598/2004

**Súmula:- Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto Vida.**

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1°** - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto Vida de Jaguariáiva, entidade civil filantrópica, ligada e assessorada pela Igreja Presbiteriana de Jaguariáiva, com sede própria à Rua Romário Martins, n° 94, Centro, Jaguariáiva – Paraná, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar assistência, em regime de internato, promovendo a educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, ensino Bíblico, Combate a pobreza, as pessoas que se encontram dependentes de produtos químicos como bebidas, drogas, alucinógenos, etc.

**Art. 2°** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariáiva, em 23 de abril de 2004.

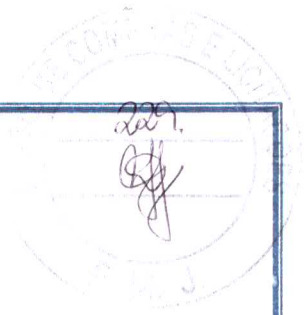
**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
Prefeito

Prefeito

Handwritten signatures and initials in blue ink.

# MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação



## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 156/2007

**Para** LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO  
**Nome / Razão Social** ASSOCIACAO PROJETO VIDA  
**Endereço** RUA ROMARIO MARTINS, 94  
CENTRO - JAGUARIAÍVA - PARANÁ  
**RAMO ATIVIDADE** ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A  
PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E  
DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Cód. Munic. 7 6 3 3

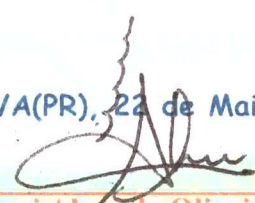
Cad. Econ. 3001

**Nome Fantasia** PROJETO VIDA

**CNPJ:** 06.112.773/0001-46

**Protocolo de abertura nº** 00769/2007

JAGUARIAIVA(PR), 22 de Maio

  
Disney Alves de Oliveira  
Departamento de Tributação

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvenino Carneiro Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução  
autêntica desta face do documento original  
O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

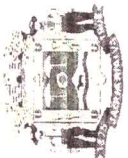
02 JAN. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Rios  
 Gilberto Pereira da Silva - Escrevente  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Morais

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FNB03862





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO 279/2017



RAMO DE ATIVIDADE

Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos e dependência química

CNPJ/CPF 06.112.773/0001-46	ÁREA CONSTRUÍDA (M2) 235,00	NÚM. RESP. TÉCN. -	CÓD. CNAE 8720-4/99	EXERCÍCIO 2017
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------

CONTRIBUINTE

Associação Projeto Vida

Rua Romário Martins, 94 - Centro

Jaguariáiva - Paraná

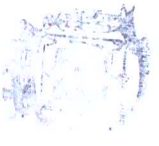
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SETOR

NOME

CARIMBO E LICENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
SANTA ANA



VIGILANCIA  
SANTITARIA

JAGUARIAIVA

RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO

Gisele Marins  
Enfermeira  
COREN-PR 472 290

CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

Antonio Schimanski Filho

CARIMBO E ASSINATURA

DATA E LICENCIAMENTO

02 JAN. 2018



Certifico que a presente fotocópia reproduz fielmente o original e dou fé pública a verdade.

CONST. LEGISLAÇÃO FEDERAL

Simone da Silva Reis Dir - Tabela  
Adriano Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva  
Thais Aparecida Machado  
Escritório



OBSERVAÇÕES

Projeto Vida

DATA DA EMISSÃO

12-05/17

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA



# CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Jaguariaíva – Paraná

### Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariaíva concede **INSCRIÇÃO** para a entidade **Associação Projeto Vida**, com CNPJ 06.112.773/0001-46, com sede na **Rua Romário Martins, 94 – Espigão Alto**, é inscrita neste Conselho, sob número 02, desde 13/11/2012.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) de entidades de assistência social.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

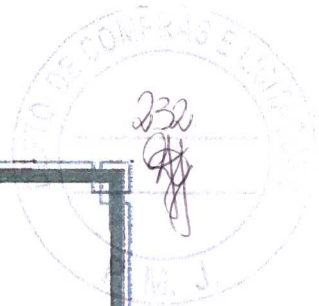
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Jaguariaíva Data 20/04/2014

*Wellington V. Fitz*  
**Wellington Vitório Fitz.**  
Presidente do CMAS

*[Handwritten signature]*

*[Vertical list of handwritten signatures]*







---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
03/2017  
APAE DE JAGUARIAÍVA - CNPJ  
77.477.115/0001-04**



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

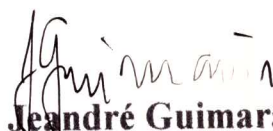
Of. N° 215/2017

Jaguariaíva, 22 de Dezembro de 2017.

Prezada Senhora:

Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, Documentação referente ao Chamamento Público nº 03/2017, solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de Trabalho.

Sendo o que se apresenta, desde já agradecemos e subscrevemo-nos,


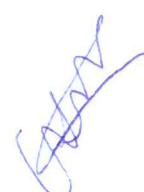




  
**Jeandré Guimarães**  
Presidente da APAE  
RG. 6.278.300-1

Ilma. Sra.

**PATRÍCIA DE SOUZA SETTER**

MD. Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Nesta



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/ .....
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA		<b>CNPJ</b> 77.477.115/0001-04	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Florêncio Delgado, 203 - Centro		<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO ( E-MAIL)</b> apaejagva@hotmail.com	
<b>CIDADE</b> Jaguariaíva	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 84.200-000	<b>DDD/FONE</b> (43) 3535-2257
<b>BANCO NOME DO BANCO</b> Banco do Brasil		<b>AGÊNCIA</b> 2198-9	<b>CONTA CORRENTE</b> 9564-8
<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> Jeandré Guimarães		<b>CPF</b> 900.574.069-87	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 6.278.300-1	<b>CARGO</b> Presidente da APAE		<b>FUNÇÃO</b> -----
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> Rua Benjamin Constant, 151 - Centro			<b>CEP</b> 84.200-000
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.		<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
		<b>INÍCIO:</b> Janeiro 2018	<b>TÉRMINO:</b> Dezembro 2018
<b>JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):</b> A APAE, devido ao acentuado índice de Deficiência no município mantém a Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial, que tem como objetivo ofertar o ensino especializado, visando prevenir e reabilitar, minimizando a deficiência e valorizando as potencialidades da pessoa com deficiência, e necessita de recursos financeiros para complementação da manutenção da entidade.			
<b>OBJETIVO GERAL:</b> O presente projeto tem por objetivo o pagamento de pessoal.			
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> - Eficácia no atendimento para minimizar a Deficiência do aluno; - Pagamento de pessoal habilitado para maximizar as potencialidades dos indivíduos com Deficiência.			

236  
[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]







# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br - jaguariaíva@apaebrasil.org.br

Marceneiro	1	238
Serviços Gerais	14	
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO ( No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)</b> A avaliação e o monitoramento do presente projeto se dará de forma contínua, qualitativa e processual através da elaboração e análise de relatórios individualizados produzidos e vistados mensalmente.		

## RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Manutenção de Recursos Humanos	R\$ 129.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 129.600,00</b>

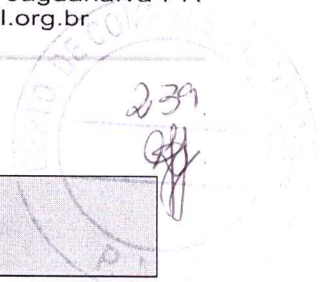
*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00




# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.  
Jaguariaíva, 22 de dezembro de 2017.

  
**Jeandré Guimarães**  
Presidente da APAE de Jaguariaíva  
RG. 6.278.300-1  
Proponente

## APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

\_\_\_\_\_  
CONSELHO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

## APROVAÇÃO PELO GESTOR

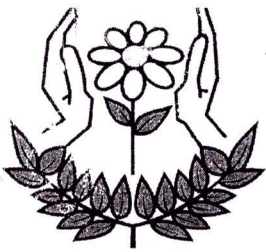
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
JAGUARIAÍVA

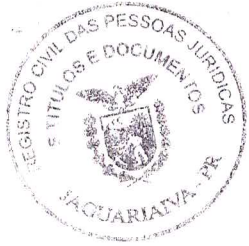
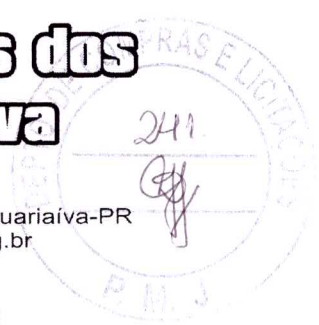




# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



1

## 7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE JAGUARIAÍVA

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva ou, abreviadamente, Apae de Jaguariaíva, fundada em quatorze de agosto de 1976 nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Jaguariaíva é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, bairro Centro, e foro no município de Jaguariaíva, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Jaguariaíva tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Jaguariaíva adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Jaguariaíva, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

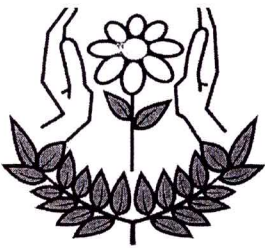
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Tatiane Aparecida Soares  
Escritório - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-800 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
- Adriano Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terézinha de Barros
- Thais Aparecida Mechede



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

2

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, **voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:**

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

ABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS

ua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

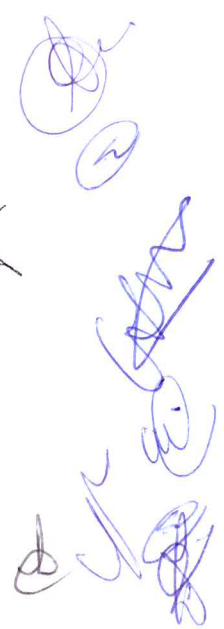
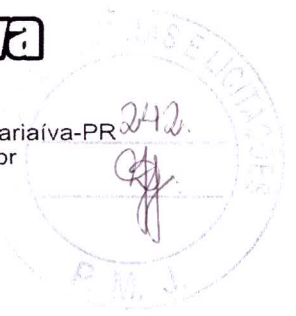
Simone da Silva Reis Dib - Tabelião

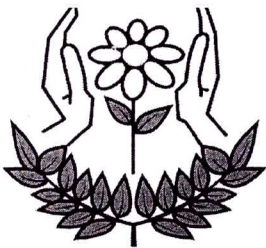
Adriano Campos Ribas

Gilberto Pereira da Silva

Sílvia Terezinha de Barros

Escritor





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

3

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
JAGUARIAIVA - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritora - Portaria nº 04/2013

TABELONATO DE NOTAS SILVA REIS

Rua Cel. Juveniano Carneiro, Lobo, 50

COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião

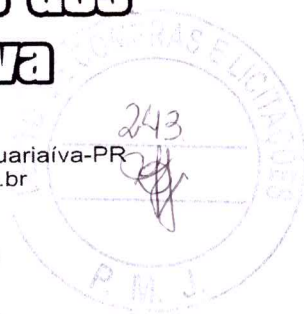
Adriana Campos Ribas

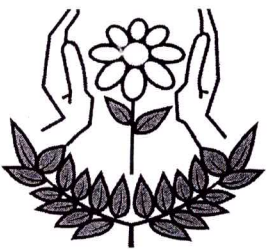
Gilberto Pereira da Silva

Sílvia Terezinha de Barros

Thais Aparecida Muchado

Escritora



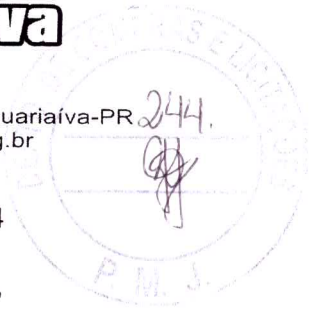


# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariava@apaebrazil.org.br

4



XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

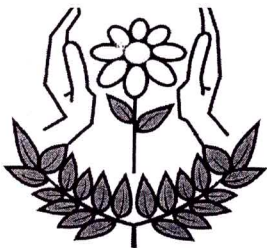
Art. 11 – A Apae de Jaguariáiva integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritora - Portaria nº 04/2013

ELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Cid. Juvenino Carneiro Lobo, 50  
Município DE JAGUARIAIVA - PR  
Telefone: 3535-2006 - Fone (43) 3535-1735  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
13 FEV. 2017  
Simone da Silva Reis Dib - Tabelã  
Adriano Campos Ribus  
Gilberto Pereira da Silva

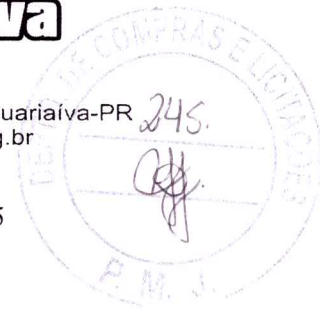


# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

5



§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social



Art. 13 – A Apae de Jaguariaíva é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

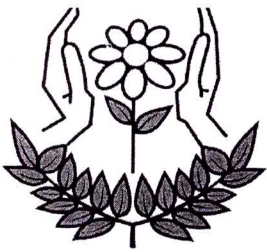
LIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Cf. Inscricao. Carneiro Lobo, 50  
LARGA DE JAGUARIAIVA - PR  
84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva - Escrivão





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

6

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritório - Portaria nº 01/2017

BELONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50  
BARRA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

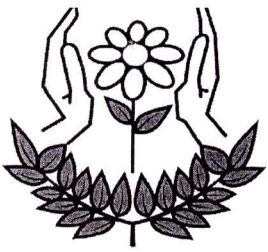
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribus  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros - Escrivente



Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

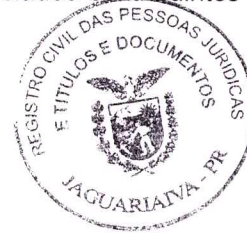
Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br

7

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

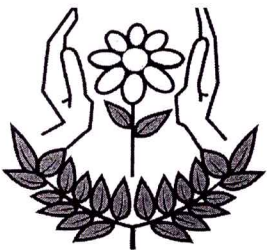
TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriane Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terézinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

8

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

## Seção IV

### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registo de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
JAGUARIAÍVA - PR

**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

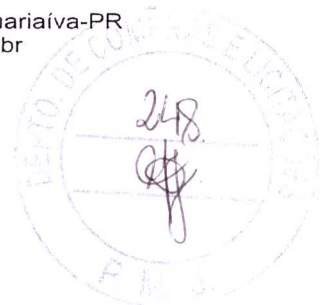
REGISTRO DE NOTAS SILVA REIS

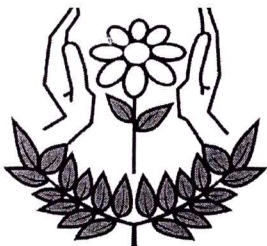
Car. Juveniano Carneiro Lobo, 50  
CASA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP: 84209-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
Escrevente





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

9

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

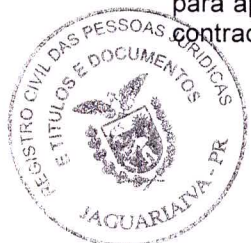
§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escriturante - Portaria nº 04/2013

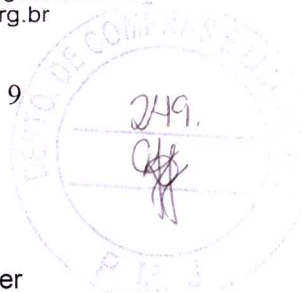
ABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juviano Carneiro, Lote 50  
DOMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
EP 64209-000 - Fone (43) 3535-1735

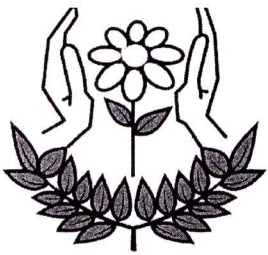
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terazinha de Barros

Escriturante





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

10

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO III

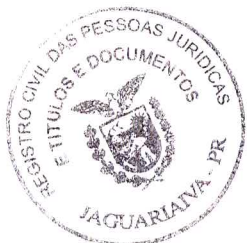
### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

#### Seção I

#### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

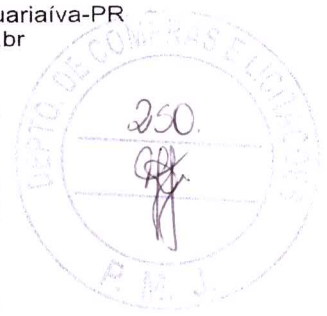


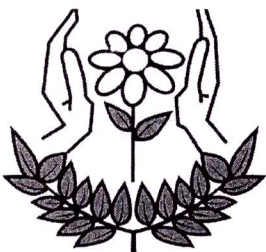
DECLARATO DE NOTAS SILVA REIS  
Cel. Jerônimo Carneiro Lobo, 50  
Praça DE JAGUARIAÍVA - PR  
84.200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha da Rosa } Escrevente





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

11



- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro Civil e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

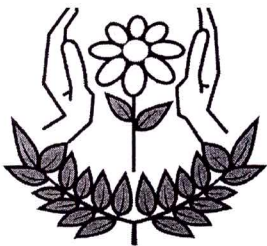
BEUNATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50  
CENTRO DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP: 84.200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros - Escritorinha





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

12

a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro em Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

ELIUNATO DE NOTAS SILVA REIS

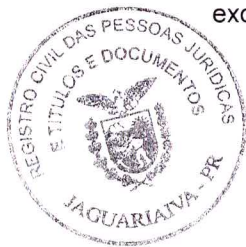
Local: Sertão, Carneiro Lobo, 50  
Município: JAGUARIAÍVA - PR  
Telefone: (43) 3535-1735

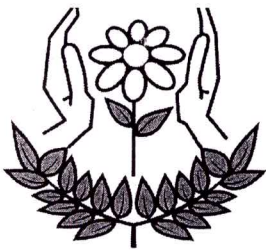
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberta Pereira da Silva  
 Sílvia Terazinha de Barros

Escritorinha



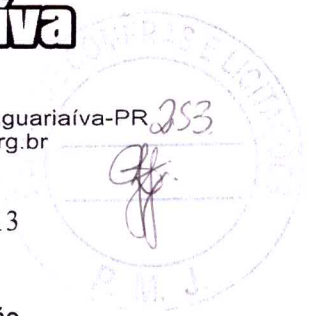


# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

13



III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.



## Seção III

### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Decreto - Portaria nº 04/2013

ABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50  
ZOMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

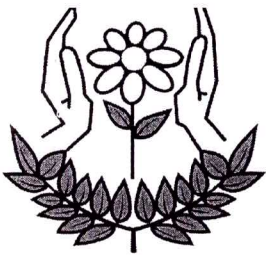
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Bib - Tabeliã  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros

Escrevente





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

14

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

X – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;



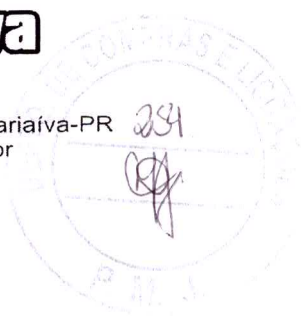
Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

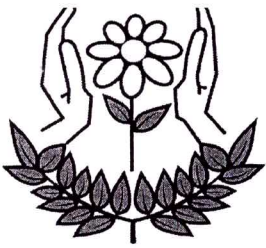
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribus  
 Gilberto Pereira da Silva Escrevente



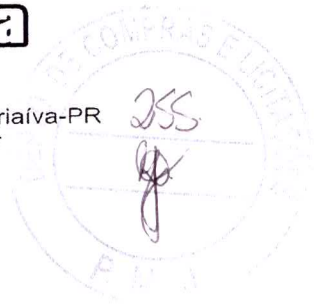


# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

15



X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

## Seção IV

### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

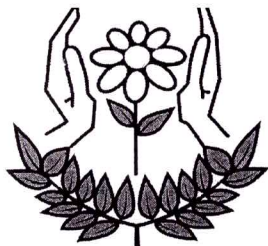


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Escritorinha - Matrícula nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
Adriano Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva } Escrivente

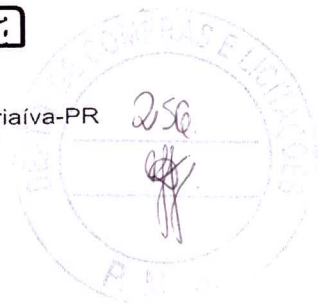


# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

16



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JAGUARIAÍVA - PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Rua Florêncio Delgado, 203 - Jaguariaíva - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-2257

**Tatiana Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

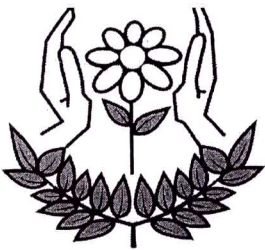
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thaís Aparecida Machado

Escritor

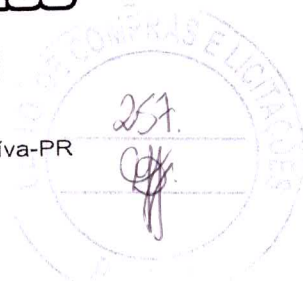
Handwritten signatures and initials in blue ink.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



17

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

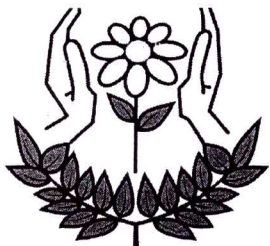
TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvêncio Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

Escrivente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



18

início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escriturante - Portaria nº 04/2013

ELIONATO DE NOTAS SILVA REIS

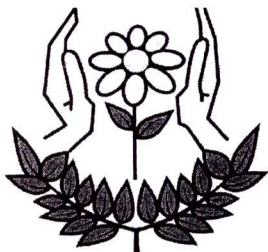
Cel. Juriviano Carneiro Lobo, 50  
MARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
84.200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva

Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

19

candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Títulos e Documentos  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

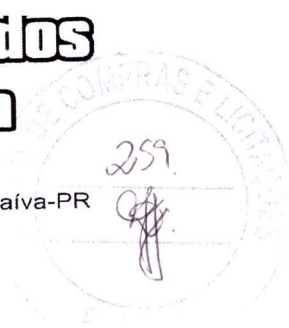
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JAGUARIAÍVA - PR

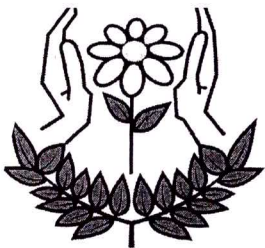
IBELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. João Ribeiro, Lobo, 50  
200 MARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
EP 84200-006 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribus  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha da Silva - Escrivente

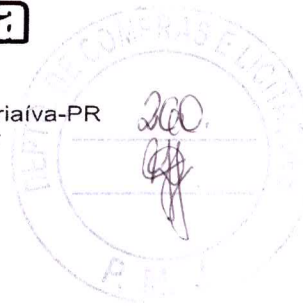




# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



20

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 04/2013



RELACIONO DE NOTAS SILVA REIS

11 - Cal. Juveniano Carneiro Lobo, 50

12 - Rua. DE JAGUARIAIVA, PR

13 - MARCA DE JAGUARIAIVA (43) 3535-1735

14 - P. 84200 - Fone (43) 3535-1735

15 -

16 -

17 -

18 -

19 -

20 -

21 -

22 -

23 -

24 -

25 -

26 -

27 -

28 -

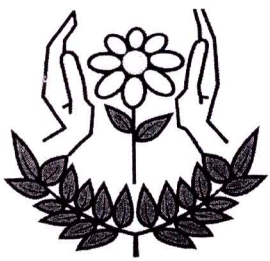
29 -

30 -

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelã  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros

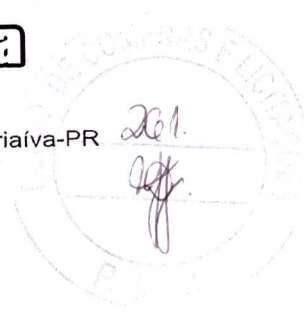


# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

21



I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

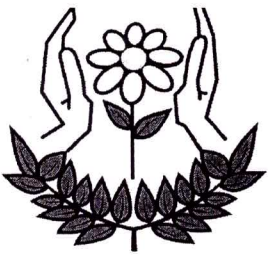
TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50  
Jaguariaíva - PR  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEP. 85200.000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thaís Aparecida Machado - Escrivente





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

22

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

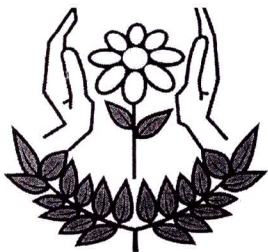


Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Títulos e Documentos de Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2017

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta fase do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

13 FEV. 2017

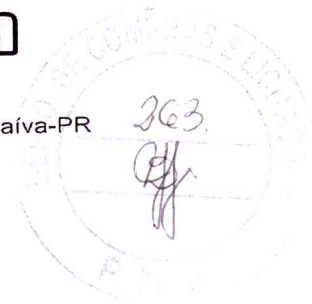
Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thaís Aparecida Machado } Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



23

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

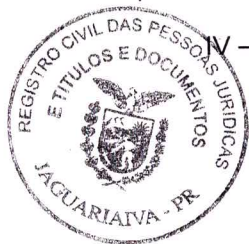
I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX



Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
e Títulos e Documentos  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50

COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR

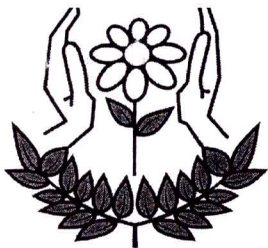
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdadeiro e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

Escrivente

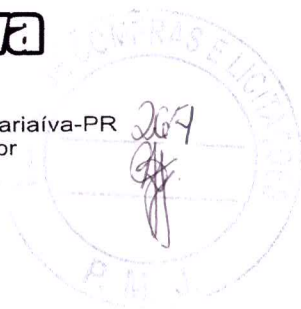


# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

24



## Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.



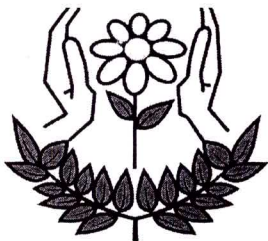
Procurador Jurídico das Pessoas Naturais  
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Luíz de Lacerda, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
Adriana Campos Ribas  
Gilberta Pereira da Silva  
Silvia Terezinha de Barros  
Thais Aparecida Machado - Escrevente

Em testemunho da verdade.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

25

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e da Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

contribuições de associados e de terceiros;

legados;

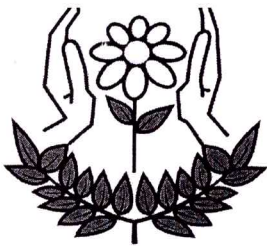


Associação de Pais e Amigos das Pessoas Excepcionais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Ecrevente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva } Ecrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

26

- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º– A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da



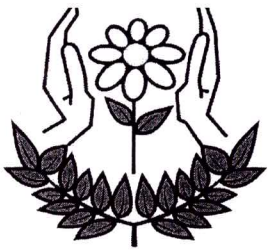
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

TABELONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribus  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thaís Aparecida Machado } Escrevente

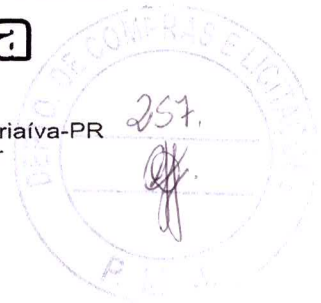


# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

27



Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.



Procuradoria Municipal e Provas Naturais  
Procuradoria de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

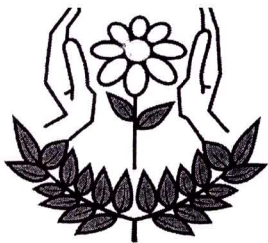
ABELIGNATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvêncio, Carneiro Lobo, 50  
2ª MARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
EP 84200-000 - Fone: (43) 3535-173

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdadeiro e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

- |   |            |
|---|------------|
| <input type="checkbox"/> Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Adriana Campos Ribas               |            |
| <input type="checkbox"/> Gilberto Pereira da Silva          |            |
| <input type="checkbox"/> Sílvia Terezinha de Barros         |            |

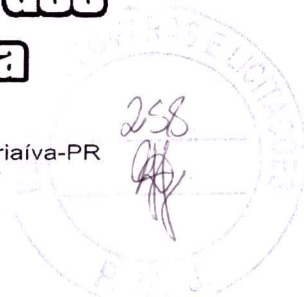
Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



28

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.



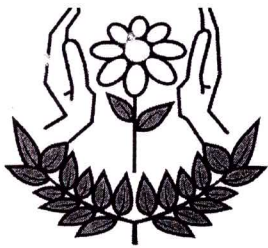
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Escritora - Portaria nº 04/2013

BELONATO DE NOTAS SILVA REIS  
in Cel. Ivamirino Carneiro Lobo, 50  
C/MARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP: 84.200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

13 FEV. 2017

Simonê da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribus  
 Gilberto Pereira da Silva - Escrivão  
 Sílvia Terezinha de Barros



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.95779

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



29

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Jaguariaíva, 27 de maio de 2015.

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

*João Carlos Lozeski Filho*  
**João Carlos Lozeski Filho**

OAB/PR - 19.444

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA**  
Rua Coronel Juvêncio C. Netto Lobo, 50 - CEP 84200-010  
Jaguariaíva - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3535-1735 - E-mail: dsilv@not.com.br

TABELIONATO REIS  
Thais Aparecida Machado  
Escritoriente Autorizada  
OAB de Jaguariaíva-PR



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
VALDIR JOSE DE OLIVEIRA SOUZA.....  
JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO.....  
face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fe.  
Jaguariaíva-PR, 29 de Julho de 2015  
THAIS APARECIDA MACHADO  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL aF5Ec . 9xekh . r5Tm - 67Dl6 - 2M3D  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR  
Protocolo nº 0014434 Livro A-013  
Registro nº 0000348-003 Folhas 116/144  
Selo Digital nº 57mgEDYb10MYFzWZkKXG5D  
Consulta: <http://funarpen.com.br>  
Jaguariaíva, 31 de julho de 2015.  
Tatiene Ap. Soares  
Agostinho Campos Thon

Oficial  
Tatiene Ap. Soares  
Jaguariaíva - PR  
Escritoriente - Portaria nº 04/2013



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho da verdade

13 FEV. 2017

Simone da Silva Reis Dib Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado Escritoriente





Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Jaguariava.

Das vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 19:30 horas, na sede da APAE de Jaguariava, situada na Rua Afonso Celso, nº 203, neste município de Jaguariava, Estado do Paraná, com a presença de associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme o publicado Edital de Convocação no jornal Folha Paranaense e afixado em lugares públicos no dia dezessete de outubro de dois mil e dezessete. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual presidente da APAE, sendo eleito para a condução da Assembleia Geral Ordinária, a Presidente e o Secretário, respectivamente Ambreia Regina Scheid e Francisco dos Santos Marcos, sendo convocados o presidente da APAE de Jaguariava, senhor Osvaldo José de Oliveira Souza para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2014/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Ressaldando ao seguinte item do Edital de Convocação foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019.

Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma feita por adamação, ficando constituída dos seguintes membros:

- Presidente: Senhor Fernando Quimaraes, CPF nº 900.574.069-87;
- Vice Presidente: Senhora Mariana Andreza Balloni, CPF nº 028.134.809-08; 1º Diretor Secretário: Paulo Fernando P. D. Gomes, CPF nº 019.823.697-28; 2º Diretor Secretário: Alina Cristina Batista, CPF nº 351.156.278-11; 1º Diretor Financeiro: Paulo Augusto, CPF nº 2.21.678.549-00; 2º Diretor Financeiro: Antonio

Certifico que a presente cópia reproduzida autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade.  
27 ABR. 2017  
Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
Adriano Campos Ribos  
Gilberto Pereira da Silva  
Silvia Terezinha de Barros  
Escrivente  
SELONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Juvenina Creneire Lobo, 50  
JAGUARIAVA - PR  
FONE (43) 3535-1735

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Raymundo de Lima, CPF nº 495.472.399-00; Wladimir de <sup>Alb</sup> ~~Alb~~  
 Trimenie; Romero Nammi Rimoldi Neto, CPF nº 961.661.775-68;  
 Wladimir Social; Reginaldo Aparecido Christiani, CPF nº 366.375.  
 619-15; Procuradoria Jurídica; Rafaela Lirio Sanches Be  
 temheuser, CPF nº 050.401.979-18; Conselho de Administração  
 são: Rosa Fonseca Mantovani, Otomário Wilb, Márcio Luiz Ger  
 son, Elizabeth Alves Ferreira, Marcello Araújo Motta Júnior,  
 José Aloisio Miranda de Melo, Wilderilson Kassis, Agostinho  
 Carlos Thon, Juliano Bartmiejuk e Edilson Carlos Gomes,  
 Conselho Fiscal: Bivroschi Vinagre, Dirceu Balmonte de Je  
 sus, Claudete Santiago Reis, 1º suplente; Alessandra de  
 Souza Ribeiro, 2º suplente; José Mariano de Lima, 3º suplen  
 te; Pedro Martins da Costa Barros. A mudança da ANE de  
 Jaguariava, eleita por votação na Assembleia Geral Ordinária  
 de 1ª sessão no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2017, em  
 conformidade com dispõe no art. 60 do Estatuto da ANE. Sendo  
 assim a Presidente da Assembleia informou que, conforme dispo  
 do no Estatuto, a Presidente Valdin José de Oliveira não pode  
 e fugir parte do Conselho Consultivo da Anpe de Jaguariava.  
 Não mais havendo a tratar, findada por encerrada a Assembleia  
 Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Cartório dos Cartões Ma  
 rcos e vai assinada, também pela Presidente da Assembleia,  
 bem como a presença dos demais associados de acordo com assina  
 tura nos livros de presença.

Presidente: *[Assinatura]*  
 Secretário: *[Assinatura]*

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARTIÁVA-PR**  
 Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP. 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvares@qual.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS .....  
 ANDREIA REGINA SCHEID .....

face a impos. da parte comparecer a Ser. (CN.11.63.4) do que dou fe  
 Jaguariava-PR, 12 de Dezembro de 2016

THAIS APARECIDA MACHADO  
 ESCRIVENTE  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL pGclr. h8QEt. Mvdr9 - n6Fao kqiyO



Registro de Títulos e Documentos  
 Pessoa Jurídica - Jaguariava-PR  
 Protocolo nº 0014922 Livro B-674  
 Registro nº 0012644 Folhas 149  
 Selo Digital nº 3xR1s3266UngUub'gmQmD  
 Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariava, 12 de dezembro de 2016.  
*[Assinatura]*  
 Agostinho Carlos Thon  
 Oficial

Registro Civil das Pessoas Naturais  
 Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Jaguariava - PR

Tatiane Aparecida Soares  
 Escrevente - Portaria nº 442913



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé em testemunho da verdade

27 DEZ 2017

*[Assinatura]*

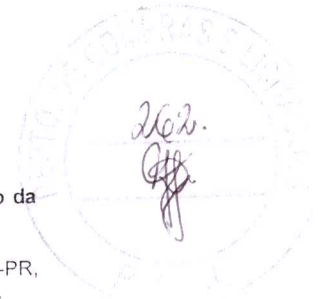
Silvano da Silva Reis Dib  
 Adilson Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvanete de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



1 Termo de posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da  
2 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA, PARANÁ, para a Gestão 2017 -2019.  
3 Aos dois dias do mês de JANEIRO de 2017, às 19:00 horas, na Rua Florêncio Delgado, nº 203, Centro – Jaguariaíva-PR,  
4 tomaram posse solenemente nos termos do art. 60, parágrafo único do Estatuto da referida pessoa jurídica sem fins lucrativos,  
5 inscrita no CNPJ/MF, sob nº 77.477.115/0001-04, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho  
6 Fiscal, para gestão compreendida entre 01.01.2017 a 31.12.2019, para os cargos em que foram eleitos na eleição realizada  
7 durante Assembleia Geral Ordinária, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2016, na Rua Florêncio Delgado, nº 203,  
8 Centro – Jaguariaíva-PR, passando os eleitos a integrarem os seguintes cargos: Na DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:  
9 JEANDRÉ GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas, RG 6.278.300-1, CPF 900.574.069-87, residente na rua  
10 Benjamin Constant, nº 151, Centro, Jaguariaíva, Paraná; Vice-presidente: MARIANA ANDRETTO BALLONI, brasileira, casada,  
11 Arquiteta, RG 27.916.269-8, CPF 028.134.809-08, residente na rua Joaquim Carlos Gouveia, nº 875, Vila São Luiz, Jaguariaíva,  
12 Paraná; Primeiro Diretor Secretário: LUÍS FERNANDO P. D. GOMES, brasileiro, divorciado, Administrador, RG 24.656.521-4,  
13 CPF 019.823.697-28, residente na Rua Acyr Guimarães, 349, apto 81, Água Verde, Curitiba, Paraná; Segunda Diretora  
14 Secretária: ALINE CRISTINA CORREA ANSELMO, brasileira, solteira, Enfermeira, RG 43.215.776-1, CPF 351.196.278-11,  
15 residente na Rua Araldo Carneiro Lobo, nº 259, Jardim Central, Jaguariaíva, Paraná; Primeiro Diretor Financeiro: PAULO  
16 PUQUEVIS, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, RG 1.300.318-1, CPF 221.678.549-00, residente na Rua Samir Dib,  
17 nº 55, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva, Paraná; Segundo Diretor Financeiro: ANTONIO RAYMUNDO DE LIMA,  
18 brasileiro, divorciado, Funcionário Público Federal, RG 3.808.061-0, CPF 495.772.399-00, residente Rua Dr. Michael  
19 Wahrhaftig, nº 116 – apto 02, Jardim Central, Jaguariaíva, Paraná; Diretor de Patrimônio: HOMERO NANNI RINALDI NETO,  
20 brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG 5.257.619-9, CPF 961.661.779-68, residente na Rua Belém, nº 152, Jardim Nossa  
21 Senhora de Fátima, Jaguariaíva, Paraná; Diretor Social: REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM, brasileiro, casado,  
22 Empresário, RG 3.148.469-3, CPF 366.375.649-15, residente na Rua José Adacheski, nº 459, Vila Anésia, Jaguariaíva, Paraná;  
23 Procuradora Jurídica: RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER, brasileira, casada, advogada, RG 8.095.887-0, CPF  
24 050.401.979-18, residente na Rua Durval Sampaio, s/ nº, Jardim Edith, Jaguariaíva, Paraná. No CONSELHO DE  
25 ADMINISTRAÇÃO: ROSA FONSECA MARTINS, brasileira, casada, Aposentada, RG 907.928-9, CPF 487.305.139-87,  
26 residente na Rua Dr. Michael Wahrhaftig, nº 147, Jardim Central, Jaguariaíva, Paraná; ORLANDO DIB, brasileiro, casado,  
27 Comerciante, RG 2.957.900, CPF 004.505.969-15, residente na Avenida Antônio Cunha, nº 378, Centro, Jaguariaíva, Paraná;  
28 MÁRCIO LUIZ FERRAZ, brasileiro, casado, Industriário, RG 5.241.784-8, CPF 900.144.139-49, residente na Rua José Carrer,  
29 nº 234, Vila Pinheiro, Jaguariaíva, Paraná; ELIZABETH ALVES FERREIRA, brasileira, casada, Funcionária Pública, RG  
30 8.068.374-0, CPF 026.252.739-17, residente na Rua Araçongas, nº 159, Jardim Capivari, Jaguariaíva, Paraná; MARCÍLIO  
31 ARAÚJO MOTTA JUNIOR, brasileiro, casado, Industriário, RG 8.304.607-4, CPF 035.188.779-60, residente na Rua Ercides  
32 Santana, s/ nº, Jardim Maratazzo, Jaguariaíva, Paraná; JOSÉ FLÁVIO MIRANDA DE MELO, brasileiro, casado, Aposentado,  
33 RG 4.139.946-5, CPF 571.913.799-87, residente na Rua dos Trabalhadores, s/ nº, Taquaral, Jaguariaíva, Paraná;  
34 WILDERROBSON RAUSIS, brasileiro, Técnico de Secretaria, RG 7.399.277-0, CPF 041.755.409.54, residente na Rua  
35 Lourenço Cioli, 163, Centro, Jaguariaíva, Paraná; AUGUSTINHO CARLOS THON, brasileiro, casado, Oficial de Cartório, RG  
36 3.341.727-6, CPF 441.505.129-49, Rua Florêncio Delgado, nº 261, Vila Pureza, Jaguariaíva, Paraná; JULIAN BARTNICZUK,  
37 brasileiro, casado, Empresário, RG 1.568.578-6, CPF 039.110.559-00, residente na Rua Porto Alegre, nº 240, Jardim Nossa  
38 Senhora de Fátima, Jaguariaíva, Paraná; EDILON CARLOS GOMES, brasileiro, casado, Industriário, RG 3.632.248-9, CPF  
39 557.470.009-59, residente na Rua Belém, 10, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva, Paraná. No CONSELHO FISCAL:  
40 Conselheiro Fiscal Titular: HISSASHI UMEZU, brasileiro, casado, Advogado, RG 3.619.765, CPF 134.295.588-91, residente na  
41 Rua Subtenente Deable, nº 522, Fluviópolis, Jaguariaíva, Paraná; Conselheiro Fiscal Titular: DIVINO BALBINO DE JESUS,  
42 brasileiro, casado, Empresário, RG 1.575.049-6, CPF 192.413.139-00, residente na Rua José Fonseca, nº 409, Bairro Remonta,  
43 Jaguariaíva, Paraná; Conselheira Fiscal Suplente: ALEXANDRA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, RG 9.863.541-  
44 6, CPF 054.206.249-66, residente na Rua João Galdino, nº 186, Jardim Primavera II, Jaguariaíva, Paraná; Conselheira Fiscal  
45 Suplente: CLAUDETE SANTIAGO KOJO, brasileira, casada, Aposentada, RG 1.184.050-7, CPF 221.674.719-04, residente na

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84208-000 - Fone (43) 3535-1775

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

10 ABR. 2017

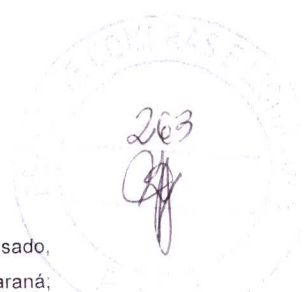
Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriano Campos Ribus  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado } Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariava@apaebrazil.org.br



46 Kojo, nº 222, Bairro Lagoão, Jaguariáiva, Paraná; Conselheiro Fiscal Suplente: JOSÉ MOREIRA DE LIMA, brasileiro, casado,  
47 Aposentado, RG 5.322.632-9, CPF 213.729.509-15, residente na Rua José Adacheski, nº 143, Vila Anésia, Jaguariáiva, Paraná;  
48 Conselheiro Fiscal Suplente: PEDRO COSTA PASSOS, brasileiro, casado, motorista, RG 2.016.502-2, CPF 372.419.589-34,  
49 residente na Rua Porto Alegre, nº 473, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariáiva, Paraná. Ao assumirem suas funções,  
50 os membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária supracitada, fazem-no sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto  
51 Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva, Paraná. Por ser expressão da verdade, assinam a  
52 seguir.

### 53 Diretoria Executiva:

Cargo	Nome completo	Assinatura
Presidente	Jeandré Guimarães	
Vice-presidente	Mariana Andretto Balloni	
Primeiro Diretor Secretária	Luis Fernando P. D. Gomes	
Segunda Diretora Secretária	Aline Cristina Correa Anselmo	
Primeiro Diretor Financeiro	Paulo Puquevis	
Segundo Diretor Financeiro	Antonio Raymundo de Lima	
Diretor de Patrimônio	Homero Nanni Rinaldi Neto	
Diretor Social	Reginaldo Aparecido Cheirubim	
Procurador Jurídico	Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser	

### 54 Conselho de Administração

Cargo	Nome completo	Assinatura
Conselheira	Rosa Fonseca Martins	
Conselheiro	Orlando Dib	
Conselheiro	Márcio Luiz Ferraz	
Conselheira	Elizabeth Alves Ferreira	
Conselheiro	Marcílio Araújo Motta Junior	
Conselheiro	José Flávio Miranda de Melo	
Conselheiro	Wilderobson Rausis	
Conselheiro	Augustinho Carlos Thon	
Conselheiro	Julian Bartniczuk	
Conselheiro	Edilon Carlos Gomes	

### 55 Conselho Fiscal

Cargo	Nome completo	Assinatura
Conselheiro Fiscal Titular	Hissashi Umezu	
Conselheiro Fiscal Titular	Divino Balbino de Jesus	
Conselheira Fiscal Titular	Claudete Santiago de Jesus	
Conselheira Fiscal Suplente	Alexandra de Souza Ribeiro	
Conselheiro Fiscal Suplente	José Moreira de Lima	
Conselheiro Fiscal Suplente	Pedro Costa Passos	

56 Após as assinaturas, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o termo de posse por mim, Kelhen Jaros, auxiliar  
57 administrativo, em 60 linhas de 02 páginas, incluindo as assinaturas, apostadas por mim e pelo Presidente da APAE, em duas  
58 vias, para que produza os seus efeitos legais.

59 Presidente da APAE de Jaguariáiva: Jeandré Guimarães  
60 Auxiliar Administrativo: Kelhen Jaros



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdadeiro e dou fe Em testemunha da verdade

10 ABR. 2017

\_\_\_\_\_  
Homero Nanni Rinaldi Neto Tabelião  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Aparecido Cheirubim  
\_\_\_\_\_  
Luis Fernando P. D. Gomes } Escrivãe  
\_\_\_\_\_  
Antonio Raymundo de Lima  
\_\_\_\_\_  
Pedro Costa Passos  
\_\_\_\_\_  
Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.477.115/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/1977</b>
NOME EMPRESARIAL <b>APAE DE JAGUARIAIVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FLORENCIO DELGADO</b>	NÚMERO <b>203</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/12/2017** às **09:52:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA**


**CNPJ Nº: 77.477.115/0001-04**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/01/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle <b>0378.YIMB.9188</b> Emitida em <b>27/11/2017</b> às <b>08:05:46</b>	
Dados transmitidos de forma segura.	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77.477.115/0001-04

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

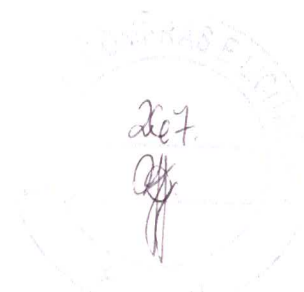
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWGCAPZNWU9DVTB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 22 de Dezembro de 2017



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016863099-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.477.115/0001-04**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APAE DE JAGUARIAIVA**  
**CNPJ: 77.477.115/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:55:17 do dia 15/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/02/2018.

Código de controle da certidão: **4415.6933.9CDD.25FB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

268  
[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77477115/0001-04  
**Razão Social:** APAE JAGUARIAIVA  
**Endereço:** RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

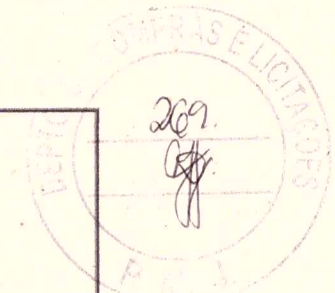
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2017 a 08/01/2018

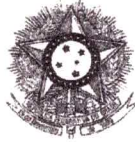
**Certificação Número:** 2017121008403394257566

Informação obtida em 20/12/2017, às 10:16:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.477.115/0001-04

Certidão nº: 133247156/2017

Expedição: 14/07/2017, às 08:01:07

Validade: 09/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.477.115/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

210



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

" L E I Nº 7 8 8 "

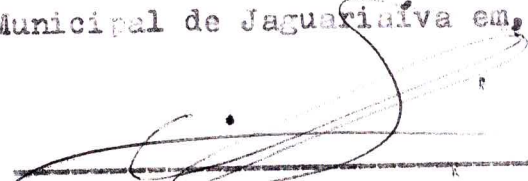
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos e fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA ( APAE ), criada através do Decreto nº 4644 de 14/02/78, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 20/02/78 e em funcionamento em sua Sede Provisória à Avenida Antonio Cunha, s/nº (Fundos).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 18 de agosto de 1978.

  
Albano Ferreira de Barros.  
Prefeito Municipal.

# MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 33/1995

Para LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO  
Nome / Razão Social APAE DE JAGUARIAIVA  
Endereço RUA FLORENCIO DELGADO, 203  
CENTRO - JAGUARIAÍVA - PARANÁ  
NOME ATIVIDADE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS;  
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E  
À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE  
MADEIRA

Cód. Munic. 7 6 3 3

Cad. Econ. 841

Nome Fantasia

CNPJ: 77.477.115/0001-04

Protocolo de abertura nº 0511/95

JAGUARIAIVA(PR), 29 de Agosto de 2017.

Disnei Alves de Oliveira  
Departamento de Tributação

A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado nesta data.  
O referido é verdade e dou fé  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

22 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

Escrevente





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO 600/2017

RAMO DE ATIVIDADE

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNPJ/CPF 77.477.115/0001-04	AREA CONSTRUIDA (M2) -	NUM. RESP. TECN. -	COD. CNAE 9430-8/00	EXERCICIO 2017
--------------------------------	---------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------

CONTRIBUINTE				
APAE de Jaguaraiava Rua Florencio Delgado, 203 - Centro Jaguaraiava - Paraná				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS				
SETOR	NOME	CONSELHO REGIONAL		

CARIMBO E LICENCIAMENTO MUNICÍPIO MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA SANEAMENTO VIGILANCIA SANITARIA PARANÁ	RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO <b>Gisele Marins</b> COREN / PR 472.290 Enfermeira Vigilância Sanitária Decreto 1857/2017 CARIMBO E ASSINATURA	RESPONSÁVEL DO SERVIÇO <b>Antonio Schmanski Filho</b> Chefe de Divisão Sanitaria Decreto 0014/2017 CARIMBO E ASSINATURA	DATA E LICENCIAMENTO LICENCIADO 2017 DMS/PR
--	---	---	--

OBSERVAÇÕES	DATA DA EMISSÃO 29/08/17
-------------	-----------------------------

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATORIA

213



TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. João Roberto, 50  
Jaguaraiava - Paraná  
CELEBRADA DE JAGUARIAIVA - PR  
CNPJ 04.270.000 - Fone (41) 3535.1735

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
O referido é verdade e dou fe  
Em testemunho da verdade

22 DEZ. 2017

Simone de Silva Reis Dib *Bao* Tabelião  
Adriana Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva  
Silmá Terezinha de Barros  
Luís Aparecido Machado

*[Handwritten signatures and stamps]*



## Consultas - Extrato de conta corrente

A35F221002188010012  
22/12/2017 10:09:36274.  
PK

## Cliente - Conta atual

Agência 2198-9  
 Conta corrente 9564-8 A J CONVENIO PMJ  
 Período do extrato Mês atual

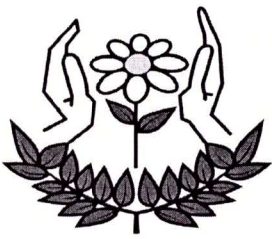
## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo	
07/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C	
08/12/2017		2198	99015	870 Transferência recebida 08/12 2198 19267-8 APAE JAGVA C-A	552.198.000.019.267	3,19 C		
08/12/2017		2198	99015	870 Transferência recebida 08/12 2198 19267-8 APAE JAGVA C-A	552.198.000.019.267	49,00 C		
08/12/2017		2198	99026	870 Transferência recebida 08/12 2198 7049-1 PM JAGUARIAIVA	662.198.000.007.049	10.975,00 C		
08/12/2017		0000	13134	250 Folha de Pagamento	114	10.975,00 D		
08/12/2017		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa pendente referente a 06/10/2017	843.420.800.126.559	24,50 D		
08/12/2017		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa pendente referente a 07/11/2017	843.420.800.126.575	24,50 D		
08/12/2017		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 08/12/2017	873.420.900.014.351	3,19 D	0,00 C	
20/12/2017		2198	99015	870 Transferência recebida 20/12 2198 19267-8 APAE JAGVA C-A	552.198.000.019.267	27,69 C		
20/12/2017		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobr parc tarf pend ref a 08/12/2017	843.540.900.633.147	21,31 D		
20/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	6,38 D	0,00 C	
21/12/2017		2198	99015	470 Transferência enviada 21/12 2198 19267-8 APAE JAGVA C-A	552.198.000.019.267	3,19 D		
21/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	3,19 C	0,00 C	
22/12/2017		2198	02198	144 Transferência enviada 22/12 2198 19267-8 APAE JAGVA C-A	552.198.000.019.267	3,19 D		
22/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			3,19 D	
Invest.com Resgate Autom.							3,19 C	
Saldo Disponível							0,00 C	
Juros							0,00	
Data de Debito de Juros							29/12/2017	
IOF							0,00	
Data de Debito de IOF							02/01/2018	
<b>Saldo de fundos de investimento</b>								
POUPANCA RESG. AUTOMATICO								3,19

(\*) Saldo atualizado ate 21.12.2017

Em 2018 conte com o Banco do Brasil para cuidar  
do que é importante para voce e sua empresa.  
Feliz Natal e um prospero Ano Novo.

Transação efetuada com sucesso por: JB490416 PAULO PUQUEVIS.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br

## DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.278.300-1, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CNPJ 77.477.115/0001-04, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio; IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 20 de Dezembro de 2017.

  
**Jeandré Guimarães**  
Presidente da APAE

215  




276  
*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JEANDRE GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6278300-1 SESP PR

CPF: 900.574.069-87 DATA NASCIMENTO: 24/08/1979

FILIAÇÃO: DOENERTE VALENTIM GUIMARAES ANTONIA ROSA GUIMARAES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02590048781 VALIDADE: 06/05/2019 1ª HABILITAÇÃO: 11/11/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jeandre*

LOCAL: JAGUARIAIVA, PR DATA EMISSÃO: 07/05/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs* 15880035583 PR907414879

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
930264978

PROIBIDO PLASTIFICAR  
930264978

Lei 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Copias  
FKZ25750

A presente fotocópia e reprodução do documento apresentado nesta data, sendo e verdade e dou fe o testemunho da verdade

11 ABR. 2017

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua C. Juvenal de Oliveira, 55  
CEP: 82007-000  
JAGUARIAIVA, PR

Escritório

Simone da Silva Reis Dib  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Perena da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

*[Handwritten signatures and initials]*



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

JEANDRE GUIMARAES  
R BENJAMIN CONSTANT, 151  
CENTRO - JAGUARIAIVA - PR - CEP: 84200-000  
  
84308 01 001 279400  
CPF 900.574.069-87

Mês de referência

Dezembro/2017

Vencimento

07/01/2018

Nº de Identificação

36339237

VALOR A PAGAR

R\$ 42,74

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 433535736

FAT-01-20175698574244-0

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0273333949 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
16/11/2017 18544	15/12/2017 18576	29 dias 32 kWh	1	50 kWh	1,10 kWh	27/12/2017	16/01/2018

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
11/2017	50	07/12/2017	44,86
10/2017	119	08/11/2017	98,71
09/2017	154	09/10/2017	125,65
08/2017	158	08/09/2017	127,75
07/2017	181	07/08/2017	138,01
06/2017	164	07/07/2017	120,30
05/2017	145	07/06/2017	103,55
04/2017	168	08/05/2017	117,17
03/2017	131	07/04/2017	95,52
02/2017	118	09/03/2017	82,00
01/2017	185	07/02/2017	128,18
12/2016	124	09/01/2017	88,98

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 002.841.000- SÉRIE B**  
Emitida em 19/12/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,713200	35,66	35,66	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			3,20	3,20	29,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO				3,88		

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: JAGUARIAIVA  
Mês Ref.: 10/2017

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	22,75
Limite Mensal:	5,43	3,42	3,11	12,22	
Limite Trimestral:	10,86	6,85	-	-	
Limite Anual:	21,73	13,70	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Aviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
38,86	11,27	42,74

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 6,94 Enc. Setoriais 1,40 Energia 14,45 Transmissão 1,21 Tributos 14,86 Total 38,86	<b>3502.33F9.78F6.71C9.2457.C308.1CAE.AA84</b>

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,64 E COFINS R\$2,95 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Períodos Band.Tarif.: Vermelha:17/11-15/12

IDENTIFICAÇÃO  
36339237

Mês  
12/2017

Autenticação Mecânica

Vencimento  
07/01/2018

Valor a Pagar  
42,74



**COPEL**

83600000000 7 42740111000 7 00101020175 2 69857424400 1



em testemunha da verdade

03 JAN. 2018

Simone da Silva Reis Dir. Técnica  
Adriana Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva  
Silvia Teresinha de Barros  
Thais Aparecida Machado

Handwritten signatures and stamps in blue ink.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA



ASSINATURA DO TITULAR

ROSMAR DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.351.449-2 DATA DE EMISSÃO 15/01/1986

NOME ROSMAR DA SILVA

FILIAÇÃO BRAZILINO BATISTA DA SILVA  
LAZARA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO 31/10/1961

DOE ORIGEM COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR, DA SEDE  
C.NASC 9003, LIVRO=12, FOLHA=110

CPF 411.914.129-20

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

LABORATORIO DE NOTAS  
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR  
1ª Tabelião de Notas  
R. XV de Novembro, 277 - Centro  
CEP 84010-020 - (42) 3224-2069

PONTA GROSSA 22 DEZ. 2017 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por não conferido, dou fé.

ANDREA DE ABREU - Escrevente



278

Andrea de Abreu  
ESCREVENTE

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

279  
*[Handwritten signature]*

CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: ROSMIR DA SILVA MATRÍCULA: 0843.0322  
ENDEREÇO: R BRASIL NÚMERO: 22 Nº LADO: 38 Nº FRENTE: 15

CEP: 84.036-010 LOCAL: PONTA GROSSA  
ROTEIRO DE LEITURA: 207-02-17-090-16760 HIDRÔMETRO: Y17F178261-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Cont. Totais	Cada 100 amostras
Nº Amostras Exigidas	194	58	194	-	194	
Nº Amostras Realizadas	194	194	194	28	194	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	194	194	194	27	194	

Conclusão: FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2016	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	- - -

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

AT. MONET. P/ ATRASO	0,18
MULTA ESGOTO	1,34
MULTA AGUA	1,67

FAIXAS DE CONSUMO - - - - VOLUME - - - - VALOR M3/RS - - - - TOTAIS - - - -

RES. Mínimo	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
	AGUA	AGUA	ESGOTO
De 6 a 10m3	5	32,90	26,32
De 11 a 15m3	5	5,18	4,08
De 16 a 20m3	5	28,35	22,68
	4	22,00	18,24

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/17	02/17	03/17	04/17	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17
21	18	20	19	19	17	18	15	19	18	21

OMES DE CONSUMO - DATA LEITURA: 04/12/2017 LEITURA ANTERIOR: 54 LEITURA ATUAL: 73 CONSUMO/m3: 19 REFERÊNCIA: 12/2017

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES: 18 VENCIMENTO: 17/12/2017

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
03/01/2018	89,15	71,32	3,19
			163,66

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.  
RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 14,29  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82670000001-9 63660109201-9 71217084303-1 22122017219-3



CTRL:0843.0322.1217.2197

ROTEIRO:207-02-17-090-16760

**SANEPAR** MATRÍCULA: 0843.0322 REFERÊNCIA: 12/2017 2 1 VENCIMENTO: 17/12/2017 VALOR TOTAL: 163,66

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR  
1º Tabelião de Notas  
R. XV de Novembro, 277 - Centro  
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2069

PONTA GROSSA, 22 DEZ. 2017 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

ANDREA DE ABREU - Escrevente



*Andrea de Abreu*  
ESCREVENTE

*[Handwritten signatures and marks]*

# CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

### Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariaíva concede **INSCRIÇÃO** para A entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva**, CNPJ 77.477.115/0001-04, com sede na Rua Florêncio Delgado, 203 – Centro, é inscrita neste Conselho, sob número 03, desde 13/11/2012.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nesta área.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

- Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Jaguariaíva Data 12/02/2017

*Francisco dos Santos Marcos*  
**FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS**

Presidente do CMAS

280  
03

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*

# ATA DE SESSÃO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISPENSA N.º 56/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2017

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2018, às nove horas, na sala de Reuniões do 3º andar da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, as Sras. Camila Rolim de Moura e Fernanda Souza, foi instalada a sessão de abertura do procedimento em epígrafe presidida pelo Sr. Wellington Vitorio Fitz. O aviso foi publicado no site da Prefeitura no dia 24 de novembro de 2017, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 24 de novembro de 2017, pág. 04, no Diário Oficial do Estado no dia 24 de novembro de 2017, ed. N.º 10074, pág. 36 e no Diário Oficial da União no dia 24 de novembro de 2017, ed. N.º 225, seção 3, pág. 242.

A comissão atestou a apresentação de documentação pelas seguintes entidades: ASILO LAR BOM JESUS, CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA, ASSOCIACAO PROJETO VIDA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. De acordo com o que consta no edital, a comissão recolheu os envelopes das entidades interessadas, sendo que no Envelope Único estavam guardadas a documentação referente à Habilitação.

Para acompanhamento do presente ato compareceram as Sras. Giovana França Abreu, CPF: 182.320.988-21, representando a Entidade ASILO LAR BOM JESUS, fazendo-se presente também a atual presidente voluntária Sra. Luercy Edmea Silva, CPF: 487.300.689-91; Sra. Maria Elisabete de Oliveira, CPF: 337.206.579-49. representando o Conselho Fiscal da Instituição e Sr. Nelson Luiz de Oliveira, CPF: 318.363.999-87, representando a sociedade civil.

A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, havendo protocolado sua documentação no Setor de Protocolo Geral, de

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2017 – Pag. 1 de 3



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acordo com o que consta no Edital, e devido a uma ordem de volume de serviço interno este haver excedido o prazo em nove minutos, esta Comissão decide por acolher também o envelope desta para o presente ato licitatório.

Tendo em vista o período de transição de posse de Presidência do ASILO LAR BOM JESUS, concede-se prazo até o ato de assinatura do Termo de Colaboração para apresentação de documentação da nova equipe empossada.

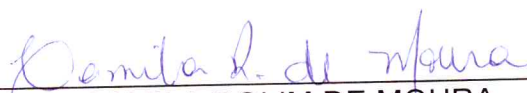
Com relação ao disposto nos itens 14 e 15 do Anexo III do Edital, fica acolhida a Declaração apresentada pelo ASILO LAR BOM JESUS, com relação a não apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, e também Licença Sanitária, para fins de Habilitação.

Sendo flagrada a expiração de validade da Certidão Negativa de Débitos Federais e Certidão negativa de Débitos Municipais apresentadas pela Entidade ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração, desde que observado o prazo final para Análise da Comissão Permanente de Seleção para apresentação de Certidão em plena vigência, por analogia ao disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

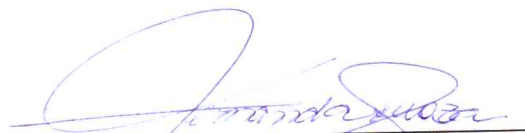
Nada mais havendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu, Fernanda Souza, secretariei, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão e participantes do Ato Licitatório. Após a lavratura da Ata, declaro encerrada a sessão.

WELINGTON VITÓRIO FITZ.

PRESIDENTE - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO



CAMILA ROLIM DE MOURA  
MEMBRO



FERNANDA SOUZA  
MEMBRO

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 2 de 3





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASILO LAR BOM JESUS

Luercy Edmea Silva

CPF: 487.300.689-91



ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 3 de 3



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISPENSA N.º 56/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2017

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

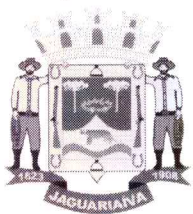
**Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2018, às dez horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede à Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, as Sras. Camila Rolim de Moura e Fernanda Souza, foi instalada a sessão de julgamento dos documentos apresentados pelas entidades interessadas à formalização de Termo de Convênio presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz, considerando o que segue:

Com relação à documentação apresentada pela entidade ASILO LAR BOM JESUS:

- 1) No Plano de Trabalho (Anexo I), faltou a descrição dos serviços no item 2, quanto à Identificação;
- 2) Foi identificado ainda que a Justificativa apresentada se enquadra como Descrição da prestação do serviço;
- 3) No que tange ao Público Alvo, faltou a descrição das metas a ser realizada por grau de complexidade;
- 4) Restou ainda a descrição dos técnicos de nível superior, bem como a comprovação de suas respectivas qualificações;
- 5) Conforme ficou definido na Ata de Abertura, levando em consideração o período transitório de posse da Presidência da entidade, resta a apresentação da Ata de Posse atualizada, bem como a respectiva apresentação de documento de identificação e comprovante de residência de seu presidente;

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2017 – Pag. 1 de 4



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6) Resta a apresentação da inscrição da Entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Com relação à documentação apresentada pela entidade CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA:

- 1) No Plano de Trabalho, resta a apresentação da descrição dos serviços, sendo que deverá alterar a nomenclatura de "projeto", para "prestação de serviço", por ser mais condizente com o realizado;
- 2) Com relação ao Público Alvo, deverá se atentar que os atendimentos prioritários serão direcionados pelo CRAS, devendo haver a discriminação dos grupos prioritários e metas por grupos, bem como sua faixa etária;
- 3) A nomenclatura "monitores" apresentada no campo Recursos Humanos, deverá ser alterada para "educadores sociais";
- 4) Quanto ao Cronograma de Execução, no período de Matrículas e Entrevistas, questiona-se se há Assistente Social para realiza-las;
- 5) Quanto à Metodologia, deverá discriminar a execução, se projeto ou percurso;
- 6) Quanto à Avaliação do Projeto, haverá de se atentar que o Relatório mensal deverá ser encaminhado também ao órgão gestor;
- 7) No que se refere à documentação, o Estatuto deverá ser apresentado em sua cópia autenticada;
- 8) Resta a apresentação da Certidão Liberatória Municipal;
- 9) A Declaração condizente ao Anexo III foi apresentada sem firma reconhecida;

Com relação à documentação apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA:

- 1) Resta a apresentação do Cadastro atualizado junto ao TCE/PR;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2) No Plano de Trabalho deverá constar no Público Alvo a descrição de quantidades de metas;\*
- 3) Deverá ainda apresentar a qualificação de técnico superior;
- 4) Resta a apresentação do Cartão CNPJ; ✓
- 5) Deverá haver a apresentação de Certidão Liberatória do TCE/PR em plena vigência; ✓
- 6) Deverá haver a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais em plena vigência bem como resta a apresentação da Certidão Liberatória Municipal; ✓
- 7) Deverá haver a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União em plena vigência bem como resta a apresentação da Certidão Liberatória Municipal; ✓
- 8) Resta a apresentação do Extrato Bancário; ✓
- 9) A Declaração condizente ao Anexo III foi apresentada sem firma reconhecida; ✓
- 10) Resta a apresentação da cópia autenticada do RG e CPF do contador da entidade, bem como seu comprovante de residência; ✓

Com relação à documentação apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

- 1) Resta a apresentação do Cadastro atualizado junto ao TCE/PR;
- 2) No Plano de Trabalho, deverá alterar a nomenclatura de "aluno", para "usuário".
- 3) No Plano de Trabalho deverá constar no Público Alvo a descrição e quantidades de metas, bem como a sua faixa etária;
- 4) Deverá ainda apresentar a qualificação de técnico superior;
- 5) Quanto à Metodologia, deverá atentar quanto á equipe de referência de serviço de fortalecimento de vínculo;
- 6) Resta a apresentação da Certidão Liberatória Municipal;
- 7) Resta a apresentação do Extrato Bancário com saldo zero;

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 - Pag. 3 de 4



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8) A Declaração condizente ao Anexo III foi apresentada sem firma reconhecida;

Nada mais havendo a ser considerado, encerro o presente, cuja ata eu, Fernanda Souza, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão e participantes do Ato Licitatório

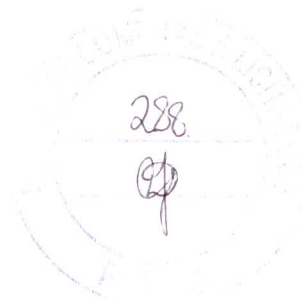
  
WELINGTON VITÓRIO FITZ.

PRESIDENTE - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

  
CAMILA ROLIM DE MOURA  
MEMBRO

  
FERNANDA SOUZA  
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 178 - 2018

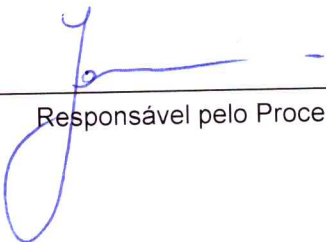
DADOS CADASTRAIS:

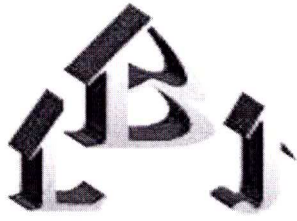
Página 1 de 1

REQUERENTE: ASILO LAR BOM JESUS  
ENDEREÇO: RUA PALMAS Nº 830, PRIMAVERA, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-1480 CELULAR:  
EMAIL:  
CNPJ: 95.686.507/0001-57 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

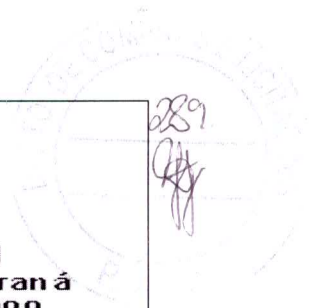
SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 08/01/2018 14:05:58  
SÚMULA: OFÍCIO Nº005/2018/REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017/ VEM POR MEIO DESTA ENTREGAR DOCUMENTOS, SOLICITADOS, PARA QUE SEJAM ANEXADOS AOS DOCUMENTOS JÁ PROTOCOLADOS DIA 03/01/2018, PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA 2018, SOLICITADOS PELA NOVA PRESIDENTE VOLUNTÁRIA DESTA ENTIDADE, CONFORME SEGUE DESCRITO E OFÍCIO Nº 005/2018 EM ANEXO  
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



**LAR BOM JESUS**

Rua Palmas 830 – Bairro Primavera II  
Tel: (043) 3535-1480 - Jaguariaíva - Paraná  
CNPJ 95686507/0001-57 - Cep: 84200-000



Ofício nº: 005/2018

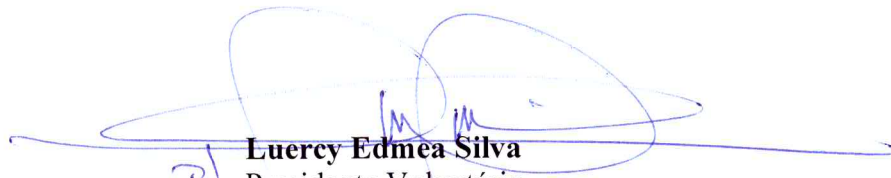
Jaguariaíva, 08 de janeiro de 2018.

**Assunto: Formalização de Convênio**

O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste, entregar documentos solicitados da nova Presidente Voluntária desta Entidade, para que sejam anexados aos documentos os quais já foram protocolados no dia 03/01/2018 para a **Formalização de Convênio** para execução de Plano de Trabalho para o ano de 2018, **Edital de Chamamento Público N° 03/2017**. Anexo a este Ofício 005/2018 segue documentos solicitados.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Luercy Edmea Silva  
Presidente Voluntária  
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Comissão de Seleção de Proposta Chamamento Público N° 03/2017  
Jaguariaíva - PR



**ATA DE REUNIÃO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE DA NOVA  
DIRETORIA DO LAR BOM JESUS – GESTÃO 2018/2019 ATA Nº 53/2017**



Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às dezenove horas, reuniram-se na ACIAJA – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariaíva, sito a Rua Waldemar Pereira Loyola, S/nº – Centro, Jaguariaíva/PR, reuniram-se as pessoas conforme lista de presença anexa a esta ata, para Cerimônia de Transmissão de Cargos e Posse da Diretoria do Lar Bom Jesus, gestão 2018/2019 (01/01/2018 à 31/12/2019), ato este presidido pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Lar Bom Jesus, senhor Paulo Puquevis e protocolo Giovana França Abreu – Secretária Comissão Eleitoral. A mesa diretiva foi composta pelas seguintes autoridades: Paulo Puquevis - Presidente da Comissão Eleitoral; representante do CMDPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa; Maria Elisabete de Oliveira – Presidente Gestão (2016/2017); Luercy Edmea Silva - Presidente Gestão (2018/2019); José Sloboda - Prefeito Municipal; representante da Câmara Municipal. A Presidente Gestão (2016/2017), Maria Elisabete de Oliveira fez uso da palavra, agradecendo a todos colaboradores e funcionários, pelo apoio e dedicação. Ato contínuo, o Protocolo Giovana França Abreu, fez a leitura do curriculum da Presidente Luercy Edmea Silva Gestão (2018/2019), e na sequência, o Presidente da Comissão Eleitoral da Entidade, Paulo Puquevis, a declarou como **PRESIDENTE** do Lar Bom Jesus para Gestão 2018/2019 (01/01/2018 à 31/12/2019), Luercy Edmea Silva, brasileira, viúva, professora aposentada, civilmente identificada através do RG nº: 1.887.038-0, inscrita no CPF/MF nº: 487.300.689-91, residente e domiciliada a Rua Almeida Salim, 130 – Cidade Alta, Jaguariaíva/PR. Após a posse, a Presidente empossada fez uso da palavra, agradecendo pela confiança, e pedindo a colaboração de todos para melhor administrar a Entidade. Na sequência a Presidente Srª Luercy Edmea Silva empossou os integrantes da Diretoria Gestão 2018/2019, sendo eles: **VICE-PRESIDENTE:** Admir Rubens Zarpelon, brasileiro, casado, atendente comercial, civilmente identificado através do RG nº: 5.226.972-5, inscrito no CPF/MF: 925.846.249-15, residente e domiciliado a Rua Eduardo Xavier da Silva, 458 – Cidade Alta, Jaguariaíva/PR; **SECRETÁRIO:** Elaine Cristina Arantes da Silva Zarpelon, brasileira, casada, professora, civilmente identificado através do RG nº: 5.760.600-2, inscrita no CPF/MF nº: 802.704.099-04, residente e domiciliada a Rua Eduardo Xavier da Silva, 458 – Cidade Alta, Jaguariaíva/PR; **TESOUREIRO:** Rogério Bérnago Michelazzi, brasileiro, solteiro, consultor comercial, civilmente identificado através do RG nº: 32.000.826-5, inscrito no CPF/MF nº: 276.692.248-27, residente e domiciliado a Av. Antônio Cunha, 214 – Centro, Jaguariaíva/PR; **SUPLENTE DE DIRETORIA:** Ariane Loyola, brasileira, solteira, professora, civilmente identificada através do RG nº: 6.853.819-0, inscrita no CPF/MF nº: 018.726.479-10, residente e domiciliada a Rua Waldemar Pereira de Loyola, s/n – Centro, Jaguariaíva/PR; **CONSELHO FISCAL:** Glauceline de Fátima Fogaça Ferreira de Almeida, brasileira, casada, empresária, civilmente identificada através do RG nº: 46.897.340-0, inscrita no CPF/MF nº: 221.988.098-26, residente e domiciliada a Rua Michael Waharaftih,

~~REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS - JAGUARIAÍVA - PR~~

1430

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-900 - Fone (43) 3535-1735

08 JAN. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribes  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

1430

*[Handwritten signatures and initials]*



57 aptº 2 – Centro, Jaguariaíva/PR; Camilla Sandini Delazari, brasileira, solteira, médica veterinária, civilmente identificada através do RG nº: 5.122.631-3, inscrita no CPF/MF nº: 044.829.509-12, residente e domiciliada a Rua Veneza, 293A – Belvedere, Jaguariaíva/PR; Maria Elisabete de oliveira, brasileira, casada, podóloga, civilmente identificada através do RG nº: 3.525.681-4, inscrita no CPF/MF nº: 337.206.579-49, residente e domiciliada no Sítio Bom Pastor, Bairro Pesqueiro, Jaguariaíva/PR; **SUPLANTE DO CONSELHO FISCAL:** Pedro Paulo Delgado Chamma, brasileiro, solteiro, médico veterinário, civilmente identificado através do RG nº: 7.660.204-2, inscrito no CPF/MF nº: 050.359.819-40, residente e domiciliado a Rua Veneza, 293A – Belvedere, Jaguariaíva/PR. Na sequência, o Prefeito José Sloboda fez uso da palavra, colocando a Prefeitura Municipal à disposição da Entidade, ficando em aberto a palavra aos demais convidados presentes. Nada mais a ser tratado, a Presidente Luercy Edmea Silva declarou encerrada a Cerimônia de posse. Eu Giovana França Abreu secretária designada para lavrar a presente ata, que após lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos demais presentes.

291.

Ass:

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
 Rua Coronel Juvinaldo Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (41) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:  
**LUERCY EDMEA SILVA**.....  
 face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.8.3.4), do que dou fe.  
 Jaguariaíva-PR, 05 de Janeiro de 2018  
**SILVIA TEREZINHA DE BARROS - ESCRIVENTE AUTORIZADA**  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL dx7ve . 7erfM . 58uzF - sXKsv . vumnc  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS  
 Silva  
 de Barros  
 de Barros  
 - PR

Lei. 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 Tabela de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FNBO4047**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
 O referido é verdade e dou fé  
 Em testemunho da verdade

08 JAN. 2018

- Simone da Silva Reis Dm - Tabelião
- Adriano Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Terezinha de Barros
- Denis Aparecido Machado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS  
 JAGUARIAÍVA - PR

Registro de Jurdicos e Documentos  
 Pessoas Jurídicas – Jaguariaíva-PR  
 Protocolo nº 0015255 Livro B-078  
 Registro nº 0012843 Folhas 153/154  
 Selo Digital nº jca4n27.umcfesuy3KT14VTR  
 Consulta: <http://funarpen.com.br>  
 Jaguariaíva, 05 de Janeiro de 2018.

Agostinho Carlos Thor  
 Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1425960407

NOME  
LUERCY EDMEA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1887038-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
487.300.689-91 05/07/1960

FILIAÇÃO  
URBANO RODRIGUES DE MELLO  
LEONI BANACH MELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HMB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
04740489106 07/03/2022 30/08/2009

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
Luercy Edmea Silva

LOCAL DATA EMISSAO  
JAGUARIAIVA, PR 11/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
84574510504  
PR912182764

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1425960407

PARANÁ



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé em testemunho da verdade.

05 JAN. 2018

TABELONATO DE NOTAS SILVAREI  
Rua Cel. Jun. Antônio Carneiro Lobo, 517  
COMARCA DE JAGUARIAIVA, PR 855  
CEP 84200-000 Fone: (41) 3535-1185

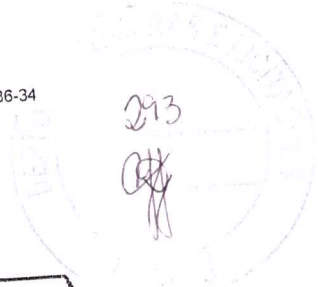
Simone da Silva Reis Dib  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvio Terezinha de Barros  
 Thais Aparecido Machado

Handwritten signatures and initials in blue ink.

XO

Oi S.A.  
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês  
CEP 80410-040 - Curitiba - PR  
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0321-85

I.E: 90.206.136-34



CTC CURITIBA PR PL6  
LUERCY EDMEA SILVA  
R ALMEIDA SALIM 00130  
CENTRO  
84200-000 JAGUARIAIVA - PR



7213512820037140000001574530061217

Referência

DEZEMBRO/2017

Telefone

(43) 3535 6236

Vencimento

14/12/2017

Total a pagar

R\$ 157,15

Resumo da sua fatura

OI FIXO

OI FIXO  
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL  
PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL  
PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14  
SERVICOS DIGITAIS  
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS

R\$ 60,87  
27,78

OI VELOX

OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA  
ASSINATURA VELOX

33,09  
R\$ 92,26  
92,26

EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...

LIGACOES FIXO-FIXO  
OUTROS VALORES

R\$ 4,02



05 JAN. 2018

CÓDIGO MINHA Oi

8125576175

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.  
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.  
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.  
Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.  
Para mais informações, acesse [www.oi.com.br/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico](http://www.oi.com.br/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico)  
Para mais informações, acesse [www.oi.com.br/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico](http://www.oi.com.br/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico)  
Válida para todas as Instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú,  
a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição  
financeira e solicite o seu cadastro.

LUERCY EDMEA SILVA

Número do Telefone: 43 3535 6236  
Número da Fatura: 1712.000073788  
Sequencial: 812557617 201712 01153  
Contrato Agrupador: 812.557.617-5 - 1ª Via

Data de Vencimento 14/12/2017  
Valor a pagar: 157,15

Nº Identificador para Débito Automático: 812.557.617-5

45300127 / 000553

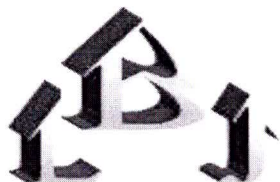


Oi S.A.  
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês  
CEP 80410-040 - Curitiba - PR  
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0321-85  
I.E: 90.206.136-34

IPTE : 2340 0201 0100 0735 8555 CTRL: 1 0100 0735 8555a  
84620000001 2 57150020812 9 55761720171 9 20115300000 9



45300127  
COD. 0402553-0303042  
ID: 702367 / PR: FTD15 D201712 G608 OFIC: S003\_MOCDE:143E\_LT\_465

**LAR BOM JESUS**

Rua Palmas 830 – Bairro Primavera II  
Tel: (043) 3535-1480 - Jaguariaíva - Paraná  
CNPJ 95686507/0001-57 - Cep: 84200-000

2914.

**ANEXO I**

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/4	
		.....	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b> Asilo Lar Bom Jesus		<b>CNPJ</b> 95.686.507/0001-57	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Palmas, 380 – Jardim Primavera II		<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)</b> Larbomjesus_04@hotmail.com	
<b>CIDADE</b> Jaguariaíva	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 84200-000	<b>DDD/FONE</b> 43 3535-1480
<b>BANCO NOME DO BANCO</b> Banco do Brasil		<b>AGÊNCIA</b> 2198-9	<b>CONTA CORRENTE</b> 26.234-x
<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> Luercy Edmea Silva		<b>CPF</b> 487.300.689-91	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> RG: 1.887.038-0/PR	<b>CARGO</b> Presidente Voluntária	<b>FUNÇÃO</b> Presidente	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> Rua Almeida Salim, 130 – Cidade Alta			<b>CEP</b> 84200-000
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Tem por objetivo prestar serviços de acolhimento, a idosos com 60 anos ou mais, desprovidos de recursos para sua subsistência, em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou tendo seus direitos violados, fornecendo moradia, alimentação e assistência humanitária vinte e quatro (24) horas de forma contínua.		<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
		<b>INÍCIO:</b> 01/01/2018	<b>TÉRMINO:</b> 31/12/2018
<b>JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):</b> Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, onde no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - “ser obrigação			

do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda no seu art. 33 – “A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”. Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (CREAS). Considerando que o Lar Bom Jesus de Jaguariaíva atende 20 (vinte) idosos e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Jaguariaíva, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos. Considerando que o Lar Bom Jesus de Jaguariaíva disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, seus equipamentos e mobílias e seus recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Jaguariaíva.

**OBJETIVO GERAL:** Prestar serviços de acolhimento, a idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, desprovidos de recursos para sua subsistência, em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou tendo seus direitos violados.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** - Prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por vinte e quatro horas, de forma contínua para idosos a partir de 60 (sessenta) anos, sem referência familiar ou com vínculo fragilizado e/ou rompido.

- Prestar serviços específicos de enfermagem, psicossocial ou lazer ao idoso;
- Atender o residente respeitando sua autonomia, interesses, aptidões e condições físicas e mentais;
- Garantir a participação, convivência comunitária e familiar quando for o caso;
- Garantir o acesso a rede de serviços da comunidade quando possível;
- Promover um ambiente digno e saudável aos residentes;
- Prestar atendimento por meio de equipe multiprofissional;
- Considerar as necessidades, interesses, aptidões, características físicas e condições mentais no planejamento das ações;
- Proporcionar ao idoso acesso aos bens e serviços da comunidade e da rede pública;
- Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem conforme suas crenças.

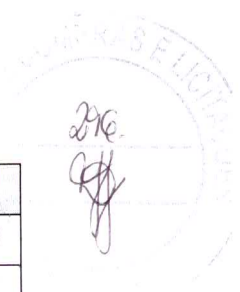
**ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:** O Lar Bom Jesus – ILPI recebe idosos de toda extensão do município de Jaguariaíva/PR, abrangendo área urbana e rural.

**PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:** - Pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, que já foram esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, deverão ser moradores do município a pelo menos 1 (um) ano.

**Meta por Grau de Dependência:**

- Grau de dependência I: 10 metas
- Grau de dependência II: 8 metas
- Grau de dependência III: 2 metas
- Totalizando: 20 metas





<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):</b>												
<b>Atividades</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Acolhimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Parceria com CREAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrevista Familiar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visita domiciliar com CREAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Baile de Carnaval		x										
Comemoração Páscoa			x									
Festa Junina						x						
Comemoração Dia das Mães					x							
Comemoração Dia dos Pais								x				
Atividades Semana do Idoso										x		
Participação Grupo de Convivência CRAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Observação ao Idoso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Comemoração do Natal												x
Comemoração dos Aniversariantes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
<b>METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS: O Lar Bom Jesus – ILPI recebe uma transferência financeira, através da modalidade de subvenção municipal da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, incluindo o valor da subvenção federal. Contamos também com as receitas provenientes dos residentes no valor de 70% (setenta por cento) de seus rendimentos, respeitando o Estatuto do Idoso. Podemos ainda contar com doações e parcerias com empresas privadas e de sociedade Civil.</b>												
<b><u>Quadro Funcional:</u></b>												
*1 Coordenadora – Bacharel em Administração de Empresas												
*1 Assistente Social												
*1 Cuidadora												
*1 Serviços Gerais Lavanderia												
*2 Cozinheiras												
*4 Técnicas em Enfermagem												
*4 Serviços Gerais												
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade): Usaremos como instrumentos de registro para avaliação e monitoramento dos serviços, projetos executados a elaboração de relatório mensais e prontuários, ficha cadastral dos residentes contendo a sua evolução, relato de todos os atendimentos individuais, acompanhamento dos encaminhamentos para a rede sócio assistencial. Relatório dos atendimentos individuais, a escuta dos usuários fomentando a avaliação dos mesmos aos serviços prestados.</b>												

297  
CJF

**RECURSO ANUAL**

<b>PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)</b>		
<b>Número</b>	<b>Descrição da despesa</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Vencimentos e Obrigações: folha de pagamento	250.080,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>250.080,00</b>

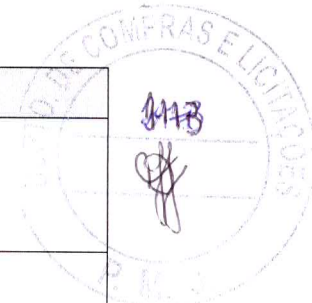
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CONCEDENTE**

<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00
<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00

*[Handwritten signatures]*

APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
<u>Jaguariaíva, 4 de janeiro de 2018</u> LOCAL E DATA	<u>[Signature]</u> CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
<u>Jaguaria, 4 de janeiro de 2018</u> LOCAL E DATA	<u>[Signature]</u> SECRETÁRIA MUNICIPAL
<u>Jaguaria, 4 de janeiro de 2018</u> LOCAL E DATA	<u>[Signature]</u> PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



[Handwritten signatures and initials]





# Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Itararé




☉ Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Itararé,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Administração,  
em 27 de janeiro de 2006, confere o título de  
**Bacharel** a

**Giovana França Abreu,**

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 22 de março de 1970,

RG n.º 5.090.0355-PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Itararé, 27 de janeiro de 2006.

  
Reitor de Itararé  
Secretário - RG 4.78.172 - SP

  
Diretor - RG 4.75.9789 - PR

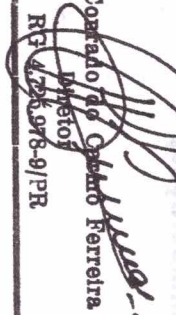


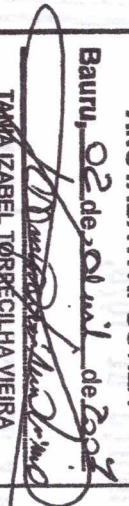
*Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom right corner.*

Faculdade de Ciências Contábeis e  
Administrativas de Itararé  
ITARARÉ - SP  
Portaria Ministerial n.º 4.547, de 28-12-2005,  
publicada no D.O.U. de 29-12-2005.

APOSTILA  
Habilitação: Administração Geral


Itararé, 27 de Janeiro de 2006.

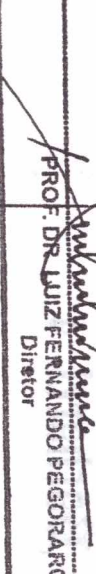
  
Heron Corrado do Carmo Ferreira  
Diretor  
RG 4726.976-9/PR

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE  
BAURU  
ANOTADA A APOSTILA  
Bauru, 02 de Abril de 2006  
  
TÂMARA IZABEL TÓRRRECILHA VIEIRA  
Técnica Acadêmico  
Seção de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU  
Seção de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 411240  
Processo n.º 2006. 0. 7036. 258  
nos termos do Artigo 48 da Lei 9304/96.

Bauru, 02 de Abril de 2006  
  
TÂMARA IZABEL TÓRRRECILHA VIEIRA  
Técnica Acadêmico

De acordo:  
  
PROF. DR. LUIZ FERNANDO PEGORARO  
Diretor

# CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

### Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariaíva concede **INSCRIÇÃO** para a entidade **LAR BOM JESUS**, CNPJ 95.686.507/0001-57, com sede na Rua Palmas, 830 – Primavera II, é inscrita neste Conselho, sob número 04, desde 13/11/2012.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) de entidades de assistência social.

- Serviço de Acolhimento Institucional;

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Jaguariaíva Data 09/07/2014

  
**Wellington Vitório Fitz**  
Presidente do CMAS




# CMAS


## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Jaguariaíva – Paraná


### ***CERTIFICADO DE REGISTRO***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO** para ao *ASILO LAR BOM JESUS*, sediada à Rua Palmas, s/nº, sob o CNPJ nº 95.686.507/0001-57 e registrada neste Conselho sob o nº 003/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 004.

O presente Certificado tem validade no período de 28 de setembro de 2005 a 28 de setembro de 2007.

Jaguariaíva, 28 de setembro de 2005.

  
Noely Xavier de Mattos  
Presidente do CMAS

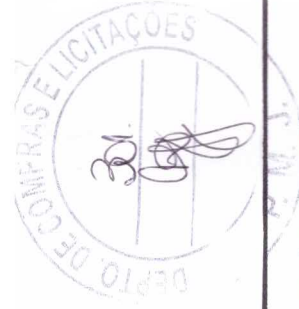


Chamamento Público Nº 03/2017

ASMI - Centro de Assistência Social Maria Imaculada

NPJ: 77.730.570/0001-61

A.C. Wellington Vitorio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 359 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA  
ENDEREÇO: RUA ANDRE JHONSON Nº SN, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-5844 CELULAR:  
EMAIL: casmi-assistencia@hotmail.com  
CNPJ: 77.730.570/0001-61 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 11/01/2018 15:18:51  
SÚMULA: OFICIO Nº 03/2018- ENCAMINHA AS ALTERAÇÕES AO CHAMAMENTO 03/2017.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

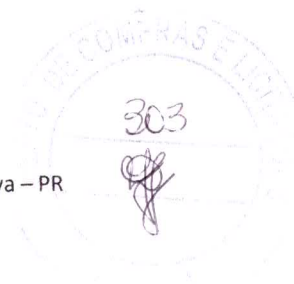
Responsável pelo Processo

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Jhonson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



Ofício 03/2018.

Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2018.

Prezada Comissão:

Venho através deste encaminhar as alterações realizadas no Plano de Trabalho, conforme análise e sugestão da Comissão de Seleção de Proposta do Chamamento Público n 03/2017, segue abaixo as alterações no Plano de Trabalho:

- Item 1 - Na descrição dos serviços foi alterado a nomenclatura de projeto para "Prestação de Serviço".

- Item 2 - No Público Alvo foi alterado os atendimentos prioritários, discriminado os grupos por faixa etária e metas.

- Item 3 - Trocado a nomenclatura de monitor para "Educador Social".

- Item 4 - Acrescentado no Cronograma de Execução das Atividades uma coluna descrevendo quem executara as atividades propostas e salientamos que as matrículas e entrevistas serão feitas pelo CRAS e encaminhados para CASMI aonde sua Equipe Técnica irá receber os usuários.

- Item 5 - A metodologia será seguida e executada pelo projeto com possibilidades de vários percursos para melhor atender as necessidades do público alvo.

- Item 6 - Mensalmente serão encaminhados: Relatório de Atividades para SEDES e Relatório de Gastos para SEPLAN.

- Item 7 - Segue em anexo cópia do Estatuto autenticada.

- Item 8 - Segue em anexo Certidão Liberatória Municipal.

- Item 9 - Segue em anexo Declaração com firma reconhecida.

DEYVID AZEVEDO GALVÃO  
Presidente Voluntário

Ilmo Srs.

Comissão de Seleção de Proposta de Chamamento Público n. 03/2017

Nesta.

# ESTATUTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA" - CASMI



## CAPÍTULO I

### Do centro de Assistência social "Maria Imaculada" -CASMI e seus Fins

**Art. 1o.** O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA" -CASMI, fundada em Assembléia realizada no dia 05 de Setembro de 1.994, nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

**Art. 2o.** O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI, é uma associação civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, tendo por finalidade desenvolver ações que concorram para o atendimento familiar dentro do âmbito religioso contando para isso com a atuação e coordenação preponderante da Igreja Católica representada pela Paróquia Nosso Senhor Bom Jesus da Pedra Fria de Jaguariaíva, social, moral e educacional, manter ativa oficinas de aprendizagem diversa para atendimento á população carente dos Bairros Pedrinhas, Remonta, Vila Nova e demais bairros entornos desenvolvendo atividades que concorram para o aumento da renda familiar sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Jaguariaíva, Estado do Paraná.

**Parágrafo 1o.** Para o cumprimento de seus objetivos o Centro de Assistência Social, atuará de forma integrada com instituições públicas, particulares, religiosas e grupos comunitários.

**Parágrafo 2o.** O nome oficial da entidade é CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI.

**Art. 3o.** O dia 05 de Setembro de 1994, é a data da fundação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI.

**Art. 4o.** Terá duração por prazo indeterminado.

**Art. 5o.** O endereço atual da sede é a Rua André Johnson, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva/Pr, CEP 84.200-000.

**Art. 6o.** A entidade será constituída por um número ilimitado de sócios sem distinção alguma com referência a cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

**Art. 7o.** Poderão fazer parte da diretoria os sócios eleitos pela Assembléia Geral.

**Art. 8o.** A Assembléia Geral dos membros ativos tem o poder Legislativo e Fiscalizador da entidade.

**Art. 9o.** A Diretoria se reunirá uma vez por ano em dia e local previamente marcado pelo presidente.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e verdadeira do documento original e que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

20 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Borros

Escrevente





**Art. 10o.** São os deveres da Assembléia Geral:

- a) Exigir relatório da Diretoria, aprová-lo ou rejeitá-lo.
- b) Escolher por votação escrita, secreta, direta e imediata a nova diretoria com exceção do Diretor Espiritual que será sempre o Pároco da Paróquia Nosso Senhor Bom Jesus da Pedra Fria de Jaguariaíva.
- c) Resolver os problemas da Entidade.

**Art. 11o.** A cada mes, data e hora marcada pelo Presidente poderão reunir-se todos os membros Ativos da Associação para ouvir o relatório da Diretoria, discutir e dar parecer sobre as atividades da Associação.

**Art. 12o.** A Entidade realiza sua finalidade por diretoria escolhida a cada dois anos por votação de todos os membros ativos.

**Art. 13o.** A Diretoria será composta dos seguintes membros:

**-Diretor-Espiritual**

**-Presidente;**

**-Vice-Presidente;**

**Secretário;**

**2o.Secretário;**

**Tesoureiro;**

**Diretor-Social;**

**Conselheiros.**

**Art. 14o.** Os integrantes da Diretoria exercerão suas funções, bem como não serão distribuídos lucros, vantagens, bonificações a dirigentes, mantenedores ou diretores, sob nenhuma forma.

**Art. 15o.** Ao Diretor Espiritual compete:

- I- Dar Assistência Espiritual e coordenar atividades Religiosas;
- II- Aprovar a Diretoria e membros do Conselho deliberativo e Fiscal;
- III- Aprovar a deliberação da Diretoria mediante assinatura em todos os atos da mesma;
- IV- Opinar e sugerir assuntos de interesse da entidade.

**Art. 16o.** Ao Presidente compete:

- I- Representar a Entidade perante repartições públicas e no foro em geral;
- II- Convocar as Reuniões da Entidade;
- III- Coordenar e supervisionar as atividades da Entidade;
- IV- Elaborar planos de trabalho em conjunto com os demais integrantes da diretoria;
- V- Movimentar contas, contratos e convênios, ouvida a Diretoria e o Conselho consultivo

Certifico que a cópia em reprodução  
 fiel desta face do documento original e o  
 selo de autenticidade foi afixado na última folha  
 do documento. O referido é verdade e dou fé.  
 Em testemunho da verdade.

**20 DEZ. 2017**

Simone da Silva Reis Dib - Tabelã  
 Adriana Campos Ribas  
 ... da Silva

**Art. 17o.** O **Vice-Presidente** será o coadjutor do Presidente e a êle compete:

- I- Substituir o Presidente nos impedimentos e ausências.

**Art. 18o.** Ao **Secretário** compete:

- I- Secretariar reuniões e Assembléia;
- II- Lavrar atas e transcreve-las em Livro próprio;
- III- Elaborar relatórios de atividades;
- IV- Receber e expedir correspondências;
- V- Zelar pela documentação da entidade.

**Art. 19o.** Ao **2o. Secretário** compete:

- I- Substituir o secretário no seu impedimento , ausência ou caso de renúncia.

**Art. 20o.** Ao **Tesoureiro** compete:

- I- Organizar e manter cadastro dos Bens Patrimoniais da Entidade;
- II- Excriturar o Livro Caixa;
- III- Elaborar prestação de Contas e Balancetes;
- IV- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

**Art. 21o.** Ao **2o. Tesoureiro** compete:

- I- Substituir o Tesoureiro no seu impedimento , ausência ou caso de renúncia.

**Art. 22o.** Ao **Diretor Social** compete:

- I- Coordenar as atividades sociais propostas pela Entidade.

**Art. 23o. CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL:**

- I- O Conselho consultivo e Fiscal será responsável pela consultoria e fiscalização das atividades da Entidade;
- II- Será integrado por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes.

**Art. 24o.** No caso de dissolução da entidade, os bens da mesma serão destinados à outra entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, e no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 25o.** A referida Associação não tem fins lucrativos e não remunera a Diretoria.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50  
Carmelina - JAGUARIVÁ - PR  
COMARCA DE JAGUARIVÁ - PR  
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

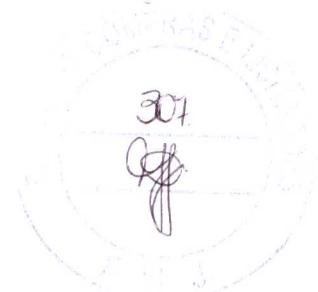
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

20 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Rinas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Rorivos  
 Thais Aparecida Machado

Escrevente

306



## CAPÍTULO II

### Das Receitas, Despesas e do Patrimônio

**Art. 26o.** As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA" -CASMI possui ou venha a adquirir.

## CAPÍTULO III

### Das Eleições

**Art. 27o.** De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal .

**Parágrafo único.** A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única cabendo-se ainda que o Presidente bem como qualquer outro membro da Diretoria Executiva e também Conselho Consultivo e Fiscal poderão ser reintegrados a seus cargos quantas vezes assim se fizer necessária, através de uma Assembléia Geral.

## CAPÍTULO IV

### Disposições Gerais

**Art.28.** Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com. Pelo menos 30(trinta ) dias de antecedência, na forma do artigo 19 e comunicada ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na secretaria do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI, com antecedência mínima de 90(noventa ) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

**Art.29.** A extinção, fusão ou transformação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa ) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados em dia com as suas obrigações de associado.

**Parágrafo único.** É vedada a extinção, fusão ou transformação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI quando houver denúncia de irregularidade protocolada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Estadual e/ou Conselho Nacional de Assistência Social.

ELIOMATO DE NOTAS SILVARIAS  
Cel Juviano Carneiro Lopes  
MARCA DE JAGUARIVA - RJ  
84200-000 - Fone (43) 3533.717

20 DEZ. 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Terezinha de Barros

Escritura



**Art.30.** Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e Fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

**Art.31.** O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

### ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

**Art.32o.** A Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e Fiscal, com mandatos até 01 de Abril de 2.014, deverão ser mantidos inalterados conforme eleitos pela Assembleia Geral realizada em 02 de Abril de 2012.

**Parágrafo único.** A partir da aprovação do presente estatuto, o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI deverá a êle aderir imediatamente sob pena de vacância das suas Diretorias.

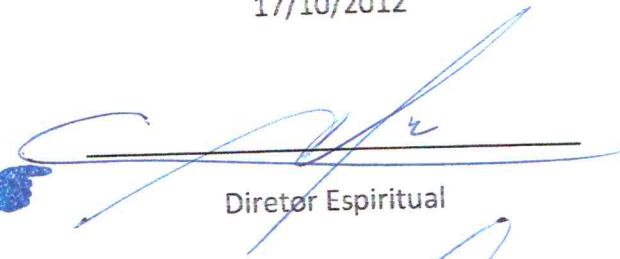
**Art. 33.** O presente ato entra em vigor juntamente com a vigência do presente Estatuto.

E por estarem assim Justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 04(quarto) vias de igual teor e forma.

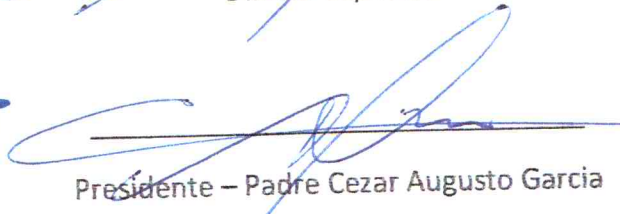
Jaguariaíva, Estado do Paraná.

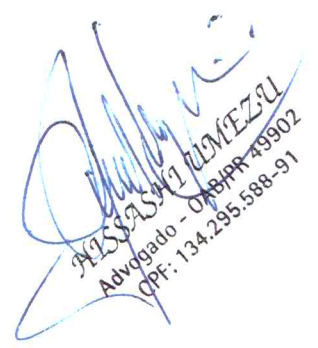
17/10/2012

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Espiritual

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

  
\_\_\_\_\_  
Presidente – Padre Cezar Augusto Garcia

  
SIMONE DA SILVA REIS  
Advogado - OAB/PR 49902  
CPF: 134.295.588-91

Secretário – Paulo Paguevis

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juciano Carneiro Lobo, 50  
CORRÊAS DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84209-000 Fone (43) 3535-1735

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
O referido é verdade e dou fé  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

20 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dir. Tabelão  
 Adriani Campos Ribos } Escrivão  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado









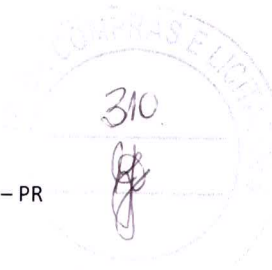
**Plano de Trabalho**

**2018**

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J	
CASMI - Centro de Assistência Social Maria Imaculada		77.730.570/0001-61	
Endereço			
Rua: André Johnson s/nº			
Endereço Eletrônico			
casmi-assistencia@hotmail.com			
Cidade	UF	CEP	DDD/fone
Jaguariaíva	Paraná	84.200.000	(43) 3535 -58 44
Banco Nome do Banco		Agencia	Operação/Conta Corrente
Caixa Econômica Federal		0392	Operação: 013 Conta Poupança 17533-6
Nome do Responsável Legal			CPF
Deyvid Azevedo Galvão			030.903.989-40
Carteira Identidade/Órgão Expedidor		Cargo	Função
7.664.491-8 SSP-PR		Presidente Voluntário	Presidente
Endereço do Responsável Legal			CEP
Rua: Djalma Camargo, 63 Bairro Matarazzo			84.200-000

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



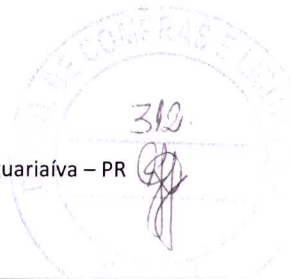
## IDENTIFICAÇÃO

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  Prestação de Serviço de: Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> 01/01/2018	<b>Término</b> 31/12/2018
<b>JUSTIFICATIVA</b>  Constitui o objeto do presente projeto, a folha de pagamento de funcionários bem como Encargos Sociais e Tarifas Bancárias.		
<b>OBJETIVO GERAL</b>  Prestar atendimentos às necessidades sociais da comunidade em geral com igualdade de direitos e sem a discriminação de qualquer natureza, contribuindo para que crianças, jovens, idosos e demais beneficiários possam adquirir valores sadios de socialização, entrosamento, convivência, e fortalecimentos de vínculos buscando favorecer a intergeracionalidade em ambiente propício, agradável e salutar.		
<b>OBJETIVOS ESPECIFICOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver habilidades próprias nos grupos;</li><li>• Evitar o isolamento social e a institucionalização, fortalecer os vínculos familiares e sociais;</li><li>• Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social;</li><li>• Criar condições para o resgate da autoconfiança, autoestima, autonomia e protagonismo;</li><li>• Prevenir situações de risco pessoal e social de crianças, jovens e idosos;</li></ul>		

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## **ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO**

Vagas ofertadas pela instituição e encaminhadas pela rede, obedecendo o território de abrangência de pessoas referenciadas e cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Pedrinha.

A meta de atendimento na instituição é de 120 (cento e vinte) usuários entre crianças, adolescentes e idosos.

## **PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS**

Todos os atendimentos prioritários serão direcionados pelo CRAS. As ofertas serão para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridos como: crianças, adolescentes, jovens e idosos.

A Faixa Etária mínima atendida é de oito anos de idade sem um limite máximo de idade, disponibilizando também vagas para as pessoas que procurem espontaneamente os serviços ofertados.

## **DESCRIMINAÇÃO E METAS**

- 08 à 12 – Crianças – 45 metas
- 12 à 17 – Adolescentes – 45 metas
- 18 à 59 – Adultos
- Acima de 60 - 30 metas





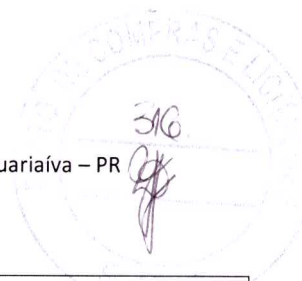




# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## METODOLOGIA

Os projetos serão desenvolvidos em conjunto com a Coordenação, Equipe Técnica e Educadores Sociais na reflexão dos caminhos trilhados e os meios utilizados formam a didática desta instituição que seguirá o percurso do seu Plano de Trabalho, elaborado pela Equipe Técnica do CASMI para os grupos de acordo com as habilidades e idades com conteúdo a serem desenvolvidos e os objetivos a serem alcançados tendo como foco proporcionar condições de permanência e sucesso, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Pautada na defesa dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

## RECURSOS HUMANOS

- 1 Coordenadora
- 1 Pedagoga
- 1 Auxiliar Administrativo
- 1 Serviços Gerais
- 1 Cozinheiro
- 1 Educador Social Informática
- 1 Educador Social Pintura Tecido
- 1 Educador Social de Corte e Costura
- 1 Educador Social de Música
- 1 Educador Social de Artesanato
- 1 Educador Social de Capoeira
- 1 Educadores Social de Línguas

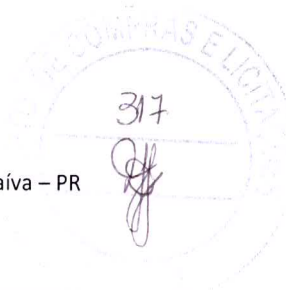
## PARCERIAS ENVOLVIDAS

A instituição manterá ampla articulação com a Rede sócioassistencial do município com o sistema de garantia de direitos e com outras políticas setoriais. Parcerias com outros agentes e instituições que possibilitem a ampliação das atividades ofertadas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação, cultura e campanhas educativas e preventivas.

## *Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



### **MONITORAMENTO**

O nosso olhar é voltado para a realidade cotidiana de nossos usuários, com acompanhamento diário das atividades ofertadas assim como a posturas dos educadores sociais no desenvolvimento das ações propostas, sempre visando promover o aprendizado com excelência.

### **AVALIAÇÃO DO PROJETO**

No processo de avaliação será respeitado a faixa etária, habilidades e diversidades dos usuários.

Todas as atividades propostas serão monitoradas pela Equipe Técnica obedecendo tipo e número de atividades com registro para compor um relatório que será apresentado em reunião mensal dos monitores com a Equipe Técnica.

Trimestralmente os grupos serão avaliados com requisitos elaborados pelos educadores sociais e equipe técnica, para avaliar o desenvolvimento e também para testar a eficácia das ações desenvolvidas. Caso seja preciso até mesmo uma reorientação e ajuste das atividades propostas.

Toda ação desenvolvida na instituição será contemplada em um relatório mensal de atividades desenvolvidas que será encaminhada para a SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Social – e de gastos para a SEPLAN – Secretaria de Planejamento.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)		Valor Total
	Descrição das Despesas	
<b>Vencimentos e obrigações</b>		
	Folha de pagamento	87.643,20
	Encargos Sociais – INSS Empregador 20% + 2% SAT	23.488,00
	Encargos Sociais – FGTS 8%	6.137,60
	Encargos Sociais – outras Entidades 5,8%	4.449,76
	Encargos Sociais – INSS Empleado 8%	6.156,78
	Encargos Sociais - INSS 11%	3.635,28
	Férias	7.039,06
	13º Salário	5.293,68
	Outros Serviços Terceiros	156,64
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>144.000,00</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### CONCEDENTE

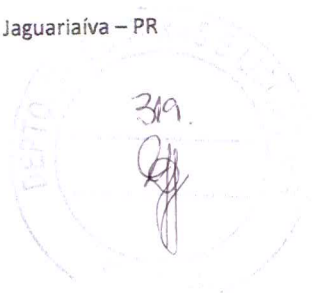
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the concedente.

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

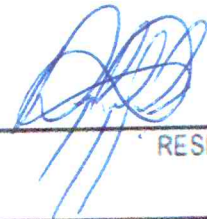
Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR  
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## DECLARAÇÃO

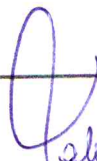
Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

  
RESPONSÁVEL

## APROVAÇÃO PELO CONSELHO

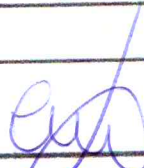
APROVADO

Jaguariaíva, 4 de janeiro de 2018  
LOCAL E DATA

  
CONSELHO MUNICIPAL

## APROVAÇÃO PELO GESTOR

Jaguariaíva, 4 de janeiro de 2018  
LOCAL E DATA

  
SECRETARIA MUNICIPAL

Jaguariaíva, 4 de janeiro de 2018  
LOCAL E DATA

  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
JAGUARIAÍVA

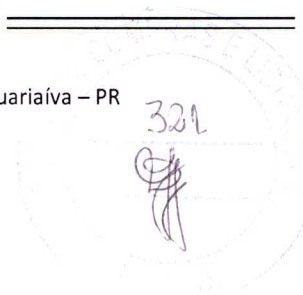


**CASMI**  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Plano de Ação**

**2018**





## **“PLANO DE AÇÃO” 2018**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

CASMI – Centro de Assistência Maria Imaculada.

Rua: André Johnson s/nº

Bairro: Pedrinha

Telefone: (43) 3535-5844

CEP: 84.200-000 Jaguariaíva - Paraná

e-mail: [casmi-assistencia@hotmail.com](mailto:casmi-assistencia@hotmail.com)

CNPJ: 77.770.570/0001-61

Representante legal: DEYVID AZEVEDO GALVÃO

Rua: Djalma Camargo nº 63 - Bairro Matarazzo

Telefone: (42) 99944-5824

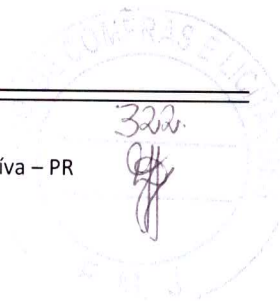
CEP: 84200-000 Jaguariaíva - Paraná

Formação: Engenheiro Industrial Madeireiro

Cargo: Presidente voluntário

Data de início do mandato: novembro/2017

Data do término do mandato: novembro/2019



## 1.1 CREDENCIAMENTOS

- CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.
  - CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
  - CMDPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
  - CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
  - CMDPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
  - CONDIM – Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
  - COMSAUDE- Conselho Municipal de Saúde.
  - Comitê Intersetorial de Socioeducação.
- 
- **Utilidade Pública - LEI Nº 968/1983 de 12/08/1983.**

## 1.2 FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Por disposição em seu estatuto, o CASMI é uma instituição filantrópica, destinada exclusivamente a prestar assistência social, através de ações voluntárias voltadas ao bem comum. Portanto, não distribui lucro ou bonificação aos seus dirigentes e contribuintes, sendo seus cargos de direção não remunerados. Seus bens e demais fontes diretas e indiretas de receitas, direcionados única e exclusivamente a consecução de sua finalidade estatutária

O CASMI foi fundado em 07 de novembro de 1981, através de uma assembleia geral, por um conselho paroquial ligado à comunidade da Paróquia de São Francisco de Assis, à população carente de Jaguariaíva, sendo reconhecida pelo trabalho desenvolvido ao longo destes anos, almejando sempre atender um número maior de pessoas em caráter de gratuidade.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 OBJETIVO GERAL

Prestar atendimento às necessidades sociais da comunidade em geral com a criação do Centro Dia e dando continuidade aos projetos já existentes com igualdade de direitos no acesso, sem a discriminação de qualquer natureza, vedando-se comprovação vexatória, respeitando a dignidade do cidadão e com divulgação ampla e clara dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

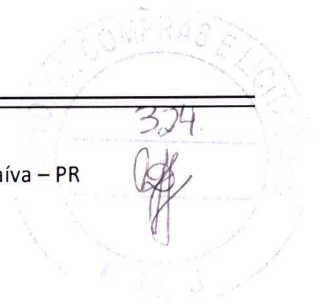
### 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Contribuir para que crianças, jovens, idosos e demais beneficiários possam adquirir valores sadios de socialização, entrosamento, convivência e fortalecimento de vínculos, em ambiente propício, agradável e salutar.

2.2.2 Os grupos têm um papel fundamental para contribuir na qualidade de vida dos atendidos criando espaços para comunicação, convívio social, expor vontades e emoções, capacitação, autonomia, cura e reabilitação.

2.2.3 Promover atividades voltadas aos idosos, contribuindo para a convivência e fortalecimento de vínculos sociais na comunidade, através de divulgações e participações em eventos e palestras.

2.2.4 Dar a oportunidade as pessoas idosas no Centro Dia para o reingresso em um processo de formação continuada, através de atividades comunitárias.



2.2.5 Incentivar o trabalho dos educadores sociais dos diversos grupos através de reuniões mensais e treinamentos pedagógicos ao longo do ano.

2.2.6 Atender famílias em vulnerabilidade social através de visita domiciliar, palestras educativas e preventivas, incentivar o convívio e o fortalecimento de laços e troca de experiências.

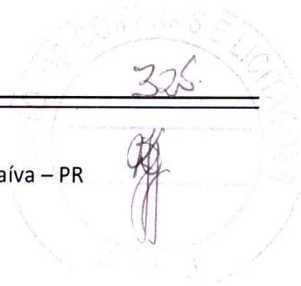
### 3. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para execução das atividades desta entidade são captados das seguintes fontes:

- Repasse Prefeitura Municipal de Jaguariaíva no valor de R\$ 144.000,00 recebidos em 12 parcelas para o ano de 2018.
- Eventos sociais beneficentes – R\$ 6.000,00 (anual/variável)
- Campanha da SAMAE – R\$ 270,00 (mensal/variável)
- BRASPINER – R\$ 880,00 (mensal)
- Valor Florestal – R\$ 900,00 (mensal)
- Bazar Permanente – R\$ 1.000,00 (anual em média)

### 4. GRUPOS

A entidade funciona de segunda-feira a sexta-feira, no período das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com o mínimo de 200 dias letivos obedecendo feriados nacionais e recessos municipais.



#### 4.1 – ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

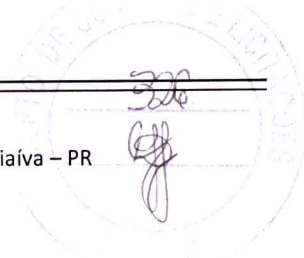
Objetivos Gerais	Atividades
Estimular atividades físicas e integração social.	Danças: Salão, Sênior e folclóricas, Gerontoativação
Estimular raciocínio lógico, cognição atenção e memória.	Jogos de Tabuleiros e Cartas, dominó, quebra-cabeça, palavras cruzadas, caça-palavras e exercícios de memória.
Estimular lazer, recreação e atividades comunitárias	Passeios, exposição, apresentação, cinema, Campanhas educativas e preventivas-vacinas, confraternização, festas comemorativas e temáticas, excursões e outros.
Estimular a expressão de emoções.	Canto, coral, aprendizado de instrumentos e outros.
Estimular a Criatividade	Artesanato, corte costura, pintura, Peatchwork e outros.
Estimular Aprendizado	Inclusão digital - informática básica, Idiomas, fotografia e outros.
Estimular encontros intergeracionais	Troca de experiências, rodas de conversas, contar histórias ou estórias, vivências e memórias e outros.
Cuidados Saúde e Bem-Estar	Acompanhamento de um Técnico em Enfermagem para cuidados básicos.

Serão atendidos os 120 usuários conforme a meta estipulada no chamamento público 03/2017 e de acordo com os espaços físicos e os equipamentos disponíveis na instituição e as demais vagas serão ofertadas para as procuras espontâneas.

Salientando que, no decorrer do ano letivo, são desenvolvidos cursos extras, conforme o cronograma do CRAS/Pedrinha e a Secretaria do Desenvolvimento Social.

#### 4.2 Grupos Permanentes:

- Informática (inclusão digital, Word, Excel, Power Point e internet)
- Pintura (em tecido)



- Artesanato (crochê, tricô, reciclagem e bordado)
- Música (instrumentos musicais, canto, coral e etc)
- Corte e Costura (consertos e confecção)
- Dança Sênior e Gerontoativação
- Capoeira
- Idiomas (inglês)

#### 4.3 Grupos Temporários:

- Fotografia a vida em click
- Manicure e Pedicure
- Corte de Cabelo
- Antes e Depois resgatando autoestima
- Culinária
- Biscuit
- Palestras (educativas e preventivas)
- Idiomas (libras)

#### 5. - PÚBLICO ALVO

A Faixa Etária mínima atendida é de oito anos de idade sem um limite máximo de idade. As ofertas serão destinadas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridas, disponibilizando também vagas para as pessoas que procurem espontaneamente os serviços ofertados.

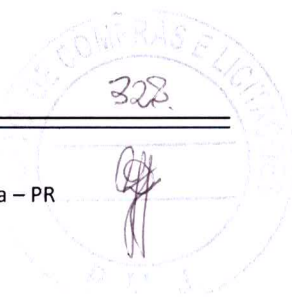
Todos os usuários deverão realizar suas inscrições e matrículas na secretaria do CASMI e no CRAS-Pedrinha munidos de documento pessoal, NIS e um comprovante de residência, enquanto de maior, sendo que os

menores deverão contar com a presença de pais ou responsáveis, munidos de seus documentos.

## 6. INFRAESTRUTURA

Para o desenvolvimento das rotinas e o bom andamento das atividades dos grupos, o prédio conta com mobiliários, equipamentos e materiais adequados. Sendo:

- 06 salas de aulas;
- 01 sala encontros intergeracionais;
- 01 depósito;
- 01 laboratório de informática;
- 06 banheiros;
- 01 salão equipado para reuniões, palestras e eventos;
- 01 salão para corte e costura;
- 01 sala de coordenação;
- 01 sala da Equipe Técnica;
- 01 sala secretaria;
- 01 cozinha semi-industrial equipada com dispensa;
- 01 cozinha equipada para sopa fraterna;
- 01 refeitório;
- 01 pátio aberto;
- 01 bazar;
- 01 veículo Kombi.
- 01 veículo Parati;
- 01 ambulatório;
- 01 sala leitura;



- 01 sala arquivo morto.

## 7. RECURSOS HUMANOS

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
Simone Leite Cunha	Pedagoga	Pedagoga	Pedagogia
Dircéia Souza da Luz	Cozinheira	Serviços Gerais	Fundamental
Keila Cristina de Souza	Educadora Social de Informática	Educadora Social	Ensino Médio
Daniele Koppen	Coordenadora	Coordenadora	Adm. Educação Geral
Irene Aparecida Machado	Educadora Social de Artesanatos	Educadora Social	Ensino Médio
Paulo Henrique Albino de Abreu	Educador Social de Musica	Educador Social	Ensino Médio
Daniela Canavarro Mendes	Auxiliar administrativa	Auxiliar administrativa	Superior
Solange dos Santos Goquel Pinto	Educadora Social de Corte e Costura	Educadora Social	Fundamental
Terezinha de Jesus Arnaud dos Santos	Educadora Social de Pintura	Educadora Social	Ensino Médio
Em contratação	Serviços Gerais	Serviços Gerais	Fundamental
Em contratação	1 Educador Social de Línguas	1 Educador Social de Línguas	Superior
Gabriela Fayad	Educadora Social de Capoeira	Educadora Social de	Ensino Médio

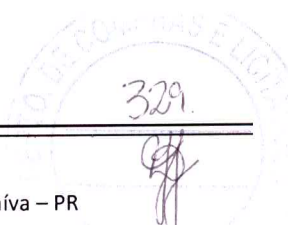


*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



		Capoeira	
--	--	----------	--

8 - A aplicação dos Recursos provenientes do repasse Municipal:

MES	ITENS	VALOR
JANEIRO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
FEVEREIRO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
MARÇO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
ABRIL	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
MAIO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
JUNHO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
JULHO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
AGOSTO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
SETEMBRO	Folha de pagamento, encargos e tarifas	R\$ 12.000,00



	bancarias.	
<b>OUTUBRO</b>	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
<b>NOVEMBRO</b>	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
<b>DEZEMBRO</b>	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL: R\$ 144.000,00</b>		

Para realizar um trabalho integrado e de qualidade, cujo os desafios se apresentam diante da realidade, em contato com a população o CASMI tem um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência de crianças, adolescentes, adultos e idosos respeitando as adversidades e acreditando que o convívio em grupo é extremamente enriquecedor e saudável.

É necessário a ampliação da rede de Proteção Social Básica, pelas continuas ofertas de prestação de serviços, programas, grupos e ações que possam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, superando situações da violação de direitos com base em nossa missão:

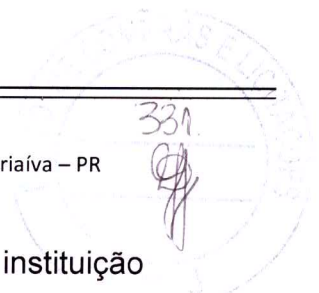
Oferecer às crianças, adolescentes, adultos e idosos provenientes de família de baixa renda, serviços assistenciais de relevância. Aos funcionários e voluntários o reconhecimento, a valorização e a garantia do exercício de suas atribuições sociais – profissionais. E aos patrocinadores e contribuintes comunitários a certeza da aplicação correta dos recursos revertidos a instituição.



*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

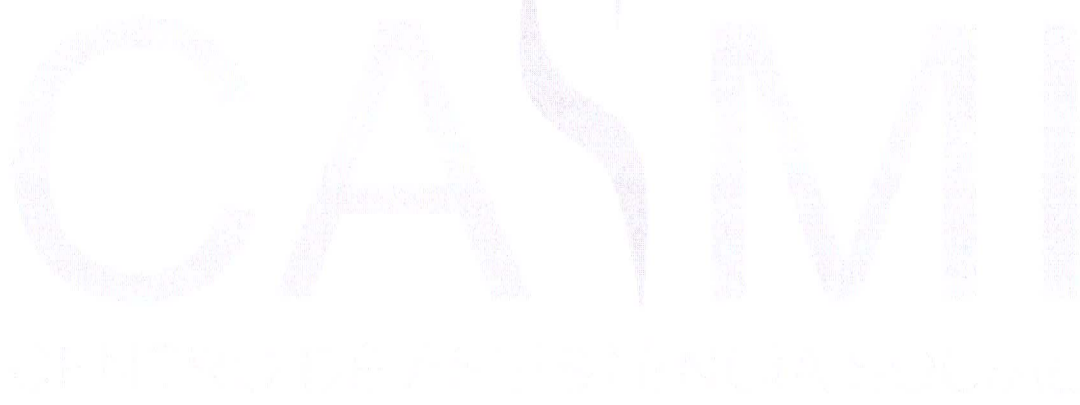


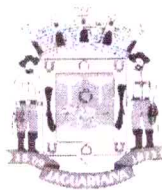
Nossa Visão é ser reconhecido pela nossa comunidade como instituição de relevante importância social, necessária a prestação de serviços assistenciais aos seus beneficiários, ajudando na formação da verdadeira cidadania com os seguintes valores: Ética, Respeito, Compromisso, Responsabilidade, Seriedade, Transparência, Cooperação, Compreensão, Voluntariado e Humanitarismo.

Jaguariaíva, 20 de dezembro de 2017.

  
Simone Leite Cunha  
Pedagoga

  
Daniele Koppen de Oliveira  
Coordenadora





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone 0\*\*43-3535-1233 - Fax 0\*\*43-3535-2130



**CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 01/2018**

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA**  
**CNPJ: 77.730.570/0001-61**

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 09 de janeiro de 2018.

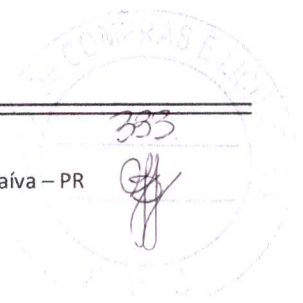
  
**EDSON DA SILVA NAIZER**  
Controle Interno



*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



**DECLARAÇÃO**

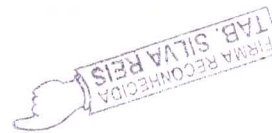
Eu, Deyvid Azevedo Galvão, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.664.491-8, Presidente do CASMI - Centro De Assistência Social Maria Imaculada, CNPJ 77.730.570.0001/61 declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- I – que não irei remunerar com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 03 de Janeiro de 2018.

Deyvid Azevedo Galvão  
Presidente Voluntário



**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Coronel Juvinaldo Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**DEYVID AZEVEDO GALVÃO**.....

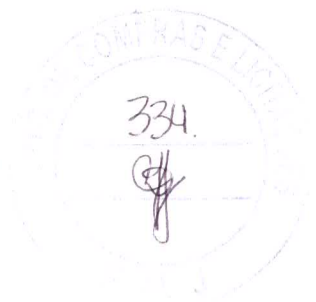
face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN 11.6.3.4), do que dou fe.  
Jaguariaíva-PR, 11 de Janeiro de 2018  
THAÍS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL px7FA . JHerN . doOL3 - lmU9K . 5wFK  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**THAÍS APARECIDA MACHADO**  
Escrivente Autorizada  
Com. de Jaguariaíva - PR

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Detalhes de Pessoa Jurídica



Informações Gerais

CNPJ: 77.477.115/0001-04 Data de Abertura: 24/11/1977  
Código da Entidade: 2522  
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA  
Sigla: APAE JAGUARIAIVA  
Logradouro: RUA FLORENCIO DELGADO Nº: 203  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
Município: JAGUARIAÍVA UF: PR  
CEP: 84.200-000  
Telefone (1): 43 35352257 Ramal:  
Telefone (2): Ramal:  
Email: jaguariaiva@apaebrazil.org.br  
Site: www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br  
Validado na Receita Federal: 15/01/2018 14:25  
Possui Certificado Digital: Sim ( x ) Não ( )  
Situação: Ativo

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública  
Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos  
Natureza Jurídica:

Qualificação

OSC: ( ) OS: ( ) OSCIP: ( ) Processo: Data:

Área de Atuação

Atividade Jurídica

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

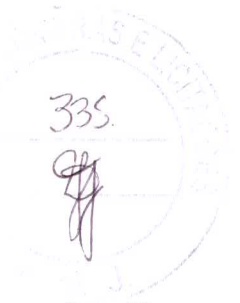
Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
JEANDRE GUIMARAES	Presidente	01/01/2017	31/12/2019
VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	Presidente	01/01/2014	31/12/2016
REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM	Presidente	01/01/2011	31/12/2013
JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO	Presidente	03/01/2008	31/12/2010
JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO	Presidente	14/11/2007	02/01/2008
JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO	Presidente	01/01/2005	13/11/2007
ANTONIO LOPEZ FERNANDEZ	Presidente	31/03/2002	31/12/2004
ANTONIO LOPEZ FERNANDEZ	Presidente	01/05/2001	30/03/2002
JOÃO PIVOVAR NETTO	Presidente	01/05/1999	30/04/2001

Responsável Técnico



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Detalhes de Pessoa Jurídica**



<b>Nome</b>	<b>Papel</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
PAULO PUQUEVIS	Tesoureiro	01/01/2017	31/12/2019
JULIAN BARTNICZUK	Tesoureiro	01/01/2014	31/12/2016
JULIAN BARTNICZUK	Tesoureiro	01/01/2011	31/12/2013
ANTONIA ROSA GUIMARÃES	Tesoureira	03/01/2008	31/12/2010
ANTONIA ROSA GUIMARÃES	Tesoureira	14/11/2007	02/01/2008
ANTONIA ROSA GUIMARÃES	Tesoureira	01/01/2005	13/11/2007
ANTONIA ROSA GUIMARÃES	Tesoureira	31/03/2002	31/12/2004
MARIA FERNANDA DELGADO	Tesoureira	01/05/2001	30/03/2002
MARIA FERNANDA DELGADO	Tesoureira	01/05/1999	30/04/2001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
**PROTOCOLO GERAL**



**PROCESSO/ANO: 525 - 2018**

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	APAE DE JAGUARIAIVA		
ENDEREÇO:	RUA FLORENCIO DELGADO Nº 203, CENTRO		JAGUARIAIVA
TELEFONE:	(43) 3535-2257	CELULAR:	(43) 9641-2401
EMAIL:			
CNPJ:	77.477.115/0001-04	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 15/01/2018 16:21:01
SÚMULA:	OFICIO Nº 004/2018-ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO CORRIGIDA CONFORME SOLICITADO NA ATA DE JULGAMENTO ,REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/217.
DESTINO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS

Responsável pelo Processo







# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

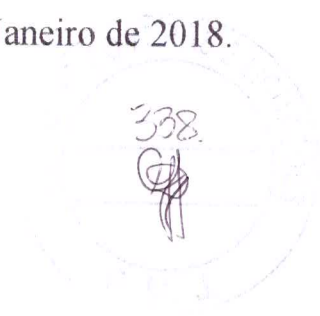
Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. Nº 004/2018

Jaguariaíva, 15 de Janeiro de 2018.


Prezada Senhora:



Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, Documentação corrigida conforme solicitado na Ata de julgamento, referente ao Chamamento Público nº 03/2017, solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de Trabalho.

Sendo o que se apresenta, desde já agradecemos e subscrevemo-nos,

  
**Amarilis da Silva Sampaio**  
Diretora  
RG. 4.160.823-4 – ATA 01/2017

  
**Saionara G. Wasem**  
Coordenadora Administrativa  
RG. 10.629.259-0

Ilma. Sra.

**PATRÍCIA DE SOUZA SETTER**

MD. Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Nesta



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## Plano de Trabalho

339  
[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/ .....	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA			CNPJ 77.477.115/0001-04	
ENDEREÇO Rua Florêncio Delgado, 203 - Centro			ENDEREÇO ELETRÔNICO ( E-MAIL) apaejagva@hotmail.com	
CIDADE Jaguariaíva	UF PR	CEP 84.200-000	DDD/FONE (43) 3535-2257	
BANCO NOME DO BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE 9564-8	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Jeandré Guimarães			CPF 900.574.069-87	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.278.300-1	CARGO Presidente da APAE		FUNÇÃO -----	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Benjamin Constant, 151 - Centro			CEP 84.200-000	
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INICIO: Janeiro 2018	TÉRMINO: Dezembro 2018
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): A APAE, devido ao acentuado índice de Deficiência no município mantém a Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial, que tem como objetivo ofertar o ensino especializado, visando prevenir e reabilitar, minimizando a deficiência e valorizando as potencialidades da pessoa com deficiência, e necessita de recursos financeiros para complementação da manutenção da entidade.				
OBJETIVO GERAL: O presente projeto tem por objetivo o pagamento de pessoal.				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Eficácia no atendimento para minimizar a Deficiência do usuário; - Pagamento de pessoal habilitado para maximizar as potencialidades dos indivíduos com Deficiência.				

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

A APAE de Jaguariaíva, através da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial atende em média 150 (cento e cinquenta) usuários.

## PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

Usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Condutas Típicas e Atraso no Desenvolvimento Global, sendo atendidos nos aspectos: educacional, de saúde e de assistência social.

Atendemos à 150 usuários, distribuídos nos programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, sendo:

25 usuários - 0 a 3 anos

5 usuários - 4 a 5 anos

46 usuários - 6 a 14 anos

74 usuários - 15 a 62 anos

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO ( atividades ):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Manutenção de Recursos Humanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

Assistente Social	1
Fisioterapeutas	2
Fonoaudióloga	1
Psicólogo	1
Técnico de Enfermagem	1
Terapeuta Ocupacional	1
Motoristas	2
Serviços Gerais	14

ff

ff



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO ( No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)**

A avaliação e o monitoramento do presente projeto se dará de forma contínua, qualitativa e processual através da elaboração e análise de relatórios individualizados produzidos e vistos mensalmente.

341.

## RECURSO ANUAL

### PLANO DE APLICAÇÃO

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Manutenção de Recursos Humanos	R\$ 129.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 129.600,00</b>



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

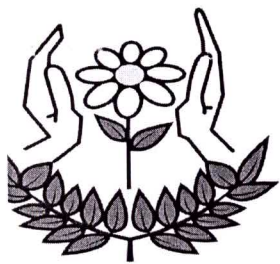
## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

343

## DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.  
Jaguariaíva, 22 de dezembro de 2017.

**Jeandré Guimarães**  
Presidente da APAE de Jaguariaíva  
RG. 6.278.300-1  
Proponente

## APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

  
**CONSELHO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

## APROVAÇÃO PELO GESTOR

  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

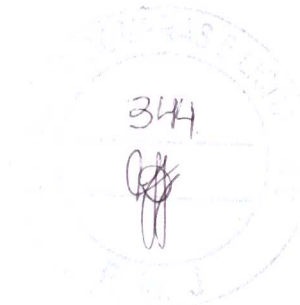
\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone 0\*\*43-3535-1233 - Fax 0\*\*43-3535-2130



**CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 02/2018**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE  
CNPJ: 77.477.115/0001-04**

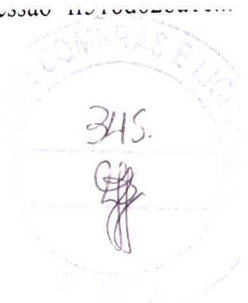
Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,  
MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU  
INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 15 de janeiro de 2018.

**EDSON DA SILVA NAIZER**  
Controle Interno



Consultas - Extrato de conta corrente

A33D151444690272009  
15/01/2018 14:52:57

Ciente - Conta atual

Agência 2198-9  
Conta corrente 9564-8 A J CONVENIO PMJ  
Período do extrato Mês atual

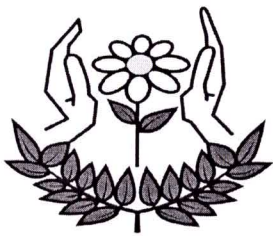
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
							0,00
Juros							31/01/2018
Data de Debito de Juros							0,00
IOF							01/02/2018
Data de Debito de IOF							

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB490417 JEANDRE GUIMARAES.





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.278.300-1, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CNPJ 77.477.115/0001-04, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva

denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio; IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 20 de Dezembro de 2017.

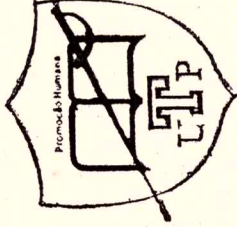
FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

  
**Jeandré Guimarães**  
Presidente da APAE

CA



# Universidade Tuiuti do Paraná



☉ Reitor da Universidade Tuiuti do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 22 de fevereiro de 2000, confere o título de Fisioterapeuta a

**Juliana Bartniczuk,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 04 de junho de 1978, RG 7.042.030-9 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2000.

*Guilherme Rangel Santos*  
Reitor Acadêmico

*Juliana Bartniczuk*  
Diplomada

*Luiz Lima Santos*  
Reitor

CONFERE O ORIGINAL

D. DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
247



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



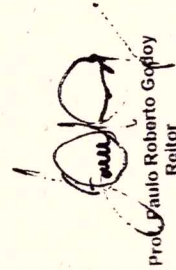
O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em **SERVIÇO SOCIAL**, em 20 de dezembro de 2002, confere o título de

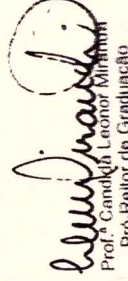
**ASSISTENTE SOCIAL**

**ELAINE CRISTINA DA SILVA**

brasileira, nascida no Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 1979, portadora do documento de identidade R. G. n.º 7.604.450-3-PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

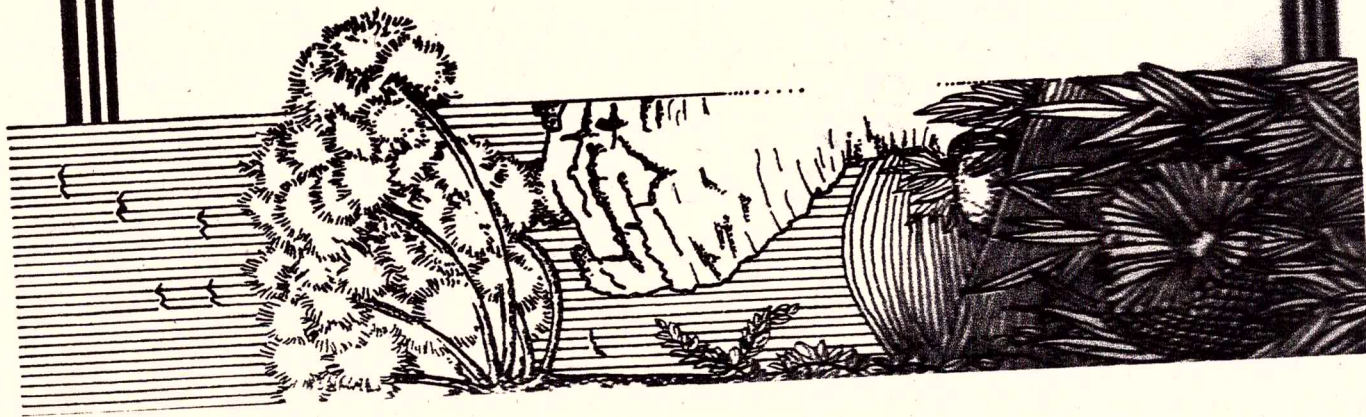
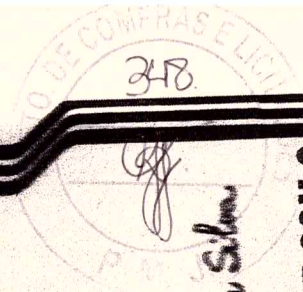
Ponta Grossa-PR, 20 de dezembro de 2002.

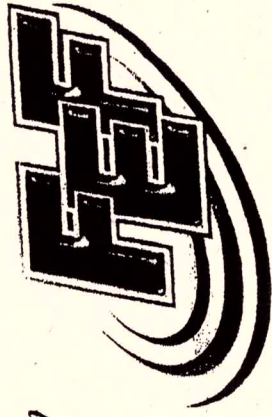
  
Pro. Paulo Roberto Goffoy  
Reitor

  
Prof.ª Canóvica Leonor Malmgren  
Pró-Reitor de Graduação

  
Elaine Cristina da Silva  
Diplomada

**CONFERE COM O ORIGINAL**





República Federativa do Brasil  
Faculdades Integradas de  
Fernandópolis



O Diretor Geral da Faculdade, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

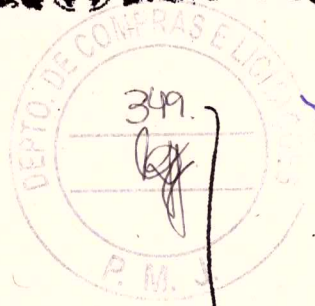
*Viviane Higinio de Almeida*

nascida a 09 de março de 1987, natural de Birigui, Estado de São Paulo,  
nacionalidade brasileira, RG nº 40.514.900-1 - SSP/SP, concluiu o curso de

*Terapia Ocupacional*

em 15 de dezembro de 2009, confere-se o grau de Bacharel, e outorga-se o presente  
Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fernandópolis, 16 de dezembro de 2009.



*Viviane H. Almeida*  
Diplomado(a)

Prof. Rubens Guilhemat  
R.C. 5.620.412 - Diretor

**UNOPAR**

# Faculdades Integradas Norte do Paraná

Estado do Paraná

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Norte do Paraná,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de fonoaudiologia,  
em 27 de janeiro de 1996, confere o título de  
Fonoaudiólogo a

**Jeanine Cornelia Elgersma,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 13 de abril de 1974,

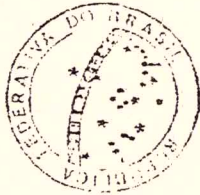
RG n.º 4.112.781-3 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os  
direitos e prerrogativas legais.

Condina, 15 de março de 1996.

*Marilyn Huique Ortiz*  
Marilyn Huique Ortiz  
Secretária

*Marco Antonio Cafranchi*  
Marco Antonio Cafranchi  
Diretor Geral



350

CONFERE COM O ORIGINAL

UNICENP

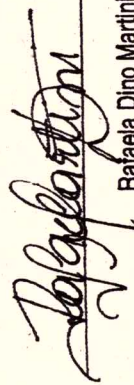
# CENTRO UNIVERSITÁRIO POSITIVO

## Diploma de Fisioterapeuta

O Reitor do Centro Universitário Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Fisioterapia** em dezembro de 2003, e a colação de grau em 05 de fevereiro de 2004, confere o título de **Fisioterapeuta** a

*Rafaela Dino Martini*

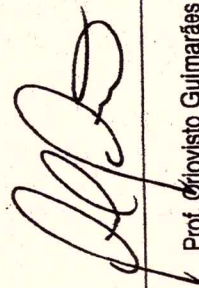
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 06 de junho de 1981, portadora da carteira de identidade nº 7.384.184-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

  
Rafaela Dino Martini

Diplomada

Curitiba – Paraná – Brasil

05 de fevereiro de 2004



Prof. Oríovisto Guimarães

Reitor



# Faculdade Sant'Ana



A Diretora da Faculdade Sant'Ana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em BACHARELADO EM PSICOLOGIA, em 27 de janeiro de 2017, confere o título de

BACHARELA EM PSICOLOGIA

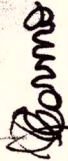
à

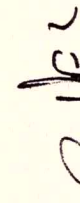
**PATRICIA SOARES DO CARMO**

brasileira, nascida no Estado do Paraná, aos 13 de março de 1981, portadora do documento de identidade RG nº 8.036.338-9 - PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa - PR, 23 de junho de 2017

  
Ir. Maria Aluisia Rhoden  
DIRETORA GERAL

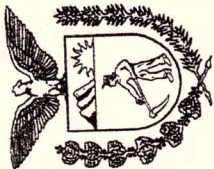
  
DIPLOMADO

  
Paulo Fernando Zaccagnini de O. e Silva  
COORDENADOR DA SECRETARIA  
ACADÊMICA

Ponta Grossa - PR



*Handwritten mark*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



**CONFERE COM O ORIGINAL**

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SENAC DE CASTRO  
Estabelecimento de Ensino

Rua Alfredo Luiz de Mattos, 273 - Castro - Pr.  
Endereço

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
Entidade Mantenedora

Res. nº 1.792/02 - D.O.E. 28/06/02  
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. nº 1.792/02 - D.O.E. 28/06/02  
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SENAC DE CASTRO  
confere a LUCIANE APARECIDA GODOI, de nacionalidade Brasileira  
natural de Telêmaco Borba, Unidade da Federação Paraná  
nascido (a) em 21 de dezembro de 1967, Carteira de Identidade nº 4.528.427-1, Estado expedidor Paraná  
o presente Diploma, por haver concluído em 16 de dezembro de 2004 o Curso Técnico em Enfermagem, em Nível 1  
Área Profissional Saúde

Título Profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97 Res. nº 04/99 - CNE, Pareceres nº 16/99 - CNE e nº 38/01 - CEE e Del. Nº 02/00 - CEE.

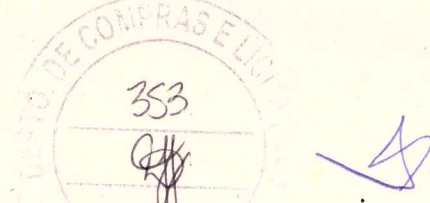
Fundamentação Legal  
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Castro 08 de julho de 2004

*[Assinatura]*  
Antenor Kachinski Junior  
Resolução nº 10/2002

*[Assinatura]*  
TITULADO  
Luciane Aparecida Godoi

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, a  
Edineia Sanchez Mielek  
Resolução nº 36/2001

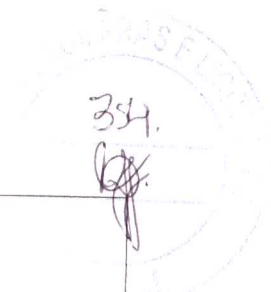






**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA**

Rua: Romário Martins, 94 – Centro – Cx Postal 76 – Fone (43) 3535-1746  
Jaguariaíva- Pr – CEP:84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46  
Chácara Bairro Espigão Alto  
Email: [aprojetovida@hotmail.com](mailto:aprojetovida@hotmail.com)



Ofício nº 001/2018

Jaguariaíva 08 de Janeiro de 2018

A comissão avaliadora dos projetos de trabalho dos S.C.F.V

Encaminhamento de documentação.

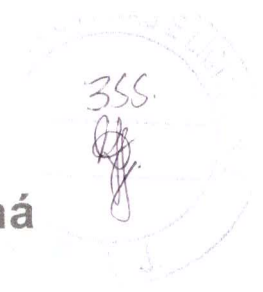
Fazemos uso do presente para encaminhar a Certidão negativa de Débitos Municipais solicitada, e juntamente gostaríamos de justificar a ausência da Certidão negativa de Débitos Federais pela razão que segundo o sistema que gera a mesma relatou que necessitaria de 3 a 5 dia para liberar a certidão. Por favor, qualquer orientação referente ou processo entrar em contato.

Gratos.

Associação Projeto Vida



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA**

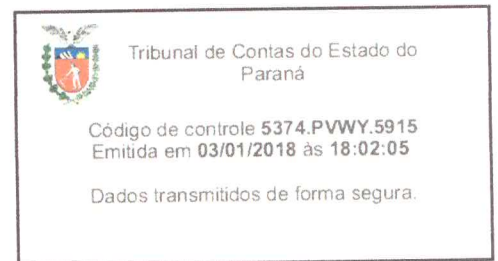
**CNPJ Nº: 06.112.773/0001-46**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/03/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/01/2018 17h31min

Número	Validade
3	02/02/2018

396

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06.112.773/0001-46

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW9JC7VFMXY9UUL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 03 de Janeiro de 2018

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400

357

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.112.773/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/12/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PROJETO VIDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROJETO VIDA.</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ROMARIO MARTINS</b>	NÚMERO <b>94</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/01/2018** às **09:49:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/01/2018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.395.710 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1998

NOME JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO FRISANCO  
TEREZINHA SOBJEIRO FRISANCO

NATURALIDADE JAGUARIAIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/12/1983

DOC ORIGEM COMARCA=JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE  
C.NASC 4242,LIVRO=31,FOLHA=159

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO TITULAR

358

Lei: 13.228 de 18/07/2016

SELO FUNARPER

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FNG17627

Este documento é uma cópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fe em testemunho da verdade

16 JAN. 2018

Simone da Silva Reis Dib Tabelião  
Adriana Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva  
Silvia Terezinha de Barros  
Thais Aparecida Machado

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

Ng de Inscrição 037804179-79

Data do Nascimento 29/12/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/05/00

Lei: 13.228 de 18/07/2016

SELO FUNARPER

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FNG17628

Este documento é uma cópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fe em testemunho da verdade

16 JAN. 2018

Simone da Silva Reis Dib Tabelião  
Adriana Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva  
Silvia Terezinha de Barros  
Thais Aparecida Machado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA TÉCNICO EM CONTABILIDADE Nº DO REGISTRO PR-054442/0-4

NOME JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO FRISANCO  
TEREZINHA SOBJEIRO FRISANCO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 29/12/1983 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE JAGUARIAIVA-PR

DIPLOMAÇÃO CPF 037.804.179-79

TÍTULO 83957107 SSP-PR TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

TÉCNICO EM CONTABILIDADE ESCOLA TÉCNICA DA UNIV. FEDERAL DO PARANÁ

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2010

RAUL César Caetano de Souza PRESIDENTE DO CRC

Lei: 13.228 de 18/07/2016

SELO FUNARPER

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FNG17629

Este documento é uma cópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fe em testemunho da verdade

16 JAN. 2018

Simone da Silva Reis Dib Tabelião  
Adriana Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva  
Silvia Terezinha de Barros

Oi S.A.  
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês  
CEP 80410-040 - Curitiba - PR  
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

359  
*[Handwritten signature]*



JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO  
R ABILIO RUSSI 00076  
JD MATARAZZO SOBRELOJA  
84200-000 JAGUARIAIVA - PR

Referência

JANEIRO/2018

Telefone

(43) 3535 6485

Vencimento

14/01/2018

Total a pagar

R\$ 68,97

Resumo da sua fatura

☎	OI FIXO .....	R\$ 68,97
	OI FIXO	35,88
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	33,09
☎ + @	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ ,00
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.  
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.  
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.  
Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse [www.oi.com.br/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico](http://www.oi.com.br/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico)

Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição

CÓDIGO MINHA OI

8202001780

[www.oi.com.br/MinhaOI](http://www.oi.com.br/MinhaOI)

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FNG17626

COLEÇÃO DE NOTAS SILVA REIS  
LUIZ JOSÉ JOSEFIMANO Carneiro Lebo, 50  
RUA CAJATI JAGUARIAIVA, PR  
CEP 84200-000 Fone (43) 3535-1735

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
O referido é verdade e dou fé  
Em testemunho da verdade

16 JAN. 2018

Tabellão

Escrevente

- Simone da Silva Reis Dib
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Letezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

300  
[Handwritten signature]



**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA**

Rua: Dr. Michael Wahrhaftig, 89 – Centro– Fone (43) 3535-1746  
Jaguariaíva- Pr. – CEP:84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46  
Chácara Bairro Espigão Alto  
E-mail: [aprojetovida@hotmail.com](mailto:aprojetovida@hotmail.com)

**DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Antônio Jair Mendes Carneiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 441.656, Presidente da Associação Projeto Vida, 06.112.773/0001-46, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não

irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III– que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV– que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V– que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva

denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI– que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII- que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII– que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio; IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

TABELONATO DE NOTAS SILVA REIS

Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84208-000 - Fone (43) 3535-1735

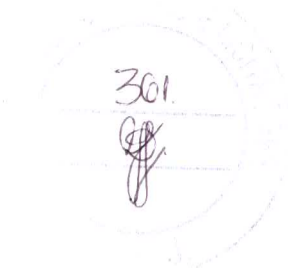
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

16 JAN. 2018

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escrevente

[Handwritten signature]



Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 03 de Janeiro de 2018

  
Antônio Jair Mendes Carneiro

DECLARACÃO DE NOTAS SILVA REIS  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
16 JAN. 2018

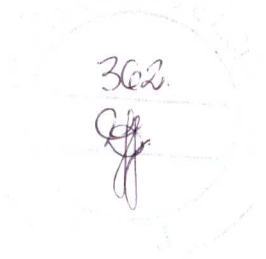


- Simone da Silva Reis Dib Tabelião
- Mariana Campos Ribas
- Roberto Pereira da Silva
- Silvana Terezinha de Barros
- Luiza Aparecida Marbudo





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone 0\*\*43-3535-1233 - Fax 0\*\*43-3535-2130



**CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 03/2018**

**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAÍVA**  
**CNPJ: 06.112.773/0001-46**

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 16 de janeiro de 2018.

  
**EDSON DA SILVA NAIZER**  
Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900 0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I

#### Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/ .....	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
Associação Projeto Vida de Jaguariaíva		CNPJ:06.112.773/0001-46	
ENDEREÇO: Dr. Michael Wahrhaftig, 89, centro		ENDEREÇO ELETRÔNICO ( E-MAIL)	
Jaguariaíva	UF: PR	CEP: 84200.000	43 3535-1746
Caixa econômica federal		AGÊNCIA: 0392	CONTA CORRENTE: 129-2
RESPONSÁVEL LEGAL: Antônio Jair Mentos Carneiro		CPF: 077.832.722-15	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 441.656	CARGO: Presidente		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL: Rua Eduardo Xavier da Silva , 455, Cidade Alta		CEP: 84200-000	
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		INICIO: 04/01/2018	TÉRMINO: 31/12/2018
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			
A Associação Projeto Vida de Jaguariaíva, a 14 anos trabalho no enfrentamento de uma faceta da questão social, que a adicção, atendendo homens maiores de 18 anos que tiveram seus direitos sociais violados ou negligenciados devido ao uso abusivo de substancias psico-ativas. Como forma de aperfeiçoar seu atendimento encontrou-se no serviço de convivência de fortalecimento de vínculos, segundo os modelos e diretrizes do LOAS, uma abordagem humanizadora e atendimento estes sujeitos em vulnerabilidade social.			
OBJETIVO GERAL:			
Recuperar a dignidade e restaurar os vinculos familiares e sociais dos usuários atendidos pelo Projeto Vida.			



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Propiciar um ambiente saudável e amigável para o convívio comunitário a fim de garantir os cuidados mínimos de cidadania e dignidade.

Promover atividades integradoras que desenvolvam o auto conhecimento, habilidades sociais e emocionar e fortaleça os vínculos do usuário com a comunidade, família e seus pares.

364.  
[Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900 0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: moradores do município de Jaguariaíva e demais Residentes da Associação Projeto Vida.

### PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

Em media 20 homens Maiores de 18 anos encaminha pelo CRAS, CREAS ou por procura espontânea.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO ( atividades ):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Grupos de debate de fortalecimento de vínculos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas de musica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de moveis rústicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de culinária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passeios aos pontos turísticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades esportivas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

Serão encontros toda as semanas mediados pela técnica responsável Assistente Social com o auxilio dos monitores, serão divididos em dois grupos um de 18 a 29 anos e outro de 30 59 anos, além das atividades complementares palestra, oficinas passeios e cursos disponibilizados pelos voluntários.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade): após cada encontro e realizado um relatório e avaliação pela própria técnica, ao final do mês é gerado um relatório das atividades e indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do mês.

### RECURSO ANUAL

#### PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 24.000,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
--------	----------------------	-------------------

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 11 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



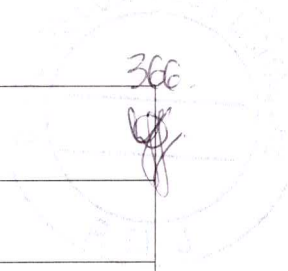
# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20 atendimentos por mês	Compra dos materiais para as atividades, transporte do oficineiros e alimentação	2.000,00RS
<b>TOTAL GERAL</b>		24.000,00RS



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2,000,00RS	2,000,00RS	2,000,00RS	2,000,00RS	2,000,00RS	2,000,00RS
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2,000,00RS	2,000,00RS	2,000,00RS	2,000,00RS	2,000,00RS	2,000,00RS



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES


### DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

  
RESPONSÁVEL

### APROVAÇÃO PELO CONSELHO

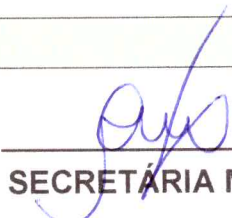
APROVADO

  
\_\_\_\_\_  
Jaguariaíva 03/01/2018

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHO MUNICIPAL

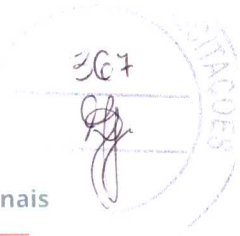
### APROVAÇÃO PELO GESTOR

\_\_\_\_\_  
Jaguariaíva 03/01/2018

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Jaguariaíva 03/01/2018

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
JAGUARIAÍVA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA**  
**CNPJ: 06.112.773/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:45 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2018.

Código de controle da certidão: **C0E7.7058.1617.8F75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## Extrato por período

Cliente: ASSOCIACAO PROJETO VIDA

Conta: 0392 / 003 / 00000129-2

Data: 18/01/2018 - 09:51

Mês: Dezembro/2017

Período: 1 - 31

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
06/12/2017	041848	CRED TEV	500,00 C	500,00 C
07/12/2017	586810	DEB P FGTS	725,32 D	225,32 D
07/12/2017	727220	RESG AUTOM	225,32 C	0,00 C
12/12/2017	112017	DB CEST PJ	22,98 D	22,98 D
12/12/2017	727220	RESG AUTOM	22,98 C	0,00 C
13/12/2017	112017	DB CEST PJ	0,45 D	0,45 D
13/12/2017	727220	RESG AUTOM	0,45 C	0,00 C
15/12/2017	000001	CRED TED	10.252,50 C	10.252,50 C
15/12/2017	112017	DB CEST PJ	55,57 D	10.196,93 C
21/12/2017	900105	CHEQUE SAC	1.363,79 D	8.833,14 C
21/12/2017	900106	CHEQUE SAC	1.104,00 D	7.729,14 C
21/12/2017	900107	CHEQUE SAC	1.196,00 D	6.533,14 C
21/12/2017	900108	CHEQUE SAC	1.200,00 D	5.333,14 C
21/12/2017	900109	CHEQUE SAC	1.535,28 D	3.797,86 C
28/12/2017	900110	CHEQUE SAC	1.961,51 D	1.836,35 C
28/12/2017	900111	CHEQUE SAC	1.196,00 D	640,35 C

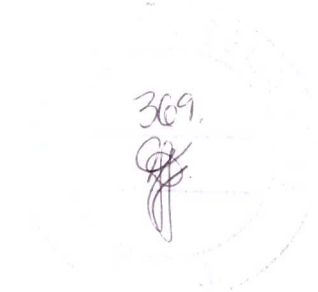
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**Extrato por período**

Cliente: ASSOCIACAO PROJETO VIDA

Conta: 0392 / 003 / 00000129-2

Data: 17/01/2018 - 09:16

Mês: Janeiro/2018

Período: 1 - 17

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	640,35 C
10/01/2018	122017	DB CEST PJ	79,00 D	561,35 C
16/01/2018	146290	TEV MESM T	561,36 D	0,01 D
16/01/2018	727220	RESG AUTOM	0,01 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISPENSA N.º 56/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

ATA DE RESULTADO

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2018, às dez horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede à Praça Isabel Branco, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, as Sras. Camila Rolim de Moura e Fernanda Souza, foi instalada a sessão para divulgação de resultados presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz. A comissão concluiu que as quatro instituições que apresentaram seus Planos de Trabalho, todas estão em condições de serem classificadas nesta fase, estando aprovadas por unanimidade:

ASILO LAR BOM JESUS

APTA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

APTA

SOCIAÇÃO PROJETO VIDA

APTA COM RESSALVAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -

APTA COM RESSALVAS

APAE

Aguarde-se prazo de recurso. Nada mais havendo a ser considerado, encerro o presente, cuja ata eu, Fernanda Souza, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

WELINGTON VITÓRIO FITZ.

PRESIDENTE - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 1 de 2

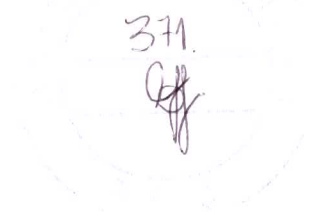


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



*Camila R. de Moura*

CAMILA ROLIM DE MOURA  
MEMBRO

*Fernanda Souza*

FERNANDA SOUZA  
MEMBRO

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 16 de janeiro de 2018.

Ref.: Protocolo nº 12042/2017

À

Procuradoria Geral do Município

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

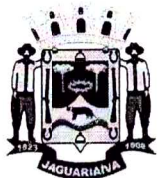
Diante de análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas no Chamamento Público Nº 3/2017, e considerando impedimento contido no presente instrumento convocatório quanto ao item 2. "Das condições para participação", subitem 2.2, II, quanto ao impedimento quanto à diretoria da entidade ter em seu quadro servidores públicos municipais, levando ainda em consideração o relevante interesse público desempenhado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE no município de Jaguariaíva, cogita-se se não há a possibilidade de afastamento destes para celebração de termo de colaboração.

Reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

**WELINGTON VITÓRIO FITZ**  
**PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CHAMAMENTO PÚBLICO**

Ilustríssima Senhora  
**DRª Tânia Maristela Munhoz**  
MD. Procuradora Geral do Município.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

313

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Processo Licitatório – Dispensa nº 56/2017 – PARECER  
Chamamento Público nº 03/2017**

**Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil**

**Ementa – Pedido de parecer pela Comissão de Seleção de Propostas de Chamamento Público quanto a membros de diretoria da entidade pertencerem ao quadro de servidores do Município de Jaguariaíva.**

Trata-se de pedido de parecer pela Comissão de seleção de proposta quanto ao impedimento contido no item 2.2, II do edital de Chamamento nº 03/2017, que diz respeito a entidade ter em seu quadro de direção servidores públicos municipais, no caso específico foi a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguariaíva.

Em princípio, não se põe em dúvida que vários diretores da entidade são servidores do quadro do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, podemos citar Elizabeth Alves Ferreira, Paulo Puquevis, Hissashi Umezu, Aline Cristina Correia Anselmo, Reginaldo Ap Cheirubim e Pedro Costa Passos (conselheiro tutelar) Deste modo o que se visa buscar com cláusulas que proíbem servidores de participara do quadro da entidade é que se possa haver um privilégio da escolha de certa entidade em detrimento de outras, o que feriria a lisura do chamamento.

Isto porque, em atendimento aos princípios estabelecidos na em lei, em estrita **observância aos preceitos do Edital**, a isonomia entre os licitantes é um pilar básico e essencial à seleção e obtenção da proposta de plano de trabalho mais vantajosa para a Administração.

Em se tratando de um chamamento público com regramento próprio é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável competição e as condições de isonomia entre os diversos participantes.

Isto se deve ao fato do Instrumento Convocatório (Edital) exigir condições mínimas para participação no chamamento público, no caso a fase de condições para participação deve ser observados a rigor, principalmente quando o fato pode ensejar no impedimento de participar.

Assim dispõe o item questionado pela Comissão:

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

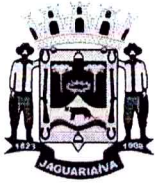
2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

II – Tenham como dirigente (s) servidor (es) público (s) municipal (is) de Jaguariáiva.

Desta feita, se vislumbraria hipótese de impedimento da APAE de Jaguariáiva na participação do chamamento, já que infringe o disposto no item acima.

No entanto há ressalvas que devem ser analisadas.

Primeiramente a Lei Federal nº 13019/13 que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco”, em seu art. 85.B,



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

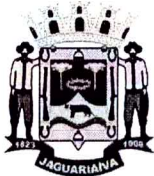
## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pú., alterado pela Lei 13.204/15 menciona que: “**É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**”. Assim abstrai-se do texto legal que é permitido que membros da diretoria das entidades que farão os termos de cooperação com o Município sejam servidores, alterando a redação original da norma.

Somando-se, ainda, o fato de que a norma proíbe repasses as entidades que possuam em seus quadros de dirigentes servidores do Município que sejam remunerados pela própria entidade, conforme consta no art. 45, inciso II, da Lei 13019/13, alterado pela Lei 13204/15: “Art. 45. “As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado. II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias”. Isso não ocorre, já que todos os dirigentes da APAE de Jaguariaíva, que são servidores municipais, prestam serviço como voluntário. Assim não há o impedimento insculpido no codex.

Gize-se, que o item 4 do Edital de Chamamento trata dos “serviços a serem ofertados pelas entidades”, nesse ponto o item 4.1 trata especificamente dos “serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias”, neste diapasão, apenas a entidade APAE de Jaguariaíva ingressou no Chamamento nesta categoria, ou seja, não houve qualquer benefício para a entidade na escolha do melhor plano de trabalho, já que foi a única participante.

Portanto se levarmos em consideração a letra fria do Edital, a habilitação da entidade Apae Jaguariaíva estaria comprometida, porém há dispositivos legais que permitem a participação de servidores do Município de Jaguariaíva no quadro de dirigentes da entidade, esse permissivo consta na própria lei federal nº 13019/13 que criou a nova forma de parceria entre os entes públicos e OS e OSCIP.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesta toada, não seria de bom alvitre o a inabilitação da entidade pelos justificativas apresentadas, até porque o edital de chamamento não pode fazer exigências fora da legislação vigente.

Diante do exposto, com base na fundação retro, opino pela habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguariáiva, tendo em vista que o Edital de Chamamento não pode fazer exigências contrária a legislação da Lei Federal nº 13019/13.

Salvo melhor entendimento, este é meu parecer.

Jaguariáiva, 25 de janeiro de 2018.

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município





# Município de Jaguariaíva - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



## Relação de servidores comissionados

Última atualização: 30/12/2017 19:05:10

### Relação de servidores comissionados em Janeiro de 2018



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA | Ano: 2018 | Mês: Janeiro | Com cargo efetivo:  
Todas | Situação: Todas | Nome: paulo puquevis

Total de servidores comissionados: 2
Total de servidores comissionados com cargo efetivo: 0
Servidor
Nome: PAULO PUQUEVIS
Nome: PAULO PUQUEVIS
<p>Matrícula: 4022</p> <p>Secretaria/Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH</p> <p>Lotação: SERVIÇOS ADM. DA SMIEH</p> <p>Data de admissão: 27/01/2012</p> <p>Vínculo empregatício: Comissionado</p> <p>Situação: Ativo</p> <p>Cargo efetivo: Não</p> <p>Data de demissão/exoneração:</p> <p>Ato de demissão/exoneração:</p> <p>Cargo: DIRETOR DE HABITAÇÃO</p> <p>Lei: 2661/2017 (Data da lei: 22/08/2017)</p> <p>Requisitos:</p> <p>Atividades:</p>



# Município de Jaguariaíva - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



## Relação de servidores comissionados

Última atualização: 30/12/2017 19:05:10

### Relação de servidores comissionados em Janeiro de 2018



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA | Ano: 2018 | Mês: Janeiro | Com cargo efetivo:  
Todas | Situação: Todas | Nome: elizabeth alves ferreira

Total de servidores comissionados: 7
Total de servidores comissionados com cargo efetivo: 0
Servidor
Nome: ELIZABETH ALVES FERREIRA
Nome: ELIZABETH ALVES FERREIRA
Nome: ELIZABETH ALVES FERREIRA
Nome: ELIZABETH ALVES FERREIRA
Nome: ELIZABETH ALVES FERREIRA
<p>Matrícula: 5104</p> <p>Secretaria/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</p> <p>Lotação: MANUT DOS SERVIÇOS DO CRAS - 1934</p> <p>Data de admissão: 22/02/2016</p> <p>Vínculo empregatício: Comissionado</p> <p>Situação: Ativo</p> <p>Cargo efetivo: Não</p> <p>Data de demissão/exoneração:</p> <p>Ato de demissão/exoneração:</p> <p>Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS PEDRINHA</p> <p>Lei: 2661/2017 (Data da lei: 22/08/2017)</p> <p>Ato de nomeação: 3168 - decreto, nº 068/2016 de 26/02/2016</p> <p>Requisitos:</p> <p>Atividades:</p>
Nome: ELIZABETH ALVES FERREIRA
Nome: ELIZABETH ALVES FERREIRA



# Município de Jaguariaíva - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



### Relação de servidores efetivos

Última atualização: 30/12/2017 19:05:10

#### Relação de servidores efetivos em Janeiro de 2018



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

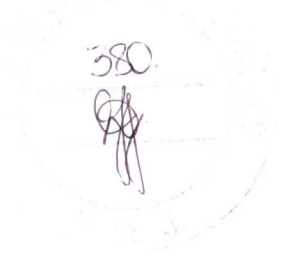
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA | Ano: 2018 | Mês: Janeiro | Com cargo  
comissionado: Todas | Situação: Todas | Nome: Aline Cristina Correa Anselmo

Total de servidores efetivos: 1
Total de servidores efetivos com cargo comissionado: 0
Servidor
<b>Nome:</b> ALINE CRISTINA CORREA ANSELMO
<b>Matrícula:</b> 3721
<b>Secretaria/Órgão:</b> SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
<b>Lotação:</b> MANUT. DO CENTRO ATENÇÃO PSICOS. - CAPS - 0496
<b>Data de admissão:</b> 26/04/2010
<b>Vínculo empregatício:</b> Estatutário
<b>Situação:</b> Ativo
<b>Cargo comissionado:</b> Não
<b>Data de demissão/exoneração:</b>
<b>Ato de demissão/exoneração:</b>
<b>Cargo:</b> Enfermeiro
<b>Lei:</b> 1922/2009 (Data da lei: 10/07/2009)
<b>Ato de nomeação:</b> 1027 - decreto, nº 385/2010 de 23/04/2010
<b>Espécie de contratação:</b> Concurso Público - ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESPECÍFICAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, PARA O GRUPO UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO.
<b>Requisitos:</b>
<b>Atividades:</b>



# Município de Jaguariaíva - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



### Relação de agentes políticos

Última atualização: 30/12/2017 19:05:10

#### Relação de agentes políticos em Janeiro de 2018



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA | Ano: 2018 | Mês: Janeiro | Situação: Todas |

Nome: hissashi umezu

Total de agentes públicos: 1
<b>Servidor</b>
Nome: HISSASHI UMEZU
Matrícula: 4316
Secretaria/Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Lotação: MANUT. ADM. E REC. HUMANOS
Data de admissão: 13/06/2013
Vínculo Empregaticio: Agente Político
Situação: Ativo
Data de demissão/exoneração:
Ato de demissão/exoneração:
Informações Salariais: \$
Cargo: Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lei:
Requisitos:
Atividades:



# Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

381  
[Handwritten signature]

Kojo, nº 222, Bairro Lagoão, Jaguariaíva, Paraná; Conselheiro Fiscal Suplente: JOSÉ MOREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, Aposentado, RG 5.322.632-9, CPF 213.729.509-15, residente na Rua José Adacheski, nº 143, Vila Anésia, Jaguariaíva, Paraná; Conselheiro Fiscal Suplente: PEDRO COSTA PASSOS, brasileiro, casado, motorista, RG 2.016.502-2, CPF 372.419.589-34, residente na Rua Porto Alegre, nº 473, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva, Paraná. Ao assumirem suas funções, os membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária supracitada, fazem-no sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva, Paraná. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir.

### Diretoria Executiva:

Cargo	Nome completo	Assinatura
Presidente	Jeandré Guimarães	[Handwritten signature]
Vice-presidente	Mariana Andretto Balloni	[Handwritten signature]
Primeiro Diretor Secretária	Luis Fernando P. D. Gomes	[Handwritten signature]
Segunda Diretora Secretária	Aline Cristina Correa Anselmo	[Handwritten signature]
Primeiro Diretor Financeiro	Paulo Puquevis	[Handwritten signature]
Segundo Diretor Financeiro	Antonio Raymundo de Lima	[Handwritten signature]
Diretor de Patrimônio	Homero Nanni Rinaldi Neto	[Handwritten signature]
Diretor Social	Reginaldo Aparecido Cheirubim	[Handwritten signature]
Procurador Jurídico	Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser	[Handwritten signature]

### Conselho de Administração

Cargo	Nome completo	Assinatura
Conselheira	Rosa Fonseca Martins	[Handwritten signature]
Conselheiro	Orlando Dib	[Handwritten signature]
Conselheiro	Márcio Luiz Ferraz	[Handwritten signature]
Conselheira	Elizabeth Alves Ferreira	[Handwritten signature]
Conselheiro	Marcílio Araújo Motta Junior	[Handwritten signature]
Conselheiro	José Flávio Miranda de Melo	[Handwritten signature]
Conselheiro	Wilderobson Rausis	[Handwritten signature]
Conselheiro	Augustinho Carlos Thon	[Handwritten signature]
Conselheiro	Julian Bartniczuk	[Handwritten signature]
Conselheiro	Edilon Carlos Gomes	[Handwritten signature]

### Conselho Fiscal

Cargo	Nome completo	Assinatura
Conselheiro Fiscal Titular	Hissashi Umezu	[Handwritten signature]
Conselheiro Fiscal Titular	Divino Balbino de Jesus	[Handwritten signature]
Conselheira Fiscal Titular	Claudete Santiago de Jesus	[Handwritten signature]
Conselheira Fiscal Suplente	Alexandra de Souza Ribeiro	[Handwritten signature]
Conselheiro Fiscal Suplente	José Moreira de Lima	[Handwritten signature]
Conselheiro Fiscal Suplente	Pedro Costa Passos	[Handwritten signature]

Após as assinaturas, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o termo de posse por mim, Kelhen Jaros, auxiliar administrativo, em 60 linhas de 02 páginas, incluindo as assinaturas, apostadas por mim e pelo Presidente da APAE, em duas vias, para que produza os seus efeitos legais.

Presidente da APAE de Jaguariaíva: [Handwritten signature]

Auxiliar Administrativo: Kelhen Jaros

[Handwritten signatures and initials]



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Em referência a verdade e dou fe Em testemunho da verdade

10 ABR. 2017

Antas Silva Reis, Tabelião  
Silvia Luíza Ribas  
Gilberto Peres da Silva  
Silvia Tereza da Barros  
Tais Aparecida Machado

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

Processo Administrativo: 267/2017  
Processo de Licitação: 267/2017  
Data do Processo: 22/11/2017

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 267/2017  
b) Licitação Nr.: 56/2017-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 30/01/2018  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

**APAE DE JAGUARIAIVA (311)**

1 Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias	MES	12,00	0,0000	10.800,00	129.600,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>129.600,00</b>

**ASILO LAR BOM JESUS (99)**

2 Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento ao idoso	MES	12,00	0,0000	20.840,00	250.080,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>250.080,00</b>

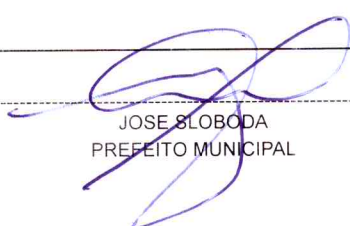
**ASSOCIACAO PROJETO VIDA (3731)**

4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a pessoa negligenciada devido ao uso abusivo de substâncias psico-ativas	MES	12,00	0,0000	2.000,00	24.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>24.000,00</b>

**CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI (520)**

3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de socialização de crianças, jovens, idosos e demais beneficiários	MES	12,00	0,0000	12.000,00	144.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>144.000,00</b>

**Total Geral: 547.680,00**

  
JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 56/2017 - DL

Processo Administrativo: 267/2017  
Processo de Licitação: 267/2017  
Data do Processo: 22/11/2017

Folha: 2/2

383.  
*[Handwritten signature]*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.109.3.3.50.43.00.00.00.00 (394) Saldo: 2.551,95

*[Handwritten signature]*  
JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL



# CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 30 de janeiro de 2018,  
Ref. Protocolo Nº 12042/2017

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Ilma. Douta Procuradora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme seguem informações do procedimento:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2017 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017)**

**OBJETO:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Vencedor(es)	
Entidade	Valor Contratual
APAE DE JAGUARIAÍVA	129.600,00
ASILO LAR BOM JESUS	250.080,00
ASSOCIACAO PROJETO VIDA	24.000,00
CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA -- CASMI	144.000,00

Data de Homologação: 30/01/2018

Respeitosamente,

  
Maurício Rodrigues de Almeida

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2017  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JAGUARIAÍVA E ASILO LAR BOM  
JESUS.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e o ASILO LAR BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 95.686.507/0001-57, com sede na Rua Palmas nº 830, Jardim Primavera II, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por Luercy Edmea Silva, portadora do Rg nº1.887.038-0 e inscrita no CPF/MF nº 487.300.689-91, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante a dispensa de licitação 56/2017 do processo administrativo nº 267/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 03/2017, tem por objeto: Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, com o fim específico de atendimento ao idoso com acolhimento que constitui serviço de proteção social especial de alta complexidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

386

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- l) indicar a Técnica Responsável, Jéssica Eloise Volski, Assistente Social, portadora do RG nº8.04338-40SSP/PR e CPF nº 049.336.629-67, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21, incisos IV, §§1º e 2º.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

387

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

388.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 250.080,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitenta reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 250.080,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.109.3.3.50.43.00.00.00.00 (394), conforme discriminação abaixo, os quais serão repassados conforme cronograma de desembolso.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

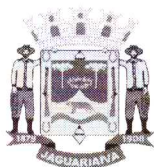
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura do termo até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

391  
[Handwritten signature]

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

[Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

392  
[Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

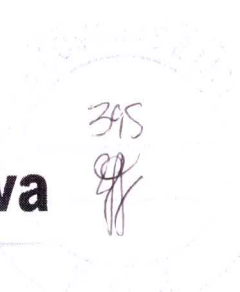
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)


## PROCURADORIA GERAL


### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

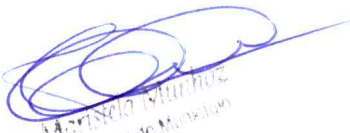
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva- PR, 31 de Janeiro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR  
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO MUNICIPAL

  
ASILO LAR BOM JESUS  
LUERCY EDMEA SILVA – PRESIDENTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

  
Tribuna Municipal  
Procuradoria Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2017  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 103/2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JAGUARIAÍVA\_ E O CENTRO DE  
ASSISTENCIA SOCIAL MARIA  
IMACULADA - CASMI.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e o CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA – CASMI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.730.570/0001-61, com sede na Rua André Johnson nº s/n, Vila Nova, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por Deyvid Azevedo Galvão, portador do Rg nº 7.664.491-8-SSP/PR e CPF nº 030903989-40, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante a dispensa de Licitação 56/2017 do processo administrativo nº 267/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 03/2017, tem por objeto: Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, com o fim específico de atendimento que executam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

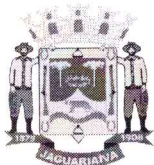
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

397

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- l) indicar a Técnica Responsável, Camila Rolim de Moura, Assistente Social, portadora do RG 7.501.317-5SSP/PR e CPF nº037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21, incisos IV, §§1º e 2º.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

378  
[Handwritten signature]

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.109.3.3.50.43.00.00.00 (394), conforme discriminação abaixo, os quais serão repassados conforme cronograma de desembolso.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

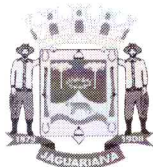
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

[Handwritten signatures]





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura do termo até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

400.  
CPS

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

401.  
EP

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária,



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

403  
CJ

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

404  
[Handwritten signature]

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

405

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

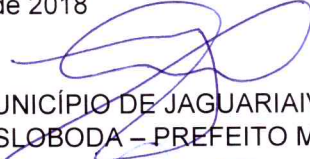
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva- PR, 31 de Janeiro de 2018



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR  
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA  
Deyid Azevedo Galvão

TESTEMUNHAS:

---

---



Tânia Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 56/2017  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 104/2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JAGUARIAÍVA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARAIVA - APAE

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, em pleno exercício de seu mandato e funções e a APAE DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.477.115/0001-04, com sede na Rua Florêncio Delgado nº 203, Centro, pessoa jurídica de direito privado, representada (o) por Jeandré Guimarães, portador do Rg nº 6.278.300-1SSP/PR e CPF nº900.574.069-87, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante a Dispensa de Licitação nº56/2017 do processo administrativo nº 267/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 03/2017, tem por objeto: Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, com o fim específico de atendimento para Serviços Socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

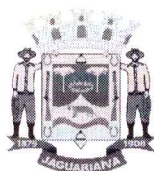
### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

407  
C

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- l) indicar a Técnica Responsável, Camila Rolim de Moura, Assistente Social, portadora do RG 7.501.317-5SSP/PR e CPF nº 037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21, incisos I/IV, §§1º e 2º.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

408  
[Handwritten signature]

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.109.3.3.50.43.00.00.00 (394), conforme discriminação abaixo, os quais serão repassados conforme cronograma de desembolso.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

409  
CP

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura do termo até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

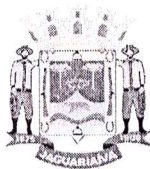
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

410  
0/

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

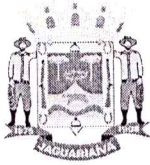
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

411  
GJ

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

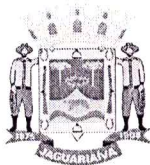
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

413  
GP

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

414.  
CP

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

415

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

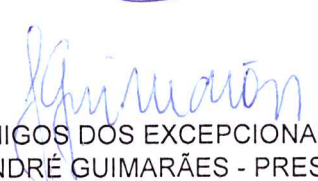
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva- PR, 31 de Janeiro de 2.018.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR  
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO MUNICIPAL

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA/PR – APA –  
JEANDRÉ GUIMARÃES - PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

---

---

  
Tereza Maristela Mianhez  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

AIG.  
GJK

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2017  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JAGUARIAÍVA\_ E A ASSOCIAÇÃO  
PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. 06.112.773/0001-46, com sede na Rua Romário Martins nº 94, Centro, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por Antônio Jair Mendes Carneiro, Rg nº 441.656SSP/PR e CPF 077.832.722-15, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante a dispensa de licitação nº56/2017 do processo administrativo nº 267/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 03/2017, tem por objeto: Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, com o fim específico de atendimento que executam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

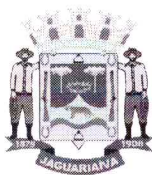
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

417  
[Handwritten signature]

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- l) indicar a Técnica Responsável, Zenaide de Azevedo Fanha, Chefe de Divisão do CREAS, portadora do RG nº 9.261.265SSP/PR e CPF nº756.410.979-34, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21, incisos I/IV, §§1º e 2º.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

[Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

418  
[Handwritten signature]

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76 910 900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.109.3.3.50.43.00.00.00.00 (394), conforme discriminação abaixo, os quais serão repassados conforme cronograma de desembolso.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

[Handwritten signatures]



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

419

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura do termo até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

420  
CF

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

422  
@

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

423

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

424  
9/8

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

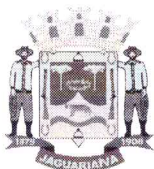
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

425.  
[Handwritten signature]

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.


15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva- PR, 31 de Janeiro de 2018.

  
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA/PR  
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

  
ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA  
ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

  
Tonila Maristela Muehler  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO**

DECRETO nº. 851/2017

Súmula: Dispõe sobre reajuste de preço das passagens de Ônibus Coletivo Urbano.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Paraná, o senhor JOSÉ SILOBODA, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso X e XX, do art. 67 da Constituição Federal e do art. 2º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação da Empresa TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS, formulada através de requerimento protocolado junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, sob o nº. 16673/2017 de 18/12/2017, dispondo sobre reajuste para recompor o preço da passagem ajustando-a a realidade operacional da empresa.

Considerando que o reajuste pleiteado é compatível com a inflação, e demais insumos utilizados para compor o preço do Transporte;

Considerando a instabilidade econômica do país, havendo significativo aumento em todos os itens que compõe a operação de Transporte Coletivo;

Considerando que entre os insumos que impactarão a reajuste, entre eles estão pneus, veículos, salários e grande variação de valores dos combustíveis neste Exercício, e ainda que todos eles foram objeto de análise nas planilhas informadas;

Considerando que o último reajuste de tarifa dos transportes em Jaguariaíva ocorreu através do Decreto Municipal 501 de 21 de dezembro de 2016, e que não contemplou integralmente a inflação medida desde o último reajuste;

Considerando que a tarifa há de corresponder na justa remuneração de capital investido, para o fim de preservar o equilíbrio econômico e financeiro da empresa concessionária e prestadora de serviço de transporte coletivo;

Considerando que ao Prefeito, compete regulamentar os valores a serem cobrados pela prestação dos serviços de Transporte Público no âmbito Municipal nos termos do INC XX art. 67 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a análise e aprovação, pelo Chefe do Poder Executivo, da planilha apresentada pela empresa, que justifica o referido reajuste;

Considerando, que ao Chefe do Executivo compete resolver sobre requerimentos.

DECRETA

Artigo 1º. Fica reajustado para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o preço unitário da passagem de ônibus de Transporte Coletivo Urbano, da Empresa TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS, a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º. Fica mantida a tarifa industrial em R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) o preço unitário da passagem de ônibus de Transporte Coletivo Urbano, da Empresa TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS, para os trajetos com destino às empresas FISA Indústria de Papeis, Braspinne Madeiras Ltda e Araucário do Brasil S/A - Unidade de Jaguariaíva.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 501/2016, datado de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ SILOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GÓMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2017. PROTOCOLO GERAL. 1074/2018. OBJETO: prorrogação do presente contrato administrativo pelo período de mais 1 (um) ano a partir de seu vencimento, ou seja, de 03 de março de 2018 até 03 de março de 2019. CONTRATADO: CLAUDIA NEVES DA SILVA. RG nº XX.XXX.590-0. Assinatura: 31/01/2018.

EXTRATO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2018. OBJETO: Seleção de entidade para atendimento ao idoso com acolhimento que constitui serviço de proteção social especial de alta complexidade. ENTIDADE SELECIONADA: ASILO LAR BOM JESUS. CNPJ: 95.686.507/0001-57. VALOR CONTRATUAL: R\$ 250.080,00 (duzentos e cinquenta mil e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.

EXTRATO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 103/2018. OBJETO: Seleção de entidade para atendimento que executam Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. ENTIDADE SELECIONADA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI. CNPJ: 77.730.570/0001-61. VALOR CONTRATUAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.

EXTRATO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 104/2018. OBJETO: Seleção de entidade para atendimento de Serviços Socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. ENTIDADE SELECIONADA: APAE DE JAGUARIAÍVA. CNPJ: 77.477.115/0001-04. VALOR CONTRATUAL: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.

EXTRATO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2018. OBJETO: Seleção de entidade para atendimento que executam Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. ENTIDADE SELECIONADA: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA. CNPJ: 06.112.773/0001-46. VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://secweb.proergs.com.br/verificadorweb/

EXTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS. LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL. VENDEDOUR MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018. LOTE 04. COMPRADOR: SYMON OLENKI-ME. CNPJ/MF Nº 10.919.242/0001-37. LOTE Nº 04 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$43.590,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais). Assinatura: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS. LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL. VENDEDOUR MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018. LOTES: 01-02. COMPRADOR: ANDISA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES EIRELI - ME. CNPJ/MF Nº 28.633.885/0001-04. LOTE Nº 01 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 41.890,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais). LOTE Nº 02 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais). Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS. LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL. VENDEDOUR MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2018. LOTES: 09-10. COMPRADOR: HOLLOSSERWEG MONTAGENS ELETRICAS LTDA. CNPJ/MF Nº 10.399.936/0001-90. LOTE Nº 09 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 40.890,00 (quarenta mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos). LOTE Nº 10 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 41.030,00 (quarenta e um mil e noventa reais). Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS. LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL. VENDEDOUR MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018. LOTE: 13. COMPRADOR: CHEIRUBIM LOTERIAS LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 03.315.269/0001-55. LOTE Nº 13 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS. LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL. VENDEDOUR MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018. LOTES: 43-44. DE JAGUARIAÍVA/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018. LOTES: 43-44. COMPRADOR: SUPERCON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ/MF Nº 82.044.819/0001-15. LOTE Nº 43 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 61.510,50 (sessenta e um mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos). LOTE Nº 44 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 61.550,20 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos). Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS. LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL. VENDEDOUR MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018. LOTES: 78-79-80. COMPRADOR: A. A. FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 13.363.077/0001-78. LOTE Nº 78 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). LOTE Nº 79 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). LOTE Nº 80 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2018 (SMECE).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018. CONTRATADO: Adelson Antídio de Azevedo. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.759-68. Valor: R\$ 6.777,00 (seis mil setecentos e setenta e sete reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018. CONTRATADO: Cláudio César de Lima. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.909-49. Valor: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018. CONTRATADO: Daniel de Almeida Lima. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.719-96. Valor: R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018. CONTRATADO: Eni Silva Melek. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.669-53. Valor: R\$ 1.908,60 (um mil novecentos e oito reais e sessenta centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2018. CONTRATADO: Eridy Cruz. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.959-03. Valor: R\$ 5.586,60 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2018. CONTRATADO: Felipe Mateus de Almeida. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.149-79. Valor: R\$ 8.151,00 (oito mil cento e cinquenta e um mil reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2018. CONTRATADO: Francisco Konageski Junior. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.299-00. Valor: R\$ 19.141,00 (dezenove mil cento e quarenta e um reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018. CONTRATADO: Ivete Buture Gonçalves. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.439-69. Valor: R\$ 9.291,00 (nove mil duzentos e noventa e um reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018. CONTRATADO: Isaías Moreira. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.149-91. Valor: R\$ 16.705,00 (dezesseis mil setecentos e cinco reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2018. CONTRATADO: Jaime Martins de Souza. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.329-15. Valor: R\$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018. CONTRATADO: João Marcos Turék Mliczowski. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.869-54. Valor: R\$ 5.365,50 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018. CONTRATADO: Luana Caroline dos Santos Martins. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.989-05. Valor: R\$ 7.568,60 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018. CONTRATADO: Luiz Carlos Giro. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.739-72. Valor: R\$ 11.491,00 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018. CONTRATADO: Marcelo Condé. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.769-45. Valor: R\$ 6.451,50 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018. CONTRATADO: Marcio Roque Massaro. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.939-03. Valor: R\$ 5.134,00 (cinco mil cento e trinta e quatro reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018. CONTRATADO: Marcelo Antonio Livério. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.219-24. Valor: R\$ 18.179,50 (dezoito mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2018. CONTRATADO: Marcêlo Luiz Ottoni. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.589-15. Valor: R\$ 6.992,75 (seis mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018. CONTRATADO: Maria do Carmo Ferreira de Lima Sales. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.199-87. Valor: R\$ 10.802,00 (dez mil oitocentos e dois reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018. CONTRATADO: Osni Carneiro. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.239-97. Valor: R\$ 8.295,50 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018. CONTRATADO: Osório Pinto Mendes Neto. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.879-00. Valor: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018. CONTRATADO: Ronel José Michalowski. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.599-60. Valor: R\$ 12.021,00 (doze mil e vinte e um reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018. CONTRATADO: Rubensmir de Almeida. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.589-34. Valor: R\$ 15.978,00 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018. CONTRATADO: Valdecir Condé. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.729-93. Valor: R\$ 19.854,60 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018. CONTRATADO: Vanilda da Aparecida de França. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.829-79. Valor: R\$ 3.189,00 (três mil cento e oitenta e nove reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018. CONTRATADO: Zella Gonçalves. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.199-53. Valor: R\$ 18.178,00 (dezoito mil cento e setenta e oito reais).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018. CONTRATADO: Ivone dos Santos da Silva. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.069-06. Valor: R\$ 6.758,25 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018. CONTRATADO: Mariano Sovinski. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.759-72. Valor: R\$ 5.063,50 (cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018. CONTRATADO: Valdomiro Candido de Oliveira. Objeto: Gêneros alimentícios. CPF: xxx.xxx.549-53. Valor: R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

05/02/2018-PROCESSO Nº 592097/17 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA INTERESSADO: ADEMAR FERREIRA DE BARROS, CARMELO FRANCISCO DE SOUZA, VALDEMAR FERREIRA DECAIS DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 3/18 Acrescia-se para fins de registro o Decreto nº 089/2003, publicado no Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva, que concedeu aposentadoria ao senhor CARMELO FRANCISCO DE SOUZA no cargo de trabalhador braçal, 2. Os pareceres da Coordenadoria de Controle de Ato de Pessoal (Instrução nº 1373/17-COFAP, par 13) e do Ministério Público de Contas (Parecer nº 58/18 - 25ubPG, par 17) são pela legalidade e registro do ato 3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Controle de Ato de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no art. 428 do Regulamento interno, determine o seu registro do ato. 4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regulamento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Coordenadoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VI, da mesma norma. 5. Publique-se. Curitiba, 1 de fevereiro de 2018. Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO Relator

02/02/2018-PROCESSO Nº 131826/13 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA INTERESSADO: ANTONIA ROSA GUIMARÃES, JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO, MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, OTELIO NESTOR BARONI, PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE JAGUARIAIVA RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA ACORDAM Nº 5/18. PRIMEIRA CÂMARA Prestação de contas de transferência. Instrução da COFIT pela regularidade com ressalvas e recomendação. Parecer do MPC, pela regularidade das contas. Regularidade das contas com recomendação. RELATÓRIO Tratase o presente processo de prestação de contas de transferência voluntária, realizada pelo Município de Jaguariaíva ao PROVOPAR Ação Social de Jaguariaíva, formalizada por meio do Termo de Convênio nº. 008/2012, registro SIT sob nº. 12093, no valor de R\$ 85.769,67 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), tendo por objeto a promoção de ações que venham prevenir situações de risco ao público alvo do programa, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários. A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), manifestou-se mediante a Instrução nº 756/17 (pej 26) e entendeu pela regularidade das contas com ressalva, em razão da "extrapolação dos valores previstos no plano de aplicação". (Diferença da execução de R\$ 6.963,73, em relação à previsão) e ainda, sugeriu recomendações. As recomendações referem-se aos itens apontados em Instrução anterior, Instrução nº. 6623/14 (pej 05) e não sanados em sede de contraditório, relativamente ao "Atraso de 293 (duzentos e noventa e três) dias no registro da transferência no SIT", "Atraso do Concedente no envio das informações bimestrais ao SIT", "Ausência de Certidões na formalização da transferência", "Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Liberatória do Conceito, Débitos com o Concedente, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas" e "Ausência de Certidões durante a execução da transferência". (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Liberatória do Concedente), a COFIT apreende que, em razão da ausência de dano ao Erário ou à execução do objeto conveniado ou exame de merito da prestação de contas decorrente destas impropriedades, entende pela inaplicabilidade de sanções aos itens neste caso, no entanto, as recomendações são no sentido de advertir aos responsáveis quanto à necessidade de revisão dos procedimentos que concorrem para as inconformidades, a fim de que sejam evitadas futuras penalizações. O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer nº. 7978/17 (Procuradora Eliza Ana Zenêdin Kondo Langner, par 27), concorda com a conclusão da Unidade Técnica quanto à recomendação e quanto à ressalva pela não alteração do plano de aplicação ao remanejar recursos de sua rubrica à outra. Ainda, coerente com o posicionamento adotado em processos similares a este em apreço, opina por ressalvar também as irregularidades formais relativas ao atraso e à ausência das certidões obrigatórias no ato da transferência e durante a execução. É o relatório. VOTO Em análise do feito, em que pesem os opinativos da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos e do Ministério Público de Contas, entendendo pela regularidade das contas e recomendação. Tendo em vista a ausência de dano à execução do objeto conveniado, decorrente dos itens formais, bem como no item consignado como ressalva às Contas, considerando a existência de inúmeros precedentes dessa Egrêgia Corte de Contas, e ainda, que os apontamentos não causarão irregularidades ou impropriedades relevantes aos presentes autos, deixo de aplicar sanções. Diante do exposto, VOTO pela REGULARIDADE da presente prestação de contas de transferência voluntária, realizada pelo Município de Jaguariaíva ao PROVOPAR Ação Social de Jaguariaíva, formalizada por meio do Termo de Convênio nº. 008/2012, registro SIT sob nº. 12093, no valor de R\$ 85.769,67 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), tendo por objeto a promoção de ações que venham prevenir situações de risco ao público alvo do programa, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários. No entanto, RECOMENDO aos jurisdicionados a readequação dos procedimentos utilizados observando-se as exigências trazidas pela Resolução nº. 28/2011 e pela Instrução normativa nº. 61/2011, deste TCE/PR, a fim de se evitar futuras penalizações. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remeta-se os autos à Coordenadoria de Execuções (COEX) para anotação das recomendações, após encerrarse e arquivar-se junto à Diretoria de Protocolo (DP). É o voto. VISTOS, relatados e discutidos. ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em: I - julgar regular a presente prestação de contas de transferência voluntária, realizada pelo Município de Jaguariaíva ao PROVOPAR Ação Social de Jaguariaíva, formalizada por meio do Termo de Convênio nº. 008/2012, registro SIT sob nº. 12093, no valor de R\$ 85.769,67 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), tendo por objeto a promoção de ações que venham prevenir situações de risco ao público alvo do programa, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários; II - recomendar aos jurisdicionados a readequação dos procedimentos utilizados observando-se as exigências trazidas pela Resolução nº. 28/2011 e pela Instrução normativa nº. 61/2011, deste TCE/PR, a fim de se evitar futuras penalizações; III - determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa dos autos à Coordenadoria de Execuções (COEX) para anotação das recomendações, após encerrarse e arquivar-se junto à Diretoria de Protocolo (DP). Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FÁBIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor JOSÉ RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER. Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2018 - Sessão nº 1. NESTOR BAPTISTA Presidente



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 1º de março de 2018

Ref: Protocolo Nº 12042/2017

Ao

Setor de Prestação de Contas

Encaminhamos o procedimento licitatório Chamamento Público Nº 3/2018 que objetivou a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, para as providências necessárias.

Atenciosamente

Maurício Rodrigues de Almeida

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
**PROTOCOLO GERAL**

**PROCESSO/ANO: 6463 - 2018**

6463  
438.  
[Handwritten signature]

**DADOS CADASTRAIS:**

Página 1 de 1

REQUERENTE: ASSOCIACAO PROJETO VIDA  
ENDEREÇO: RUA ROMARIO MARTINS Nº 94, CENTRO , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-1746 CELULAR: (43) 3535-5052  
EMAIL: aprojetovida@hotmail.com  
CNPJ: 06.112.773/0001-46 INSC. ESTADUAL:

**DADOS DO PROCESSO:**

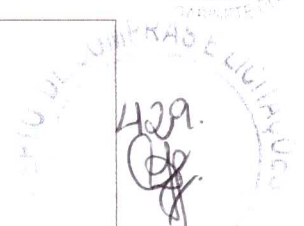
SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 22/05/2018 17:11:45  
SÚMULA: OFÍCIO Nº 024/2018/ENCAMINHA O MODELO DE PLANO DE TRABALHO PREENCHIDO PARA ALTERAÇÃO DA APLICAÇÃO DO RECURSO DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO PARA FOLHA DE PAGAMENTO  
  
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA**

Rua: Romário Martins, 94 – Centro– Fone (43) 3535-1746  
Jaguariaíva- Pr. – CEP:84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46  
Chácara Bairro Espigão Alto  
E-mail: [aprojetovida@hotmail.com](mailto:aprojetovida@hotmail.com)



Jaguariaíva 22 de Maio de 2018.

Ofício nº 024/2018

Ao departamento de Compras prefeitura de Jaguariáiva

Encaminhamento do plano de trabalho.

Fazemos uso do presente para encaminhar o modelo de plano de trabalho preenchido para alteração da aplicação do recurso de combustível e alimentação para folha de pagamento.

Sem mais a declarar encerramos.

Att. Associação Projeto Vida

Presidente da Associação Projeto Vida





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I

Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/ .....	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
Associação Projeto Vida de Jaguariáiva		CNPJ:06.112.773/0001-46	
ENDEREÇO: Romário Martins, 94, Centro		E-MAIL: aprojetovida@hotmail.com	
Jaguariáiva	UF: PR	CEP: 84200.000	43 3535-1746
Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA: 0392	CONTA CORRENTE: 129-2
RESPONSÁVEL LEGAL: Antônio Jair Mentos Carneiro		CPF: 077.832.722-15	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 441.656	CARGO: Presidente		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL: Rua Eduardo Xavier da Silva			CEP: 84200-000
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		INICIO: 04/01/2018	TÉRMINO: 31/12/2018
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			
A Associação Projeto Vida de Jaguariáiva, a 14 anos trabalho no enfrentamento de uma faceta da questão social, que a adicção, atendendo homens maiores de 18 anos que tiveram seus direitos sociais violados ou negligenciados devido ao uso abusivo de substancias psicoativas. Como forma de aperfeiçoar seu atendimento encontrou-se no serviço de convivência de fortalecimento de vínculos, segundo os modelos e diretrizes do LOAS, uma abordagem humanizadora e atendimento estes sujeitos em vulnerabilidade social.			
OBJETIVO GERAL:			
Recuperar a dignidade e restaurar os vinculos familiares e sociais dos usuários atendidos pelo Projeto Vida.			

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 9 de 26



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Propiciar um ambiente saudável e amigoso para o convívio comunitário a fim de garantir os cuidados mínimos de cidadania e dignidade.

Promover atividade integradoras que desenvolvam o auto conhecimento, habilidades sociais e emocionar e fortaleça os vínculos do usuário com a comunidade, família e seus pares.

431  
[Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: moradores do município de Jaguariáiva e demais Residentes da Associação Projeto Vida.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:  
Homens Maiores de 18 anos encaminha pelo CRAS, CREAS ou por procura espontânea.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO ( atividades ):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Grupos de debate de fortalecimento de vínculos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas de musica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de moveis rústicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de culinária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passeios aos pontos turísticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades esportivas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO ( No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

### RECURSO ANUAL

#### PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 24.000,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
--------	----------------------	-------------------

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 11 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20 atendimentos por mês	Despesas com gêneros alimentícios	R\$ 5.000,00
	Despesas com combustível para transporte de acolhidos de funcionários.	R\$ 5.000,00
	Despesas com folha de pagamento	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$24.000,00

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### CONCEDENTE





JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

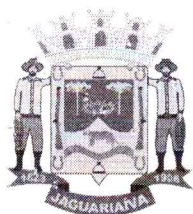


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>DECLARAÇÃO</b>	
Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.	
 RESPONSÁVEL	
<b>APROVAÇÃO PELO CONSELHO</b>	
APROVADO	
<u>04/07/2018</u> LOCAL E DATA	 CONSELHO MUNICIPAL
<b>APROVAÇÃO PELO GESTOR</b>	
<u>04/07/2018</u> LOCAL E DATA	 SECRETÁRIA MUNICIPAL
<u>04/07/2018</u> LOCAL E DATA	 PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 28 de maio de 2018.

Ref.: Protocolo nº 6463/2018

Apenso ao: 12042/2017

À

Procuradoria Geral do Município

Encaminhamos a presente solicitação da Entidade ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA para as determinações cabíveis quanto ao procedimento a ser adotado para alteração de seu Plano de Trabalho submetido ao processo de Chamamento Público Nº 3/2017 (Dispensa Nº 56/2017) que objetivou a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Oportunamente, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me.

  
Maurício Rodrigues de Almeida

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DESPACHO

### A Comissão de Monitoramento e Avaliação – Decreto nº 522/2017

Tendo em vista o pedido da Associação Projeto Vida para alteração do Plano de Trabalho de aplicação de recursos de combustível e alimentação para folha de pagamento, informo que conforme consta no art. 50 do Decreto nº 522/2017 poderá haver alteração no plano de trabalho, nos seguintes termos:

Artigo 50. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso, ao plano de trabalho original.

Entretanto para avaliação da alteração da aplicação nos recursos mencionados, remeto o pedido a esta Comissão para análise.

Após retorne, a PGM para elaboração do termo aditivo, se for o caso.

Após retorne.

Atenciosamente.

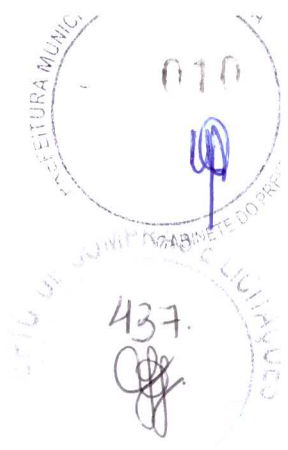
Jaguariáiva, 30 de maio de 2018.

  
**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariatva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

A

Secretaria de Desenvolvimento Social:

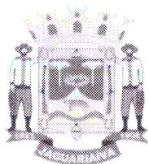
Encaminho a Vossa Senhoria solicitação de alteração do plano de aplicação de entidade Associação Projeto Vida, para análise e parecer.

Após retorne a este departamento de Convênios.

Em 04/06/18

*Patricia*  
**Patricia de Souza Siqueira**  
Dir. de Contabilidade e Prest. de Serv.  
Mat. 928.1





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

### A PROCURADORIA JURIDICA

Jaguariaíva, 07/06/2018.

Em resposta ao novo Plano apresentado pela Associação Projeto Vida, diante da alocação dos recursos financeiro da instituição, após análise esta comissão emite parecer favorável pela forma como ficou configurada aplicação dos recursos financeiros.

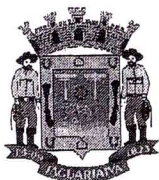
Também informa que esta informação será repassada ao Conselho Municipal de Assistência Social para que tenham acesso a esta informação.

Atenciosamente,

Wellington Vitório Fitz  
Presidente da Comissão

Camila Rolim de Moura  
Membra da Comissão.





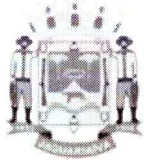
Prefeitura Municipal de Jaguariáva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA  
012  
GABINETE DO PREFEITO  
439.  
[Signature]

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Guia n.º 6411-2018  
Recebido via PGM em 11/06/18  
Oficial Razoni  
do Depto de Fustação de Contas  
Segue parecer solicitado, esta  
sendo que não encontrar óbice  
jurídico para alteração

[Signature]  
Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Protocolo Geral nº. 6463/2018

## À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Inicialmente, sem adentrarmos-nos à regularidade ou não do plano de aplicações, bem como, a destinação de tais verbas vemos a necessidade de parecer jurídico acerca da modalidade licitatória **DISPENSA** indicada no referido Chamamento Público.

Destaca-se que mesmo fosse o entendimento pela aplicação da Dispensa nos termos do art. 30, VI da Lei 13.019/2014 deixa claro que a responsabilidade de realizar o processo de credenciamento é do próprio órgão gestor, importante ser redundante que é somente dos seguimentos da Saúde, Educação e Assistência Social, como por exemplo, Secretaria Municipal de Saúde; Secretária Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

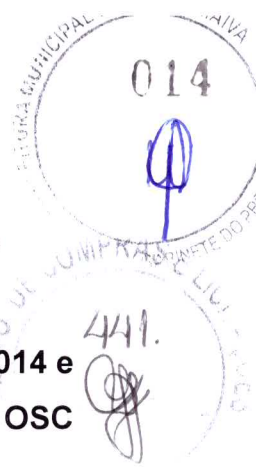
A constituição do Processo de Credenciamento deverá respeitar os limites constitucionais (princípios explícitos e implícitos) de preferência mediante Lei aprovada pela Câmara Municipal, publicada em meio oficial, de forma a produzir efeitos jurídicos, sendo importante que preveja requisitos e critérios como:

- 1. Requerimento encaminhado pelo titular responsável legal da OSC solicitando o Credenciamento;**
- 2. Prever no Estatuto que o Objetivo da OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;**
- 3. Prever no Estatuto que a Dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

4. Prever no Estatuto que a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
5. Experiência no serviço, com efetividade de forma contínua;
6. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;
7. Estar registrada no Conselho de acordo com a sua política (Saúde, Educação ou Assistência), verificar os critérios de cada política;
8. Comprovação de experiência e anos de atividades. Podendo ser um Relatório anual das atividades realizadas. (Um ano para prefeitura; Dois anos para Estado; e Três anos para a União), respeitados os limites temporais impostos no Decreto Executivo Municipal 522/2017;
9. Visita em loco, assegurando um relatório de visita de forma comparativa do que foi apresentado no relatório anual;
10. Apresentar documentos relacionados no Art. 34 da Lei Federal 13.019/2014;
11. Importante verificar as especificidades de cada política.<sup>1</sup>

Na sequência desse fluxo deverão ser tomadas minimamente as seguintes precauções:

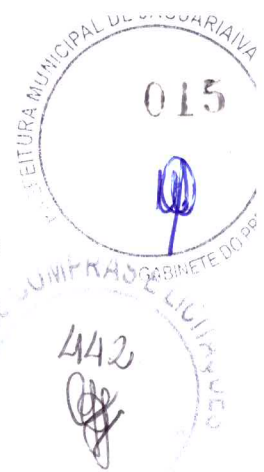
<sup>1</sup> Ex: Organizações que irão se credenciar na Assistência. A Resolução nº21 do CNAS, de 24 de novembro de 2016, estabelece os requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei 13.019/14, entre o órgão gestor e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS, devendo esses requisitos serem observados no momento da celebração da parceria:

1. Ser constituída em conformidade com o disposto no Art. 3º da LOAS;
2. Estar *inscrita* no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**;
3. Estar *cadastrada* no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – **CNEAS**.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- **Recepção das propostas de credenciamento;**
- **Abrir processo de análise das propostas de credenciamento;**
- **Analisar as propostas de credenciamento;**
- **Publicar as OSCs Credenciadas aptas a firmar parceria com o Município;**

Contudo, mesmo assim não havendo irregularidades que impliquem na anulação do ato, denota-se, com base no parecer técnico desenvolvido pela Comissão de Seleção acostado às fls. 11 deste Protocolo Geral, ser possível o pedido apresentado às fls. 01 pela Entidade mediante a formalização de Termo Aditivo do Termo de Colaboração conforme destacado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 09 e 12 deste procedimento administrativo.

Por fim, requeremos seja encaminhado ao Departamento responsável pela elaboração de Decretos e Ato Normativos a fim de que seja providenciado novo Decreto de composição desta Comissão, tendo em vista que o Membro Eric Dudik Rogério, não ocupa mais o cargo de Diretor Administrativo da Procuradoria Geral do Município.

Jaguariaíva – PR, 19 de junho de 2018.

  
PATRÍCIA DE SOUZA SETTER

ROSA CARNEIRO

  
ERIC DUDIK ROGÉRIO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º. 600/2017



**Súmula:** Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Jaguariaíva e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes do art. 35, V, 'g' do Decreto n.º. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002,

Considerando o que dispõe no art. 35, V, 'g' do Decreto n.º. 522/2017, que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de cumprimento da Lei Federal n.º. 13.019/14,

## DECRETA

**Artigo 1.º. NOMEIA** para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do art. 35, V, 'g' do Decreto n.º 522/2017, os seguintes servidores públicos dos quadros do Município de Jaguariaíva:

- **Presidente: PATRÍCIA DE SOUZA SETTER**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo - SEFIN, inscrita na matrícula sob n.º. 978, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.766-2 SESP/RS e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.710-20;
- **Membro: ROSA CARNEIRO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob n.º 4.243, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.294-5 PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.969-00;
- **Membro: ERIC DUDIK ROGÉRIO**, ocupante do cargo em provimento comissionado de Diretor Administrativo da Procuradoria Geral do Município - PGM, inscrito na matrícula sob n.º. 5.315, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.405-6 SP e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.278-25.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

• **Membro:** GILSON DE MELO TEIXEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento - SEDES, inscrito na matrícula sob nº. 4.143, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50.

**Artigo 2º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010) e Decreto nº. 522/2017.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

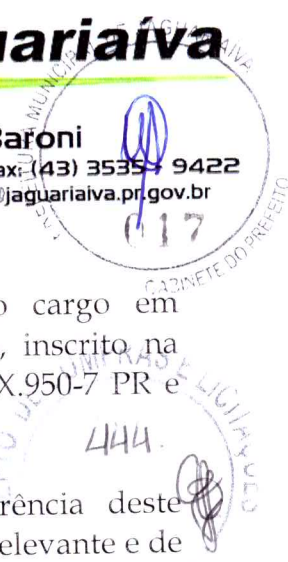
Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2017.

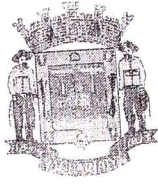
JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

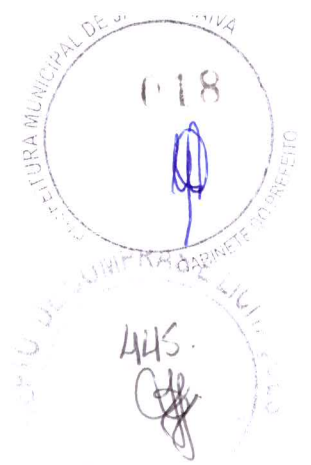
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretario Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariatva  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 76.910.900/0001-38  
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



445

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia nº 6733-2018  
 Rubricado em POM em 19/06/18  
 Oficial Roxoni

Anteriormente  
 Apesar ao processo de chama  
 mente  
 Após ao promotor Lucas p/  
 exarar parecer, nos termos adotados  
 pela Comissão

Tereza Maria Espinoza  
 Procuradora Geral do Município





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JMPRAS E LICIT  
446  
CJF

DESPACHO

Á FERNADA SOUZA

Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público

Tendo em vista o questionamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação de processo de chamamento de entidades nº 03/2017 sobre a modalidade de dispensa constante na ata de abertura, bem assim em alguns outros documentos posteriores como o próprio termo de colaboração, solicita-se informações sobre o motivo de constar dispensa de licitação, pois todo o procedimento desta comissão foi adotado de forma correta o chamamento público nos moldes da Lei Federal nº 13019/13.

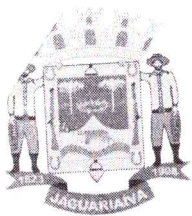
Após retorne.

Atenciosamente.

Jaguariáiva, 27 de junho de 2018.

LUCAS MADUREIRA FERREIRA  
Procurador do Município





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 27 de junho de 2018.

À

**Procuradoria Geral do Município**

Ilmo. Douto Procurador:

Diante do perquirido, tenho a expor que a menção à Dispensa de Licitação é feita para fins de pertinência ao registro de procedimento licitatório permitido por nosso sistema e que também é compatível à vinculação de cadastramento junto ao Mural do Tribunal de Contas do Estado, a fim de esclarecer ainda que não se trata da modalidade de licitação adotada, mas de mera nomenclatura para fins de registro nas plataformas acima mencionadas.

Coloco-me à disposição para eventuais questionamentos que surgirem.

Atenciosamente,



Fernanda Souza

**Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público - Secretária**  
**Decreto Nº 601/2017.**

Ilmo. Senhor

**LUCAS MADUREIRA FERREIRA**

Procurador do Município.

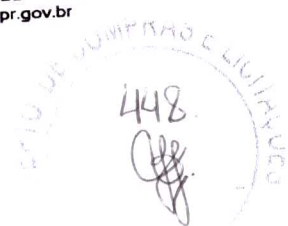




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## DESPACHO

A Dra. Tania Maristela Munhoz  
PGM

Foi solicitado parecer pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos, nos que tange a constar a modalidade licitatório DISPENSA indicada no referido chamamento.

Deste modo como o procedimento transcorreu sob a égide da Lei nº 13019/13, observando todos os procedimentos, esta Procuradoria encaminhou a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público questionamento do motivo de a partir da homologação constar em alguns documentos o termo “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, já que não foi tal procedimento constatado no processo desde sua formação.

Assim, a Sra. Fernanda Souza, membro da Comissão supracitada respondeu que na verdade a nomenclatura “DISPENSA DE LICITAÇÃO” se trata de apenas nome adotado para poder incluir no sistema do Mural do TCE/PR, uma vez que este não possui a nomenclatura específica de chamamento Público. Eis os termos informados:

Diante do perquirido, tenho a expor que a menção à Dispensa de Licitação é feita para fins de pertinência ao registro de procedimento licitatório permitido por nosso sistema e que também é compatível à vinculação de cadastramento junto ao Mural do Tribunal de Contas do Estado, a fim de esclarecer ainda que não se trata da modalidade de licitação adotada, mas de mera nomenclatura para fins de registro nas plataformas acima mencionadas.

Diante do exposto, sanada a dúvida levantada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos, remete-se a Procuradoria para conhecimento, e para o encaminhamento para realização do aditivo contratual.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva


Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atenciosamente.

Jaguariáiva, 28 de junho de 2018.

449  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

  
**LUCAS MADUREIRA FERREIRA**  
Procurador do Município

Sra. Silvana

RP/ elaborar o termo  
aditivo nos termos do parecer



**ADITIVO**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1º TERMO ADITIVO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA\_ E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº 06.112.773/0001-46, com sede na Rua Romário Martins nº 94, Centro, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por Antônio Jair Mendes Carneiro, Rg nº 441.656SSP/PR e CPF 077.832.722-15, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante a dispensa de licitação nº56/2017 do processo administrativo nº 267/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 03/2017 que, tem por objeto: Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, com o fim específico de atendimento que executam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, estabelece-se a seguinte alteração.

1.2 Inclui-se ao Plano de Trabalho submetido ao Anexo I do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2017 no plano de aplicação a rubrica orçamentária folha de pagamento.

Jaguariaíva- PR, 04 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR  
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA  
ANTÔNIO JAIR MENDES CARNEIRO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Tânia M. S. P. P. P.  
Procuradora Geral do Município

